



Município de Chopinzinho ⁰¹ ml

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO Nº 37/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2020

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O
LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303)
07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493 – 1218/F494)



Memorando 196/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 10:14

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 196/2020

Assunto: **Solicitação para aquisição de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 24 de Janeiro de 2020 às 10:14

De:

Para:

SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

SMA-LC - Licitações e Contratos

Gabriele Karine Lucion Paz - Auxiliar Administrativo

Esta documentação faz parte do Memorando 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA	Nome legível: _____
Recebido em: ____/____/____ às ____:____	Assinatura: _____
	RG/CPF: _____



03
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



04
hbk

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/01/2020

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL.

Recebido a solicitação para aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.



ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito Municipal



05
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	20	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	506,00
2	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	214,50
3	20	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	274,00
4	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	450,00
5	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	1.200,00
6	8	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	316,80
7	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	760,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	12,63	63,15
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	30	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	775,50
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	61,50
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	70,50
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	65,85
21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	240,00
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	16,00	240,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	290,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70



06
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	100	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	303,00
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	16,00	32,00
30	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	10	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	140,50
32	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,00	500,00
33	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
34	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
35	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
37	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,00	750,00
38	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	396,00
39	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	8,90	44,50
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	180,00
43	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	180,00
44	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	200,00
45	4	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	64,00
46	4	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	64,00
47	4	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	68,00
48	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	2	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	28,60	57,20
50	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1.900,00
51	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1.248,00
52	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	40	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	960,00
55	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
57	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00



07
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	10	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	200,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	490,00
64	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	960,00
65	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	915,00
66	30	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	180,00
67	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	20	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	120,00
69	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	387,90
72	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	600,00
73	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	360,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	8	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	15	Kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	2.265,00
78	5	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	8	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)				37.854,65	



08
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.



09
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	MyLabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME	Supritécnica LTDA - ME	ACL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	20	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	506,00
2	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	214,50
3	Caixa	20	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	274,00
4	Caixa	15	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	450,00
5	Kit	40	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	1.200,00
6	Unid.	8	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	316,80
7	Pacote	200	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	760,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000	0			125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,30	9,00
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	12,6300	20,0000	30,0000				19,9000	12,63	63,15
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900	17,6900	15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200	19,3300	15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60



10
mk

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000			36,5089	24,60	246,00	
16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000		39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	30	Descorante para BAAR (ZIELLENESEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000					65,0000	25,85	775,50
18	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000			4,1000	6,8000	8,0190	4,10	61,50
19	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000			4,7000	6,8000	8,0000	4,70	70,50
20	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000			4,3900	6,8000	8,0000	4,39	65,85
21	Unid.	15	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000		30,0000	24,0000	18,0000	16,00	240,00
22	Unid.	15	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100			40,0000	16,0000			29,0000	38,0000	16,00	240,00
23	Unid.	10	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000				29,0000	30,1860	29,00	290,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500			0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000				18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000				26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	100	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000		5,0000		7,6140	3,03	303,00
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000				20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000		16,0000			16,00	32,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000				18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	10	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000				18,9000	14,05	140,50
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000		595,5000		340,0000	215,0000	250,00	500,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000		562,2000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000		586,6000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00



11
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,000 0		654,8500		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,000 0		583,3000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,000 0		586,6000		340,0000	215,0000	250,00	750,00
38	Kit	10	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	396,00
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					75,4500	8,9000	12,0000	16,0000	8,90	44,50
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000				0,1200	0,10	300,00
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000			5,9000	6,8000	5,5000	5,00	100,00
42	Unid.	40	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000			4,9000	4,5000	5,5000	4,50	180,00
43	Unid.	40	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000			4,9500	4,5000	6,5000	4,50	180,00
44	Unid.	40	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000			5,8000	5,3000	6,5000	5,00	200,00
45	Unid.	4	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	64,00
46	Unid.	4	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	64,00
47	Unid.	4	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000			17,0000	21,0060	17,00	68,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	124,0000			15,8220	9,45	37,80
49	Unid.	2	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000			28,6000	36,0000		28,60	57,20
50	Unid.	10	Reagente hematológico (interton) 20L			200,000 0				190,0000	165,0000	190,00	1.900,00
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,000 0				156,0000	125,0000	156,00	1.248,00
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000				19,6560	12,00	60,00
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000				56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	40	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000				67,7970	24,00	960,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,000 0	70,0000			85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000			54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000				48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000				98,0000	39,50	1.185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da	38,0000		55,0000	39,5000				98,0000	38,00	1.140,00



12
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

			saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos										
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,0000		82,0000	60,0000			165,0000	60,00	1.800,00	
61	Frasco	10	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000			28,8650	20,00	200,00	
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000	0		68,0000	168,0000	68,00	680,00	
63	kit	10	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	138,2700	55,0000	0		49,0000	138,0000	49,00	490,00	
64	kit	15	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000	0		120,0000	275,0000	64,00	960,00	
65	kit	15	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000			77,0000	98,3070	61,00	915,00	
66	Frasco	30	EDTA 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	180,00	
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	49,3900	59,0000			49,0000	99,3533	40,00	320,00	
68	kit	20	Fluoreto 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	120,00	
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000			58,0000	106,4340	58,00	406,00	
70	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000		130,0000	0		55,0000	109,2420	55,00	440,00	
71	kit	15	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000			78,0000	93,9870	25,86	387,90	
72	Caixa	20	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000			33,0000	49,9500	30,00	600,00	
73	kit	15	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000		80,0000	0		24,0000	52,0290	24,00	360,00	
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	103,9200	50,0000	0		49,0000	136,7712	45,00	450,00	
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00	
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00	



13
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

77	kit	15	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,000 0		360,000 0			440,0000	550,0000	151,00	2.265,00
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,000 0		140,000 0			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.				110,000 0		90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)											37.854,65	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



14
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 37.854,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os



15
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



16
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.



17
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



18
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



19
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,



20
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



21
hr

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



22
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



23
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde



24
ml

Florianópolis, 13/11/19

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CHOPINZINHO - PR

ORÇAMENTO

MATERIAIS PARA LABORATORIO E REAGENTES

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca/Fab	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	30	FRS	DESCORANTE ALCOOL ACETONA NEWPROV P/GRAM 1000ML - RMS - 10287910054	NEWPROV	25,35000	760,50
2	15	CXA	BANDAGEM 25MM EM ROLO INFANTIL CX 500 COPERTINA -	CRAL	14,30000	214,50
3	20	CXA	BANDAGEM 25MM REDONDO ESTERIL INDIV CX 500 COPERTINA - RMS - 10379860053	CRAL	13,70000	274,00
4	10	KIT	INSTANT PROV NEWPROV CORANTE RAPIDO HEMATOLOGIA 3X500ML - R.M.S - 10287910055	NEWPROV	41,00000	410,00
5	200	PCT	COLETOR J.PROLAB C/10 100ML INFANTIL UNISSEX -	J.PROLAB	6,48000	1.296,00
6	6	CXA	GRAM NEWPROV CONJUNTO COLOR 4X500ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	49,18000	295,08
7	5	FRS	INSTANT PROV NR. 1 NEWPROV 500ML - R.M.S - 10287910055	NEWPROV	14,00000	70,00
8	5	FRS	INSTANT PROV NR. 2 NEWPROV 500ML - R.M.S - 10287910055	NEWPROV	16,39000	81,95
9	5	FRS	INSTANT PROV NR. 3	NEWPROV	18,22000	91,10

1

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

CNPJ: 80.993751/0001-95

Estrada Caminho dos Açores, nº 1051 - Sto. Antônio de Lisboa - CEP 88050-300 - Florianópolis/SC

Fone: 48 3205-1122 Fax: 48 3235-1072



			NEWPROV 500ML - R.M.S - 10287910055			
10	20	FRS	AZUL DE METILENO NEWPROV CONCENTRADO 500ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	19,10000	382,00
11	20	FRS	FUCSINA NEWPROV FENICADA ZIEHL NELSEEN 500ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	24,60000	492,00
12	40	FRS	DESCORANTE NEWPROV P/BAAR 3 perc. 1000ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	40,32000	1.612,80
13	10	FRS	FUCSINA NEWPROV FENICADA GRAM 500ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	9,57000	95,70
14	5	CXA	GARROTE VACUPLAST LATEX FREE CX C/25TIRAS DESC.ROLO 2.5X36CM -	CRAL	16,65000	83,25
15	100	CXA	LAMINA PRECISION 26X76MM C/50 COMUM LAPIDADA -	CRAL	3,03000	303,00
16	20	UND	LAMPADA PHILIPS HALOGENIO 6V/20W -	PHILIPS	22,50000	450,00
17	1	FRS	LUGOL NEWPROV FRACO 1 perc. 500ML P/GRAM - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	22,18500	22,19
18	10	KIT	INSTANT PROV NEWPROV CORANTE RAPIDO HEMATOLOGIA 3X500ML - R.M.S - 10287910055	NEWPROV	41,00000	410,00
19	3000	PCT	PIPETA PASTEUR CRAL C/500 VOL. 3ML ESTERIL INDIVIDUAL -	CRAL	0,17000	510,00
20	4	PCT	PONTEIRA CRAL 0-200UL AMARELA C/1000 TIPO GILSON LISA NM -	CRAL	9,45000	37,80
21	5	CXA	SWAB ABSORVE HASTE PLASTICA C/100 EMB. IND GRAU CIRURGICO -	CRAL	12,00000	60,00
22	4	PCT	TAMPA CRAL P/TUBO 12X75MM C/1000 BRANCA -	CRAL	33,10000	132,40
23	40	FRS	TIRA DE URINA WAMA URI- COLOR CHECK 100 TIRAS - RMS- 10310030091	WAMA	24,00000	960,00
24	10	FRS	TUBO CAPILAR PRECISION SEM HEPARINA FRASCO	CRAL	12,00000	120,00



26
ML

COM 500 PEÇAS -						
25	4	PCT	TUBO CRAL 12X75MM VOL. 5ML C/1000 POLIESTILENO CRISTAL -	CRAL	55,00000	220,00
26	5	UND	TUBO DE ENSAIO PRECISION DE VIDRO 15X100MM CX/250 -	CRAL	41,00000	205,00
27	30	UND	TUBO VACUPLAST A VACUO 13X75MM EDTA K3 4ML C/100 - RMS - 10379860037	CRAL	46,00000	1.380,00
28	30	UND	TUBO VACUPLAST A VACUO 13X75MM CITRATO SODIO 3,6ML C/100 - RMS - 10379860035	CRAL	46,00000	1.380,00
29	30	PCT	TUBO VACUPLAST A VACUO VIDRO 13X75MM FLUORETO 4ML C/100 -	CRAL	38,00000	1.140,00
30	30	UND	TUBO VACUPLAST A VACUO 16X100MM ATIVADOR 10ML C/100 - RMS - 10379860102	CRAL	65,00000	1.950,00
31	10	FRS	VIOLETA GENCIANA NEWPROV P/GRAM 500ML - R.M.S - 10287910054	NEWPROV	20,00000	200,00
32	10	KIT	ACIDO URICO EBRAM 200ML P=1ML ENZIMATICO - RMS - 10159820102 12/2013	EBRAM	80,00000	800,00
33	10	KIT	ASO EBRAM 50-100 TESTES LATEX 2ML COMPLETO - R.M.S - 10159820031	EBRAM	64,00000	640,00
34	20	KIT	COLESTEROL EBRAM ENZIMATICO 200 ML P=1ML - RMS- 10159820107 - 12- 2013	EBRAM	64,00000	1.280,00
35	20	KIT	CREATININA EBRAM CINETICO 200ML+ P=1ML - RMS - 10159820104 - 12/2013	EBRAM	61,00000	1.220,00
36	8	KIT	FR EBRAM 50-100 TESTES LATEX 1X2ML COMPLETO - R.M.S - 10159820082	EBRAM	40,00000	320,00
37	7	KIT	FOSFATASE ALCALINA EBRAM NITROFENILFOSFATO 10X10ML+5X5ML - RMS - 10159820163 - 03/2014	EBRAM	86,00000	602,00
38	8	KIT	GAMA GT EBRAM AMINO -	EBRAM	409,00000	3.272,00

3

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTIFICOS LTDA.

CNPJ: 80.993751/0001-95

Estrada Caminho dos Açores, nº 1051 - Sto. Antônio de Lisboa - CEP 88050-300 - Florianópolis/SC

Fone: 48 3205-1122 Fax: 48 3235-1072



			NITROBENZOATO R1 8X10ML R2 4X5,0ML - RMS - 10159820160 - 01/2014			
39	20	KIT	GLICOSE EBRAM ENZIMATICO OXIDASE 200ML+ P=1ML - RMS - 10159820167 - 09/2014	EBRAM	25,86000	517,20
40	20	FRS	HCG EBRAM QUICKSTRIP SORO/URINA 50 TIRAS 25MUI/ML SILICA - R.M.S - 10159820159	EBRAM	30,00000	600,00
41	20	KIT	HDL COLESTEROL EBRAM ULTRA SENSIVEL 6X10ML+2X10ML P3ML - RMS - 10159820153 - 11-2013	EBRAM	240,00000	4.800,00
42	10	KIT	PCR EBRAM 50-100 TESTES LATEX 1X2ML COMPLETO - R.M.S - 10159820083	EBRAM	45,00000	450,00
43	10	KIT	TGO/AST EBRAM CINETICO 200ML - R.M.S - 10159820100	EBRAM	119,00000	1.190,00
44	10	KIT	TGP/ALT EBRAM CINETICO UV 200ML - RMS- 10159820101 - 12/2013	EBRAM	119,00000	1.190,00
45	20	KIT	TRIGLICERIDEOS EBRAM ENZIMATICO 200ML+ P=1ML - RMS - 10159820116 - 04/2014	EBRAM	151,00000	3.020,00
46	5	KIT	UREIA EBRAM ENZIMATICO 200ML+ P= 1X1,0ML - RMS - 10159820103 - 12/2013	EBRAM	118,00000	590,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						36.130,47

CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: 15 (quinze) dias, contado a partir da sua data de entrega.
Prazo de Entrega: Conforme disponibilidade de estoque.
Condições de Pagamento: Em até 20 (vinte) dias,
Faturamento mínimo: R\$ 250,00

Nome
e-mail

Jouane Marchesini
Biomarchesini Produtos Científicos Ltda.

80 993 751/0001 - 95

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

Est. Geral dos Açores, 1051

SANTO ANTONIO DE LISBOA - CEP 88050 - 300

BIOMARCHESINI PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA. FLORIANÓPOLIS - SC

CNPJ: 80.993751/0001-95

Estrada Caminho dos Açores, nº 1051 - Sto. Antônio de Lisboa - CEP 88050-300 - Florianópolis/SC

Fone: 48 3205-1122 Fax: 48 3235-1072






LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS
LTDA

Rua Cassemiro de Abreu, 521
Vargem Grande - Pinhais/PR - 83321-210
CNPJ: 76.619.113/0001-31 I.E.: 137.00129-26
Fone: (41) 3661-9000

ORÇAMENTO
Nº 23173
08/01/2020 17:53:00

28
ml

Cliente	C009681 PREF MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			Utilização	5101 Vendas	
Contato	COMERCIAL - COM.LICITACAO prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	I.E.	Isento	CNPJ/CPF	76.995.414/0001-60	
		Atendente	REGIANE MARROCO	Emissão	08/01/2020	
Representante	0033 - ELENIZE	Envio	CIF	Telefone	(46) 3242-8660	
Cobrança	RUA SANTOS DUMONT, 3883 - Chopinzinho/PR CEP 85560-000					
Entrega	RUA SANTOS DUMONT, 3883 - Chopinzinho/PR CEP 85560-000					
Transportador	Redespacho					
Observações	Estimativa de Preços para futura licitação			Televendas	0043 - PRISCILA	
Expedição						

Código	Descrição	Qtd	Preço	IPi	Total
	620181 - DESCORANTE GRAM 30% ACETONA FR 1000mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1825 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno banco fosco contendo 1000ml de solução álcool a 66,5% e acetona a 30%. - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 621000); Fucsina fenicada (cód. 620515 ou 621219); Lugol fraco (cód. 620511) e Cristal Violeta (cód. 620519). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br.	20	R\$29,08	R\$0,00 0%	R\$581,60
	620529 - COLORACAO PANOTICO RAPIDO CONJ 3x500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: 1. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 1; 2. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 2; 3. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 3. - DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização de coloração rápida principalmente em hematologia e também em outros materiais biológicos. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS RELACIONADOS: - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br.	8	R\$39,60	R\$0,00 0%	R\$316,80
	620521 - COLORACAO GRAM CONJ 4x500mL REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: 1. Frasco de polietileno branco fosco contendo 500ml de violeta de genciana a 1%; 2. Frasco de plástico âmbar contendo 500ml de lugol fraco a 0,3%; 3. Frasco de polietileno transparente contendo 500ml de descorante 25% acetona; 4. Frasco de polietileno branco fosco - contendo 500ml de fucsina fenicada a 0,1%. - DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br.	6	R\$56,66	R\$0,00 0%	R\$339,96

Código	Descrição	Qty	Preço	IPi	Total
	<p>620105 - PANOTICO RAPIDO 1 FR 300mL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REGISTRO ANVISA: 10097010105 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - Composição: Frasco de polietileno branco fosco com tampa de rosca contendo 300mL de solução de triarilmetano a 0,1%. - Descrição: Corante número 1 integrante do Kit Panótico Rápido para realização da coloração rápida em hematologia. - Sinonímia: N.A. - Produto relacionado: Panótico Rápido (cód. 620529) - Saiba mais: Bula, Fispq, www.laborclin.com.br 	5	R\$12,63	R\$0,00 0%	R\$63,15
	<p>620106 - PANOTICO RAPIDO 2 FR 300mL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REGISTRO ANVISA: 10097010105 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - Composição: Frasco de polietileno branco fosco com tampa de rosca contendo 300mL de solução de xanteno a 0,1%. - Descrição: Corante número 2 integrante do Kit Panótico Rápido para realização da coloração rápida em hematologia. - Sinonímia: N.A. - Produto relacionado: Panótico Rápido (cód. 620529) - Saiba mais: Bula, Fispq, www.laborclin.com.br 	5	R\$17,69	R\$0,00 0%	R\$88,45
	<p>620107 - PANOTICO RAPIDO 3 FR 300mL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REGISTRO ANVISA: 10097010105 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - Composição: Frasco de polietileno branco fosco com tampa de rosca contendo 300mL de solução de tiazina a 0,1%. - Descrição: Corante número 3 integrante do Kit Panótico Rápido para realização da coloração rápida em hematologia. - Sinonímia: N.A. - Produto relacionado: Panótico Rápido (cód. 620529) - Saiba mais: Bula, Fispq, www.laborclin.com.br 	5	R\$19,33	R\$0,00 0%	R\$96,65
	<p>620475 - AZUL METILENO LOEFFLER FR 500mL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno, branco fosco, contendo 500ml de corante. Corante integrante do conjunto de Ziehl Neelsen. Formulado com 0,3% de azul de metileno, e 0,008% de KOH e 21% de álcool etílico absoluto. - DESCRIÇÃO: corante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos. - SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente); KOH (hidróxido de potássio). - SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br. 	10	R\$17,76	R\$0,00 0%	R\$177,60
	<p>620513 - FUCSINA FENICADA ZIEHL 1% FR 500mL</p> <ul style="list-style-type: none"> - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco plástico âmbar, contendo 500ml de corante. Corante integrante do conjunto de Ziehl Neelsen. - Formulado com 1% de fucsina básica, e 4,5% de fenol e 10% de álcool etílico absoluto - DESCRIÇÃO: corante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos.- SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente) - SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br. 	10	R\$29,08	R\$0,00 0%	R\$290,80

Código	Descrição	Qtd	Preço	IPi	Total
	620532 - DESCORANTE ZIEHL 3% HCl FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco PET cristal, transparente, contendo 500ml de solução de coloração levemente salmão a 3% de ácido clorídrico em álcool etílico. Reagente integrante do conjunto de Ziehl Neelsen. - DESCRIÇÃO: solução decolorante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos. - SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente); decolorante para BAAR; Decolorante álcool-ácido. - SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br.	30	R\$25,85	R\$0,00 0%	R\$775,50
	620515 - FUCSINA FENICADA GRAM 0,1% FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno branco fosco contendo 500 mL de Fucsina fenicada a 0,1%. - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Decolorante (cód. 620181 ou 621000); Fucsina fenicada (cód. 621219); Lugol fraco (cód. 620511) e Cristal Violeta (cód. 620519). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br.	10	R\$11,30	R\$0,00 0%	R\$113,00
	620511 - LUGOL FRACO GRAM 0,3%/0,7%KI FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de poliestileno âmbar com tampa de rosca contendo 500ml de Lugol Fraco (0,3% de I + 0,7% KI). - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Decolorante (cód. 620181 ou 621000); Fucsina fenicada (cód. 621219) e Cristal Violeta (cód. 620519). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br.	10	R\$14,05	R\$0,00 0%	R\$140,50
	620529 - COLORACAO PANOTICO RAPIDO CONJ 3x500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010105 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: 1. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 1; 2. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 2; 3. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 3. - DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização de coloração rápida principalmente em hematologia e também em outros materiais biológicos. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS RELACIONADOS: - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br.	10	R\$39,60	R\$0,00 0%	R\$396,00
	670158 - SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL PC 100UN - REGISTRO ANVISA: Não aplicável - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1460 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Pacote plástico contendo 100 unidades de Swabs em embalagens individuais, completamente vedados, com haste plástica com 150mm de comprimento por 2,5 mm de diâmetro em estrutura sextavada. - DESCRIÇÃO: Swab de haste plástica e fibras de algodão de alta absorção. - SINONÍMIA: N.A. - Produto de aplicação não diagnóstica: ver Tabela ANVISA - RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE - atualizado em outubro/2016.	5	R\$46,26	R\$0,00 0%	R\$231,30

30 ml

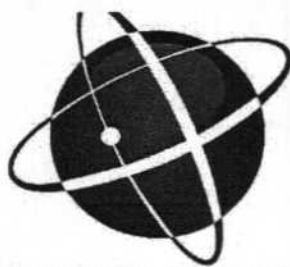
Código	Descrição	Qtd	Preço	IPi	Total
	610109 - URICLIN 10 AREAS FR 150TIRAS - REGISTRO ANVISA: 10097010151 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 550 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco preto, selado com selo de indução, contendo um pacote de sílica solto na embalagem. Rótulo contém padrões de leitura por cores e tempo de leitura. Tiras de base plástica branca, contendo 10 parâmetros de análise: leucócitos, nitrito, urobilinogênio, proteínas, pH, sangue, densidade, cetonas, bilirrubina e glicose. - DESCRIÇÃO: Tira reativa para uroanálise, podendo ser utilizada para leitura manual ou por automação. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br .	40	R\$54,00	R\$0,00 0%	R\$2.160,00
	620517 - VIOLETA GENCIANA GRAM 1% FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010150 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno banco fosco contendo 500ml de violeta de Genciana a 1%. - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 621000 ou 620181); Fucsina fenicada (cód. 620515 ou 621219); Lugol fraco (cód. 620511). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br .	10	R\$22,61	R\$0,00 0%	R\$226,10
	551021 - ASO LATEX DIRETO R=4mL FR - REGISTRO ANVISA: 10097010119 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco de vidro com 4mL de látex em suspensão. - DESCRIÇÃO: Teste rápido em lâmina para determinação qualitativa e semi quantitativa de ASO no soro. Rendimento 100 testes. - SINONÍMIA: ASO (anti Estreptolisina O) - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br .	10	R\$138,27	R\$0,00 0%	R\$1.382,70
	550109 - ARTRI LATEX R=2mL KIT 50 100T - REGISTRO ANVISA: 10097010145 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco com 2mL de látex em suspensão, controle positivo, controle negativo e tampão glicina. Não acompanha lâmina delimitada e bastões homogeneizadores. - DESCRIÇÃO: Teste rápido em lâmina para determinação qualitativa e semi quantitativa de fator reumatóide no soro. Rendimento 50 testes. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br .	8	R\$49,39	R\$0,00 0%	R\$395,12
	550191 - PCR LATEX PROT C REATIVA R=4mL FR - REGISTRO ANVISA: 10097010144 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco com 4mL de látex em suspensão. - DESCRIÇÃO: Teste de aglutinação em látex para determinação qualitativa e semi quantitativa de PCR no soro. Rendimento 100 testes. - SINONÍMIA: PCR (Proteína C Reativa) - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br .	10	R\$103,92	R\$0,00 0%	R\$1.039,20

Código	Descrição	Qtd	Preço	IPi	Total
	570662 - OLEO DE IMERSAO MICROSCOPIA FR 100mL - REGISTRO ANVISA: Não aplicado - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1440 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco plástico branco, conta gota, contendo 100 mL de óleo para microscopia de imersão. Formulado com Óleo de Rícino e estabilizante. - DESCRIÇÃO: Óleo para ser utilizado com objetiva de imersão (100X) em microscopia. Densidade de aproximadamente 1,02 g/cm. Viscosidade cinemática e Índice de refração citados no certificado de análise. - SINONIMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br. - Produto de aplicação não diagnóstica: ver Tabela ANVISA - RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE - atualizado em outubro/2016	8	R\$19,02	R\$0,00 0%	R\$152,16
Total		220		R\$0,00	R\$8.966,59

Condição	30 Dias		
Forma	Recebimento Depósito em C/C		
*Com base na data da emissão da nota fiscal			
Parcela	Prazo	Vencimento	Valor
1	30	07/02/2020	R\$8.966,59

		Mercadorias	R\$8.966,59
Peso bruto	0 Kg	Frete	R\$0,00
Peso líquido	115,97 Kg	IPi	R\$0,00
Volumes	0	ICMS-ST	R\$0,00
		TOTAL	R\$8.966,59

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.



Mundial
Soluções Laboratoriais

Rua Gerônimo Medeiros, 34 – Flor de Nápolis – São José – SC
CNPJ 23.996.430/0001-00 Fone (48) 3257-4763

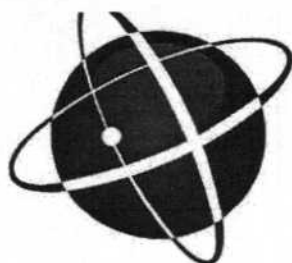
São José 19 de Novembro de
2019

À Prefeitura Municipal de Chopinzinho

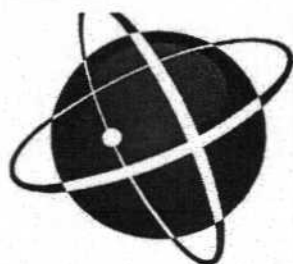
PROPOSTA DE PREÇOS

Mundial Soluções Laboratoriais, inscrita no CNPJ sob nº. 23.996.430/0001-00, apresenta a sua proposta de preços relativa ao Pregão 052/2019, nos termos e condições do Edital, seus anexos e conforme segue:

LOTE 01		MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	30	fr	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	40,0000	1.200,0000
2	15	Cx	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	25,0000	375,0000
3	20	Cx	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	18,0000	360,0000
4	15	Cx	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	40,0000	600,0000
5	40	kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	40,0000	1.600,0000
6	10	Unid	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	45,0000	450,0000
7	200	Pct	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	4,0000	800,0000
8	3	unid	Coluna Deionizadora Permuton (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	200,0000	600,0000
9	30	unid	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	1,0000	30,0000
10	6	Unid	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	60,0000	360,0000
11	5	fr	Corante hematológico rápido nº 1	20,0000	100,0000
12	5	fr	Corante hematológico rápido nº 2	15,0000	75,0000
13	5	fr	Corante hematológico rápido nº 3	15,0000	75,0000
14	20	fr	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	30,0000	600,0000
15	20	fr	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	38,0000	760,0000
16	2	Unid	Cronometro digital	65,0000	130,0000
17	40	fr	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	60,0000	2.400,0000
18	15	Unid	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10 mm	7,0000	105,0000
19	15	Unid	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	8,0000	120,0000
20	15	Unid	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	9,0000	135,0000
21	15	Unid	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	40,0000	600,0000
22	15	Unid	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	40,0000	600,0000
23	10	Unid	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15x 100)	45,0000	450,0000
24	3.000	Unid	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual estéril	0,5000	1.500,0000



25	10	fr	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	26,0000	260,0000
26	5	Cx	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	25,0000	125,0000
27	40	Unid	Gelo reciclável, rígido tamanho pequeno.		
28	10	Unid	Lamina extensora de acrílico		
29	100	Cx	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	5,0000	500,0000
30	20	Unid	Lâmpada para microscópio 6v	40,0000	800,0000
31	2	Unid	Lâmpada PRÉFOCADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS - 2000	500,0000	1.000,0000
32	2	Unid	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	35,0000	70,0000
33	6	Unid	Lápis Demográfico preto ou azul	15,0000	90,0000
34	1	Unid	Lavador automático de pipetas		
35	fr	Unid	Lugol fraco p gram 500 ml	35,0000	
36	2	Unid	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,0000	500,0000
37	4	Unid	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,0000	1.000,0000
38	4	Unid	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,0000	1.000,0000
39	4	Unid	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,0000	1.000,0000
40	4	Unid	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,0000	1.000,0000
41	3	Unid	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,0000	750,0000
42	10	kit	Panótico Completo 3x500ml	45,0000	450,0000
43	5	cx	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas		
44	12	Unid	Pavio de algodão compatível com para lamparina de vidro 100ml		
45	3.000	Unid	Pipeta de pauster plástica	0,1000	300,0000
46	30	Unid	Pipeta p/ VHS de vidro 300 mm	5,0000	150,0000
47	20	Unid	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,0000	100,0000
48	60	Unid	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	5,0000	300,0000
49	60	Unid	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	5,0000	300,0000
50	100	Unid	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,0000	500,0000
51	4	Unid	Pipetador até 2 ml	22,0000	88,0000
52	4	Unid	Pipetador até 5 ml	25,0000	100,0000
53	4	Unid	Pipetador até 10 ml	28,0000	112,0000



54	4	Pct	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	20,0000	80,0000
55	4	Cx	Porta lâminas em plástico para até 50 lâminas	22,0000	88,0000
56	2	Unid	Proveta graduada de vidro 500 ml	50,0000	100,0000
57	10	Unid	Reagente hematológico (interton) 20L	200,0000	2.000,0000
58	8	Unid	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	180,0000	1.440,0000
59	2	Unid	Relógio multitempo digital para exames de bioquímica, comp 30 a 40 testes		
60	300	Unid	Rolha Plástica nº 3		
61	300	Unid	Rolha Borracha nº 3		
62	4	Cx	Solução de Limpeza 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na ANVISA		
63	4	Cx	Solução Enzimática 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na ANVISA		
64	5	cx	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	19,0000	95,0000
65	4	Pct	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	45,0000	180,0000
66	3	Unid	Termômetro de vidro p/ banho maria		
67	40	cx	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	35,0000	1.400,0000
68	10	Cx	Tubo Capilar s/ Heparina c/ 500 unid.	15,0000	150,0000
69	1	pct	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	120,0000	120,0000
70	4	Pct	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	65,0000	260,0000
71	5	Cx	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	65,0000	325,0000
72	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	55,0000	1.650,0000
73	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa azul com CITRATO, 3,6ml com 100 tubos	55,0000	1.650,0000
74	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	55,0000	1.650,0000
75	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos.	82,0000	2.460,0000
76	10	Fr	Violeta de genciana 500 ml para Gram	30,0000	300,0000
				VALOR TOTAL R\$	R\$ 38.468,00

LOTE 02		MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x250ml) com ISO 9001 - BIOTÉCNICA	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
2	10	kit	ASO PP látex 3,5 ml com ISO 9001 BIOTÉCNICA	R\$ 55,00	R\$ 550,00
3	20	kit	Colesterol PP (2x250ml) com ISO 9001 BIOTÉCNICA	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00
4	20	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico 2x250ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 95,00	R\$ 1.900,00
5	30	fr	EDTA 20 ml BIOTÉCNICA	R\$ 9,00	R\$ 270,00
6	8	kit	Fator reumatoide látex PP 3,5ml com ISO 9001 BIOTÉCNICA	R\$ 59,00	R\$ 472,00
7	20	kit	Fluoreto 20 ml BIOTÉCNICA	R\$ 9,00	R\$ 180,00



Mundial
Soluções Laboratoriais

36

ml

8	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico 2x50ml) BIOTÉCNICA	R\$ 70,00	R\$ 490,00
9	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico 2x50ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
10	20	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica 4x250ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
11	20	cx	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L) BIOCON	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
12	20	kit	HDL Colesterol precipitante 2x50 ml enzimático Colorimétrico com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
13	10	kit	PCR látex- 3,5 ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 50,00	R\$ 500,00
14	10	kit	TGO PP Cinético 4x50ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
15	10	kit	TGP alt PP cinético 4x50ml com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 138,00	R\$ 1.380,00
16	20	kit	Triglicerídeos enzimáticos colorimétricos 5x100ml BIOTÉCNICA	R\$ 360,00	R\$ 7.200,00
17	5	kit	Ureia PP enzimático 500ml colorimétrico com ISO9001 BIOTÉCNICA	R\$ 140,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL R\$				R\$ 25.722,00	

1	Frasco	Oleo de imersao 100ml	R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	Caixa	Scalpe 21G para coleta a vacuo c/50 uni	R\$ 32,00	R\$ 25,00
1	Caixa	Scalpe 27G para coleta a vacuo	R\$ 32,00	R\$ 25,00
1	Frasco	Soro calibrador 5 ml	R\$ 95,00	R\$ 25,00
1	Cx	PSA teste rapido com 20 Testes	R\$ 120,00	R\$ 25,00
1	Pacote	Ponteiras plasticas 250 microlitros c /1000	R\$ 40,00	R\$ 25,00
1	Kit	VDRL corado	R\$ 50,00	R\$ 25,00
1	Unid	Placas de vidro para teste de de VRDL	R\$ 55,00	R\$ 25,00
VALOR TOTAL				R\$ 200,00

- No preço cotado estão inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão de obra, impostos, taxas, transporte, e frete, materiais, equipamentos, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- Prazo de Validade: 60 dias

Mundial Soluções Laboratoriais Ltda

23 996 430/0001 - 00

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS

Rua Gerônimo Medeiros, 34

FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010

SÃO JOSÉ - SC

23 996 430/0001 - 00

MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS

Rua Gerônimo Medeiros, 34

FLOR DE NÁPOLIS - CEP 88106 - 010

SÃO JOSÉ - SC

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: ALL LAB COMERCIAL LTDA

CNPJ / CPF:19.880.964/0001-08

Porte da Empresa: EPP

Endereço: RUA CARLOS GUSSO, 250 BARRAÇÃO 02 SÃO JOSÉ DOS PINHAIS / PR

Nome do Responsável: GRACIELE BOSCATTO GUSSO

Telefones para contato: 41 3146-0802

Local e data: SÃO JOSE DOS PINHAIS 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

LOTE 01		MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	20	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	28,00	560,00
2	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).		
3	20	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	16,00	320,00
4	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	450,00
5	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	1200,00
6	8	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	40,00	320,00
7	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.		
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).		
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,45	13,50
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	30,00	150,00
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	30,00	150,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	30,00	150,00

ALL LAB COMERCIAL LTDA - NEOLAB IMPORT

Rua Carlos Gusso, 250 – barracão 02 – Águas Belas, São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-630
CNPJ: 19.880.964/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90679830-14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59580
FONE: (41) 3146-0802 - www.neolabimport.com.br - neolabimport@neolabimport.com.br

14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	25,00	250,00
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	25,00	250,00
16	2	Unid.	Cronometro digital		
17	30	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	35,00	70,00
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm		
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm		
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm		
21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	240,00
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível 15x100	16,00	240,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)		
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	30,00	300,00
26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm		
27	40	Unid.	Gelo reciclável, rígido tamanho pequeno.		
28	10	Unid.	Lamina extensora de acrílico		
29	100	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	4,50	450,00
30	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v		
31	1	Unid.	Lâmpada PRÉFOCADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPLUS - 2000		
32	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	20,00	40,00
33	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul		
34	10	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	25,00	250,00

ALL LAB COMERCIAL LTDA - NEOLAB IMPORT

Rua Carlos Gusso, 250 – barracão 02 – Águas Belas, São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-630
 CNPJ: 19.880.964/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90679830-14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59580
 FONE: (41) 3146-0802 - www.neolabimport.com.br - neolabimport@neolabimport.com.br

35	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001		
36	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001		
37	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001		
38	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001		
39	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001		
40	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001		
41	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	40,00	400,00
42	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas		
43	12	Unid.	Pavio de algodão compatível com para lamparina de vidro 100ml		
44	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
45	30	Unid.	Pipeta p/ VHS de vidro 300 mm		
46	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10		
47	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100		
48	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100		
49	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10		
50	4	Unid.	Pipetador até 2 ml	25,00	100,00
51	4	Unid.	Pipetador até 5 ml	25,00	100,00
52	4	Unid.	Pipetador até 10 ml	25,00	100,00
53	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	25,00	100,00
54	2	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml		
55	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L		
56	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml		
57	300	Unid.	Rolha Plástica nº 3		
58	300	Unid.	Rolha Borracha nº 3		
59	4	Caixa	Solução de Limpeza 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na Anvisa		
60	4	Caixa	Solução de Limpeza 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na Anvisa		
61	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	17,00	85,00
62	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	35,00	140,00
63	3	Unid.	Termômetro de vidro p/ banho maria		
64	40	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	29,00	1160,00
65	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
66	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	70,00	280,00
60	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa		
67	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1185,00
68	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1185,00

ALL LAB COMERCIAL LTDA - NEOLAB IMPORT

Rua Carlos Gusso, 250 – barracão 02 – Águas Belas, São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-630
 CNPJ: 19.880.964/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90679830-14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59580
 FONE: (41) 3146-0802 - www.neolabimport.com.br - neolabimport@neolabimport.com.br

69	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1185,00
70	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1800,00
71	10	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	30,00	300,00
VALOR TOTAL (RS)				15.213,50	

LOTE 02			MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL		
ITEM	QUANT	UNID			
1	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001		
2	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001		
3	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001		
4	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001		
5	30	Frasco	EDTA 20 ml		
6	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001		
7	20	kit	Fluoreto 20 ml		
8	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)		
9	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001		
10	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001		
11	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)		
12	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001		
13	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001		
14	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001		
15	8	kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001		
16	15	kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml		
17	5	kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001		
18	25	kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	110,00	2750,00
19	8	frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	24,80	198,40
20	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	15,00	30,00
VALOR TOTAL (RS)				2.978,40	

ALL LAB COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 19.880.964/0001-08
 INSC. ESTADUAL: 90679830-14

Francisco Borzatto Junior

ALL LAB COMERCIAL LTDA - NEOLAB IMPORT

Rua Carlos Gusso, 250 – barracão 02 – Águas Belas, São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-630
 CNPJ: 19.880.964/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90679830-14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59580
 FONE: (41) 3146-0802 - www.neolabimport.com.br - neolabimport@neolabimport.com.br



41
ml
sartorius

Proposta Comercial Nº 1.116.939.536

Elaborado para: 100039420 - Município de Chopinzinho

Lidiane S
orcamentosaudechz@gmail.com
(46) 3242-1511

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000-Chopinzinho-PR
BRASIL

Contato:

EDISON WEBER DA SILVA-ME
vendas@weberlab.com.br
(48) 99632-0551

Data:

21 Novembro, 2019

20



Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ impostos (s/IPI)
1	728565	2,00	595,50	0,00%	0,00%	4,00%	1.191,00

Micropipeta Proline Plus com volume fixo de 250ul. Imprecisão de 0,20%.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ impostos (s/IPI)
2	728520	4,00	562,20	0,00%	0,00%	4,00%	2.248,80

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 10µl.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 5 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ impostos (s/IPI)
3	728550	4,00	586,60	0,00%	0,00%	4,00%	2.346,40

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 100 µl.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ impostos (s/IPI)
4	728530	4,00	654,85	0,00%	0,00%	4,00%	2.619,40

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 20µl

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ impostos (s/IPI)
5	728535	4,00	585,30	0,00%	0,00%	4,00%	2.341,20



Micro pipeta modelo Proline Plus com volume fixo de 25µl.
 Exatidão de 99,5% e Imprecisão de 0,30%.
 Formato ergonômico;
 Isolamento térmico;
 Display grande de fácil visualização;
 Ajuste do volume através de sistema "click stop";
 Construída em material com alta resistência química e ultra-violeta;
 Totalmente autoclavável.
 Parte inferior desmontável em apenas 3 partes.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
6	728545	4,00	586,60	0,00%	0,00%	4,00%	2.346,40

Micropipeta Proline Plus monocanal com volume fixo de 50ul. Imprecisão de 0,30ul.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 5 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
7	FT-3-207-150	5,00	75,45	0,00%	15,00%	4,00%	377,25

Papel filtro qualitativo, marca Sartorius, grade 1289, gramatura 84 g/m², retenção de partículas de 8 - 12 µm, intensidade de molhagem aumentada, porosidade média-larga, taxa de filtração média-rápida, discos de 150 mm diâmetro. Caixa com 100 unidades.

NCM: 4823.20.99
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
8	LH-729080	4,00	1.417,15	0,00%	0,00%	4,00%	5.668,60

Micropipeta Tacta monocanal com volume de 500-5000 µl.
 Possui botão de trava de volume que pode ser desbloqueado.
 Botão de ajuste de calibração com escala para diferentes tipos de líquidos.
 Totalmente autoclavável: somente 3 partes a serem desmontadas.
 Baixa força de pipetagem.
 Fácil encaixe de ponteiros.
 Visor grande com 4 dígitos de fácil leitura.
 Acompanha chave para calibração, graxa de silicone e suportes de prateleira e para carrossel.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:


 Cliente: Município de Chopinzinho
 Att: Lidiane S

Page 4 of 7

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
9	LH-729090	4,00	1.461,40	0,00%	0,00%	4,00%	5.845,60

Micropipeta Tacta monocanal com volume de 1000-10000 µl.
 Possui botão de trava de volume que pode ser desbloqueado.
 Botão de ajuste de calibração com escala para diferentes tipos de líquidos.
 Totalmente autoclavável; somente 3 partes a serem desmontadas.
 Baixa força de pipetagem.
 Fácil encaixe de ponteiros.
 Visor grande com 4 dígitos de fácil leitura.
 Acompanha chave para calibração, graxa de silicone e suportes de prateleira e para carrossel.

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 5 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
10	790204	4,00	124,00	0,00%	10,00%	4,00%	496,00

Ponteira de 0,5 - 200 µl, sem filtro, livre de RNase, DNase e Endotoxinas. com certificado.
 Embalagem: Caixa com 1000 unidades

NCM: 3926.90.40

Disponível em: 60 dias

Observação:

SubTotal da Proposta : RS:	25.480,65
IPI : RS:	106,19
Frete : RS:	0,00
Desconto:	0,00%
Total da Proposta : RS:	25.586,84

03.437.141/0001-64

SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

 Av. Senador Vergueiro, nº 2.962
 Bairro Anchieta - CEP: 09600-004

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

 Miguel Baroni Neto
 Gerente Comercial
 RG. 15.559.436-9
 CPF. 075.040.748-45



Cliente: Município de Chopinzinho
Att.: Lidiane S

Page 5 of 7

Forma de Pagamento (Sujeito à análise de crédito): 28 DDL

Faturamento Mínimo: R\$ 250,00

Condição de entrega: Por conta do Cliente

Validade da Proposta até: 11/12/2019

Observação: Frete incluso: Transportadora Red cargas.

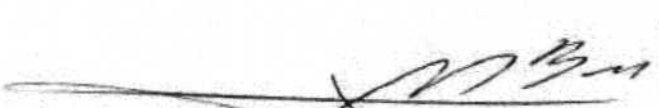
Disponibilidade: Sujeito a verificação de estoque na confirmação do pedido.

As Condições Gerais de Fornecimento em anexo, fazem parte integrante dessa proposta.

Para o registro e processamento adequado de seu pedido de compra, por favor, certifique-se de se referir a este número de cotação.

Para quaisquer dúvidas e / ou solicitar informações adicionais, entre em contato conosco.

Elaborado por: ADRIANA F. BRUNETTI


SARTORIUS DO BRASIL LTDA.
Miguel Baroni Neto
Gerente Comercial
RG. 15.559.436-9
CPF. 075.040.748-45

03.437.141/0001-64

SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

Av. Senador Vergueiro, nº 2.962
Bairro Anchieta - CEP: 09600-004

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.



Cliente: Município de Chopinzinho
Att.: Lidiane S

Page 6 of 7

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
SARTORIUS DO BRASIL LTDA

1 - APLICABILIDADE

As presentes condições gerais de venda serão aplicadas a todas as vendas da SARTORIUS DO BRASIL LTDA ou subsidiárias SARTORIUS.

2 - PRÉCISO E CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 2.1 - O prazo inicial de efetivação das vendas é de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 2.2 - O prazo inicial de efetivação das vendas é de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 2.3 - O pagamento será feito de acordo com as condições pactuadas pelo cliente - SARTORIUS DO BRASIL - e pelo cliente, refletidas na proposta comercial aceita e assinada. É facultado ao cliente não pagar o valor devido ao SARTORIUS DO BRASIL, desde que o cliente não tenha emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 2.4 - No caso de não pagamento de qualquer fatura, a SARTORIUS DO BRASIL reserva-se ao direito de cancelar imediatamente as condições de pagamento anteriormente acordadas.
- 2.5 - Na hipótese de não pagar as faturas, a SARTORIUS DO BRASIL reserva-se ao direito de cancelar o contrato e reaver os produtos e materiais entregues, sem qualquer ônus para o cliente.
- 2.6 - Qualquer atraso nos pagamentos implicará cobrança de 2% a título de multa de mora mensada do prazo de 1º a 15 dias após o vencimento.
- 2.7 - O cancelamento ocorrerá a partir de 15 dias após a emissão dos dados do CLIENTE, nos termos das condições de venda, independentemente de prévia notificação.
- 2.8 - Após prazo de 30 dias, a SARTORIUS DO BRASIL reserva-se ao direito de cancelar o contrato, ficando o cliente obrigado a pagar multa adicional de 20% a título de honorários.

3 - PROPOSTA

As presentes faturas pela Sartorius do Brasil, independentemente de serem emitidas sob fatura, estão sujeitas a confirmação.

4 - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - O prazo e data de entrega se referem ao prazo máximo de entrega após a confirmação por escrito da proposta da SARTORIUS DO BRASIL, SA, e em termos de indicação.
- 4.2 - O prazo de entrega e o prazo de entrega de cada uma das vendas são os prazos de entrega, sendo que o prazo de entrega apenas será válido se o cliente não tiver emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 4.3 - A SARTORIUS DO BRASIL não pode ser responsabilizada pelo atraso da entrega de produtos em virtude de casos fortuitos, força maior, greves, falta de material ou qualquer circunstância atípica, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais.
- 4.4 - A SARTORIUS DO BRASIL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de atrasos ou não entrega de produtos.
- 4.5 - A SARTORIUS DO BRASIL não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de atrasos ou não entrega de produtos.

5 - ALTERAÇÃO

Se o cliente solicitar alteração na especificação original do produto, o prazo e o prazo de entrega serão modificados na proposta de entrega solicitada.

6 - ATRASO DE FATURAMENTO

Se ocorrer atraso de faturamento por culpa do cliente, serão feitas as devidas providências para aprovação do pedido, indefinição de transportadora, não pagamento de parcelas, atraso de entrega, diligenciar e liberação de faturamento, a Sartorius do Brasil cobra o preço de mercaderia vigente na data de faturamento.

7 - FRETE E SEGURO DE TRANSPORTE

Seu prazo depende do conteúdo da proposta comercial.

8 - INSTALAÇÃO

A instalação do produto só será realizada no momento de entrega e depois de contratação assinada. A Sartorius do Brasil não oferece instalação em propostas comerciais próprias. Caso haja a proposta comercial, o contrato de serviços regerá as condições de instalação.

9 - RESERVA DE DOMÍNIO

- 9.1 - A propriedade dos produtos só é transferida ao cliente após o pagamento total do valor de venda que estiver devido.
- 9.2 - O cliente reserva todos os direitos de propriedade e reserva-se ao direito de cancelar a entrega de produtos em qualquer momento, desde que o cliente não tenha emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 9.3 - O cliente reserva todos os direitos de propriedade e reserva-se ao direito de cancelar a entrega de produtos em qualquer momento, desde que o cliente não tenha emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.
- 9.4 - O cliente reserva todos os direitos de propriedade e reserva-se ao direito de cancelar a entrega de produtos em qualquer momento, desde que o cliente não tenha emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.

10 - VIGÊNCIA E GARANTIA

- 10.1 - A SARTORIUS DO BRASIL declara que os produtos entregados possuem suas especificações técnicas sob a reserva de quaisquer alterações de fabricação e que a garantia por período de 1 (uma) a 5 (cinco) anos de fabricação em vigor. A garantia será em favor do cliente.
- 10.2 - Durante o período de garantia, o cliente deve enviar para a SARTORIUS DO BRASIL, os produtos pertencentes adquiridos com defeito, para reparação ou substituição satisfatória. Entretanto, o cliente deve informar previamente por escrito a SARTORIUS DO BRASIL, sobre os dados técnicos para que a SARTORIUS DO BRASIL possa emitir um relatório de garantia e, caso necessário, substituir os produtos defeituosos.
- 10.3 - Os produtos recebidos em caráter de garantia deverão ser armazenados em locais adequados de acordo com as especificações técnicas de armazenamento, acondicionamento e embalagem, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.
- 10.4 - No entanto, a SARTORIUS DO BRASIL reserva-se ao direito de recusar a reparação ou substituição dos produtos em caso de danos causados em virtude de uso inadequado ou de qualquer outra circunstância.

11 - REGULAMENTOS NO LOCAL DE DESTINO

11.1 - Exceção ao cumprimento de normas de segurança no momento de entrega de produtos. Qualquer fatura de produtos emitida pelo SARTORIUS DO BRASIL, SA, não é considerada assinada. A SARTORIUS DO BRASIL, SA, reserva-se ao direito de entregar em prazo e condições próprias de entrega de produtos, desde que o cliente não tenha emitido um novo pedido de venda, sendo que o prazo inicial de efetivação das vendas será de 30 dias após o término da proposta e se o cliente não concordar com as condições de pagamento, deverá apresentar um novo pedido de venda.

12 - INSPECÇÃO E ACEITE NA ENTREGA

- 12.1 - No ato de entrega e durante os procedimentos de instalação, os testes, alterações, inspeção, procedimento, armazenamento, exportação e utilização dos produtos, o cliente deve examinar os produtos e reconhecer se de fato os produtos entregues atendem as especificações técnicas na documentação de produto ou, no momento de entrega, aceitar os produtos sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.
- 12.2 - Qualquer não conformidade com as especificações técnicas dos produtos, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.
- 12.3 - Devido ao prazo de entrega de produtos, o cliente não pode, sob nenhuma hipótese, considerar que o cliente não pode cancelar a entrega dos produtos e não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.

13 - CANCELAMENTO

13.1 - Qualquer atraso nos pedidos pode ser cancelado pelo cliente sem o compromisso da Sartorius do Brasil. A Sartorius do Brasil, por sua vez, poderá cancelar o compromisso de atendimento quando ocorrer atraso no envio de produtos, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.

14 - DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

14.1 - A Sartorius do Brasil se reserva o direito de recusar a devolução de mercaderia sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.

15 - EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 - Em nenhuma hipótese a SARTORIUS DO BRASIL será responsável perante o cliente ou qualquer terceiro por danos materiais ou quaisquer tipos de danos, danos decorrentes de danos causados pelo cliente, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.

16 - TRANSFERÊNCIA DE RISCO

16.1 - A transferência de risco será efetiva no momento em que os produtos forem entregues, independentemente de qualquer outra condição de entrega. Esta transferência será aplicada, inclusive, nos casos em que os produtos forem entregues por meio da SARTORIUS DO BRASIL, SA, desde que o transporte for realizado por meio de terceiros, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Este contrato contém o entendimento integral entre as partes, formando um único e único instrumento jurídico, e qualquer erro ou omissão poderá ser corrigido por escrito, com assinatura de ambas as partes.
- 17.2 - A validade deste contrato não depende de qualquer outra condição ou circunstância para sua validade, sendo aplicável a legislação em vigor em relação às partes e condições pactuadas.
- 17.3 - O contrato vincula as partes, suas filiais, sucessores e herdeiros, seja por título de herança ou de qualquer outra forma. As partes não se desobrigam das obrigações por ato de terceiro, sob a reserva de não responder por danos materiais ou morais decorrentes de danos causados pelo cliente.



Cliente: Município de Chopinzinho
Att: Lidiane S

- resultados de interpretação científica, especialmente no âmbito de validação, permanecendo solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas neste contrato, na forma do art. 233 de Lei nº 4047/02.
- 17.4 - As partes convêm-se a seguir as condições para o fornecimento de qualquer divergência oriunda deste contrato. Após de discutir em prazo e número de eventual divergência as partes se comprometem a cooperar, de forma negociada, e pelo prazo de (dois) sessenta dias, com intervalo de 5 (cinco) dias, para o envio de eventual resposta.
 - 17.5 - Qualquer das partes poderá, em qualquer momento, solicitar a suspensão, a rescisão ou a extinção do contrato, por violação das obrigações deste contrato.
 - 17.6 - Qualquer das partes ou ambas as partes, em qualquer momento, poderá solicitar a suspensão do contrato, por violação das obrigações deste contrato, desde que for comprovado na forma aqui prevista. Será admitida a suspensão por ambas as partes.
 - 17.7 - O contratado declara e garante não ter conhecimento de qualquer ato ou fato ilícito que não tenha sido revelado a SARTORIUS DO BRASIL, cujo conhecimento teria afetado a validade e a execução do contrato de forma diversa da aqui estabelecida.
 - 17.8 - O contratado se compromete a indenizar a SARTORIUS DO BRASIL por todos os prejuízos, danos, despesas, custos e despesas efetivas que venham a ser suportados, incluindo os incorridos por ela, após a data de assinatura do contrato, decorrentes de qualquer declaração aqui fornecida, ou omissão de qualquer declaração ou garantia prestada pelo contratado.
 - 17.9 - Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser declarada inaplicável, ilegal ou inconstante, a disposição respectiva não será afetada, permanecendo em pleno vigor e efeito, e, em tal situação, as partes serão obrigadas a substituir a disposição inaplicável, ilegal ou inconstante por outra disposição que atenda os mesmos objetivos.

38 - FÓRUM E LEGISLAÇÃO

- 18.1 O presente contrato foi celebrado no Brasil, especificamente no Estado de São Paulo, e sua interpretação e execução reger-se-á pelas leis brasileiras.
 - 18.2 - Qualquer controvérsia oriunda deste contrato será levada a apreciação judicial no Foro de São Paulo - São Paulo, com exclusão de qualquer outro por seus privilégios que seja.
- F. por eletrônica, sendo, todas as partes assinadas e presentes eletronicamente em 2 (dois) atos de igual data e hora, no presente de 2 (dois) testemunhas físicas indicadas.

MYLABOR**ORÇAMENTO 18262**

MYLABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI - 29.117.045/0001-22
 RUA LUIS FERREIRA, 131 SALA 2TATUAPÉ - SAO PAULO - SP CEP: 03.072-020
 Fone: (11) 2373-0040 E-mail: vendas@lojanetfab.com.br Site: www.lojanetfab.com.br

DADOS DO CLIENTE**VENDEDOR: JESSICA MENDES DATA: 27/11/2019****RAZÃO SOCIAL:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**CNPJ:** 76.995.414/0001-60**TELEFONE****ENDEREÇO:** MIGUEL PROCOPIO KURPEL**BAIRRO:** SAO MIGUEL**CEP:** 85.560-000**CIDADE:** CHOPINZINHO**NOME FANTASIA:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**INSC. ESTADUAL:****EMAIL:****NUMERO:** 3811**COMPLEMENTO:****UF:** PR**DADOS DO ORÇAMENTO**

DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1. K30-104 - CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIOS	2,00	UN	91029100	R\$ 39,10	R\$ 78,20
2. 2200 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 10MM COMPRIMENTO TOTAL 250MM - REF 2200	15,00	PC	96032900	R\$ 4,10	R\$ 61,50
3. 2211 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 15MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM - REF 2211	15,00	PC	96032900	R\$ 4,70	R\$ 70,50
4. 2220 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 20MM COMPRIMENTO TOTAL 225MM - REF 2220	15,00	PC	96032900	R\$ 4,39	R\$ 65,85
5. MY03240 - ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO REVESTIDA EM PVC 16mm	15,00	UN	73269090	R\$ 30,00	R\$ 450,00
6. K57101 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA LISA LAPIDADA PACOTE COM 50 UNIDADES K5-7101 OLEN	1,00	PCT	70179000	R\$ 5,00	R\$ 5,00
7. 117150 - LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPA E PAVIO 150 ML	2,00	UN	70179000	R\$ 16,00	R\$ 32,00
8. 340015 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G DIÂMETRO DE 15 CM - REF 3400-15	5,00	PCT	48054090	R\$ 8,90	R\$ 44,50
9. 12403 - PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES	1,00	PCT	39269040	R\$ 42,00	R\$ 42,00
10. MY07610 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML COMPRIMENTO 330MM	20,00	UN	70171000	R\$ 5,90	R\$ 118,00
11. MY076001 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	40,00	UN	70171000	R\$ 4,90	R\$ 196,00
12. MY076002 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	40,00	UN	70171000	R\$ 4,95	R\$ 198,00
13. MY07605 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 5ML COMPRIMENTO 330MM	4,00	UN	70171000	R\$ 5,80	R\$ 23,20
14. MY07610 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML COMPRIMENTO 330MM	4,00	UN	70171000	R\$ 5,90	R\$ 23,60
15. MY004500 - PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO 500 ML	2,00	UN	70171000	R\$ 28,60	R\$ 57,20

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	181,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	15 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 1.465,55		
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 1.465,55		
VALIDADE: 20dias			

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial VHSYS
www.vhsys.com.br

29.117.045/0001-22
 I.E. 118.764.564.118
 MYLABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS
 CIENTÍFICOS EIRELI - ME
 R. Luis Ferreira, 131 Sala 02
 Maranhão - CEP 03072-020
 SÃO PAULO - SP

49
ml

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO**

Empresa: SUPRITECNICA EIRELI

CNPJ : 13.107.128/0001-09

Porte da Empresa: **Pequeno Porte**

Endereço: Rua Terra Rica , 664

Nome do Responsável: Edson Baptistella

Telefones para contato: 41- 3403-523452

Local e data: Pinhais , 19 de dezembro de 2.019

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL:**

orcamentosaudechz@gmail.com

Pedido de Orçamento

LOTE 01		MATERIAIS DE CONSUMO LABORATORIAL			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	17,00	255,00
4	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	35,00	525,00
5	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	35,00	1.400,00
7	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	760,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	78,00	156,00
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	6,80	102,00
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	6,80	102,00
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	6,80	102,00

ml

21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	24,00	360,00
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	29,00	435,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	290,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,38	1.140,00
26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	26,00	130,00
27	40	Unid.	Gelo reciclável, rígido tamanho pequeno.	6,90	276,00
28	10	Unid.	Lamina extensora de acrílico	4,00	40,00
30	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
31	1	Unid.	Lâmpada PRÉFOCADA PARA ANALISADOR BIOQUÍMICO BIOPPLUS - 2000	89,00	89,00
33	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	18,00	108,00
35	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	340,00	680,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	340,00	1.360,00
37	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	340,00	1.360,00
38	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	340,00	1.360,00
39	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	340,00	1.360,00
40	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	340,00	1.020,00
41	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	40,00	400,00
42	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	12,00	60,00
43	12	Unid.	Pavio de algodão compatível com para lamparina de vidro 100ml	3,50	42,00
45	30	Unid.	Pipeta p/ VHS de vidro 300 mm	3,20	96,00
46	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	6,80	136,00
47	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	180,00
48	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	180,00
49	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,30	212,00
50	4	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	64,00
51	4	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	64,00
52	4	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	68,00
54	2	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	36,00	72,00
55	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1.900,00
56	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1.248,00
57	300	Unid.	Rolha Plástica nº 3	1,40	420,00
58	300	Unid.	Rolha Borracha nº 3	1,40	420,00
59	4	Caixa	Solução de Limpeza 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na Anvisa	280,00	1.120,00
60	4	Caixa	Solução de Limpeza 100 mL (5 frascos de 20 mL) com registro na Anvisa	280,00	1.120,00
63	3	Unid.	Termômetro de vidro p/ banho maria	78,00	234,00
65	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	85,00	85,00
66	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
60	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	48,00	240,00
68	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	53,00	1.590,00
VALOR TOTAL (R\$)				24.036,00	

LOTE 02			MATERIAL DE CONSUMO LABORATORIAL		
ITEM	QUANT	UNID			
1	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
2	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	490,00
3	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	120,00	1.800,00
4	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	77,00	1.155,00
5	30	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	180,00
6	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	49,00	392,00
7	20	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	120,00
8	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
9	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
10	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	78,00	1.170,00
11	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	33,00	660,00
12	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	360,00
13	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	49,00	490,00
14	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
15	8	kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
16	15	kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	440,00	6.600,00
17	5	kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	160,00	800,00
18	25	kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	1.350,00
19	8	frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
20	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)				18.781,00	


SUPRITÉCNICA LTDA - ME

13.107.128/0001-09
SUPRITÉCNICA LTDA - ME

RUA TERRA RICA, 664 SALA 02
EMILIANO PERNETA - CEP: 83.324-195
PINHAIS - PR

ACL ASSIST E COMERCIO DE PRODUTOS P/ LABORATORIO LTDA EPP ⁵²

Av. Cerro Azul, 2.485 - Jd Novo Horizonte
MARINGA PR

Telefone: (44) 3029-3222

CNPJ: 22.627.453/0001-85

IE: 9069846448

ORCAMENTO

Nº: 74.396

Total Pedido:

80.643,55

Emissão: 27/01/2020
Cliente: 2.992 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** ISENT0
Endereço: RUA SANTOS DUMONT **Nº:** 3883
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO

Pregão:

Telefone: 46 3242-8600

Compl:

UF: PR **CEP:** 85560000

Cód	Produto	lote	Vencimento	qtde	Un	Vlr Unit	Vlr Total
23	01.01-SOL. DESCORANTE P/ GRAM-25% ALCOOL ACETONA FR 1000 ML LABORCLIN			30	FR	36,5102	1.095,3060
3.912	01.02-CURATIVO INFANTIL POS COLETA BANDAGEM ESTERIL ROLO CX 500 COPERTINA			15	CX	23,6790	355,1850
3.341	01.03-CURATIVO ADULTO POS COLETA BANDAGEM EST. BEGE (ROLO) CX 500 COPERTINA			20	CX	22,7610	455,2200
379	01.05-AGULHA 25X7 (22G1) A VACUO (PRETA) CX 100 UNID VACUPLAST			40	CX	46,3050	1.852,2000
43	01.06-PANOTICO RAPIDO CONJUNTO KIT 3X500 ML LABORCLIN			10	KIT	47,0448	470,4480
423	01.07-COLETOR INFANTIL UNISSEX DE URINA 100ML NAO ESTERIL PCT 10 U MEDICPLAST			200	UNID	4,5000	900,0000
2.836	01.08-COLUNA 1800 (50L/H) REFIL UNID UNION			3	UNID	228,0000	684,0000
374	01.09-ADAPTADOR P/ COLETA A VACUO UNID VACUPLAST			30	UNID	0,2500	7,5000
12	01.10-CONJUNTO COLORACAO GRAM KIT 2X4X500 ML LABORCLIN			6	KIT	135,0000	810,0000
67	01.11-PANOTICO RAPIDO N 1 FR 500 ML LABORCLIN			5	FR	19,9000	99,5000
613	01.12-PANOTICO RAPIDO N 2 FR 500 ML LABORCLIN			5	FR	19,9000	99,5000
1.029	01.13-PANOTICO RAPIDO N 3 FR 500 ML LABORCLIN			5	FR	19,9000	99,5000
1.000	01.14-AZUL METILENO LOEFFLER P/ ZIEHL FR 500 ML LABORCLIN			20	FR	25,0000	500,0000
28	01.15-FUCSINA FENICADA ZIEHL FR 500 ML LABORCLIN			20	FR	36,5089	730,1780
353	01.16-CRONOMETRO DIGITAL COM BUSSOLA UNID BIO PET			2	UNID	71,4150	142,8300
26	01.17-SOL. DESCORANTE P/ ZIEHL 3% ALCOOL ACIDO FR 2X500 ML LABORCLIN			40	FR	65,0000	2.600,0000
796	01.18-ESCOVA 10MM C/ PINCEL UNID WEINBERGER			15	UNID	8,0190	120,2850
795	01.19-ESCOVA 15MM C/ PINCEL UNID WEINBERGER			15	UNID	8,0000	120,0000
797	01.20-ESCOVA 20MM C/ PINCEL UNID WEINBERGER			15	UNID	8,0000	120,0000
01.21	ESTANTE 40 FUROS 20MM EM PLASTICO COR BRANCA UNID CRALPLAST			15	UNID	18,0000	270,0000
2.355	01.22-ESTANTE 72 FUROS 17MM EM PLASTICO NAO AUT UNID PROCLIN			15	UNID	38,0000	570,0000
4.161	01.23-ESTANTE 40 FUROS 21MM EM ARAME PVC UNID CRALPLAST			10	UNID	30,1860	301,8600
3.706	01.24-COLETOR 80ML ESTERIL S/ PA NATURAL TAMPA VERMELHA PCT 100 UN FIRSTLAB			30	PCT	45,9000	1.377,0000
1.064	01.25-FUCSINA FENICADA GRAM FR 500 ML LABORCLIN			10	FR	18,0000	180,0000
4.143	01.26-GARROTE DESCARTAVEL 46CM CX 25UNID FIRSTLAB			5	CX	49,6800	248,4000
358	01.28-LAMINA P/ ESFREGAÇO ACRILICO UNID PROCLIN			10	UNID	6,5000	65,0000
236	01.29-LAMINA 26X76 LISA COMUM NAO LAPIDADA CX 50 UNID PRECISION			100	CX	7,6140	761,4000
1.296	01.30-LAMPADA 6V 20W (64250) UNID OSRAM			20	UNID	29,0000	580,0000
602	01.33-LAPIS DERMATOGRAFICO DE CERA AZUL UNID DIXON			6	UNID	15,9000	95,4000
3.188	01.34-LAVADOR DE PIPETAS - SISTEMA COMPLETO UNID UNION			1	UNID	1.100,0000	1.100,0000
42	01.35-LUGOL FRACO P/ GRAM FR 500 ML LABORCLIN			1	FR	18,9000	18,9000
3.506	01.36-MICROPIPETA 250UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST			2	UNID	215,0000	430,0000

Data: 28/01/2020 Hora: 01:29:00

Emissão: 27/01/2020
Cliente: 2.992 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** ISENT0
Endereço: RUA SANTOS DUMONT **Nº:** 3883
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO

Pregão:
Telefone: 46 3242-8600
Compl:
UF: PR **CEP:** 85560000

3.503	01.37-MICROPIPETA 10UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST	4 UNID	215,0000	860,0000
3.502	01.38-MICROPIPETA 100UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST	4 UNID	215,0000	860,0000
3.505	01.39-MICROPIPETA 20UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST	4 UNID	215,0000	860,0000
3.507	01.40-MICROPIPETA 25UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST	4 UNID	215,0000	860,0000
3.509	01.41-MICROPIPETA 50UL VOL FIXO MONO C/ DISP PONT TOTAL AUT CRALPLAST	3 UNID	215,0000	645,0000
43	01.42-PANOTICO RAPIDO CONJUNTO KIT 3X500 ML LABORCLIN	10 KIT	47,0448	470,4480
139	01.43-PAPEL FILTRO 15CM QUALY 80GR PCT 100 UNID JPROLAB	5 PCT	16,0000	80,0000
663	01.45-PIPETA PASTEUR 3ML GRAD NAO ESTERIL CRALPLAST	3.000 PCT	0,1200	360,0000
648	01.47-PIPETA 10ML (1/10) SOROLOGICA GRAD VIDRO UNID PRECISION	20 UNID	5,5000	110,0000
798	01.48-PIPETA 1ML (1/100) SOROLOGICA GRAD VIDRO UNID PRECISION	60 UNID	5,5000	330,0000
293	01.49-PIPETA 2ML (1/100) SOROLOGICA GRAD VIDRO UNID PRECISION	60 UNID	6,5000	390,0000
1.845	01.50-PIPETA 5ML (1/10) SOROLOGICA GRAD VIDRO UNID PRECISION	100 UNID	6,5000	650,0000
1.646	01.51-PIPETADOR PI-PUMP 1ML E 2ML AZUL UNID CRALPLAST	4 UNID	21,0060	84,0240
1.605	01.52-PIPETADOR PI-PUMP 5ML E 10ML VERDE UNID CRALPLAST	4 UNID	21,0060	84,0240
1.605	01.53-PIPETADOR PI-PUMP 5ML E 10ML VERDE UNID CRALPLAST	4 UNID	21,0060	84,0240
359	01.54-PONTEIRA 0-200UL GILSON AMARELA PCT 1000 UNID CRALPLAST	4 PCT	15,8220	63,2880
919	01.55-CAIXA PLASTICA PORTA 50 LAMINAS UNID CRALPLAST	4 UNID	12,5000	50,0000
3.881	01.56-PROVETA 100ML GRAD VIDRO BORO BASE SEXT POLI UNID VIDROLABOR	2 UNID	25,0000	50,0000
3.486	01.57-DILUENTE EBRATON GL 20L EBRAM	10 GL	165,0000	1.650,0000
3.487	01.58-LISANTE EBRALYSE FR1000ML EBRAM	8 FR	125,0000	1.000,0000
1.847	01.59-RELOGIO DESPERTADOR 0 A 60 MINUTOS PLASTICO UNID CRALPLAST	2 UNID	26,8385	53,6770
246	01.64-SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL CX 100 UNID ABSORVE	5 CX	19,6560	98,2800
544	01.65-TAMPA P/ TB 12MM BRANCA PCT 1000 UNID CRALPLAST	4 PCT	56,0000	224,0000
1.666	01.66-TERMOMETRO ESTUFA BACT E BANHO-MARIA -10 A +110°C UNID INCOTERM	3 UNID	115,0000	345,0000
32	01.67-URICLIN - TIRA DE URINA 10 AREAS CX 150 TIRAS LABORCLIN	40 CX	67,7970	2.711,8800
945	01.68-TB CAPILAR S/ HEPARINA P/ MICRO-HEMATOCRITO FR 500 UNID PRECISION	10 FR	21,7080	217,0800
878	01.69-TB 12ML CONICO PP GRAD 2 EM 2ML NAO ESTERIL S/ TAMPA PCT 500 CRALPLAST	1 UNID	125,0000	125,0000
164	01.70-TB 12X75MM 5ML PP S/ TAMPA PCT 1000 UNID CRALPLAST	4 PCT	99,6300	398,5200
664	01.71-TB 15X100MM VIDRO CX 250 UNID PRECISION	5 UNID	85,0000	425,0000
176	01.72-TB A VACUO C/ EDTA K3 4ML - 13X75MM (VIDRO) RACK 100 UNID VACUPLAST	30 RACK	98,0000	2.940,0000
2.516	01.73-TB A VACUO C/ CITRATO 3,6ML - 13X75MM (VIDRO) RACK 100 UNID VACUPLAST	30 RACK	98,0000	2.940,0000
178	01.74-TB A VACUO C/ FLUORETO 4ML - 13X75MM (VIDRO) RACK 100 UNID VACUPLAST	30 RACK	98,0000	2.940,0000
1.857	01.75-TB A VACUO SECO S/ ADITIVO 9ML - 13X75MM RACK 100 UNID VACUTUBE	30 RACK	165,0000	4.950,0000
1.070	01.76-VIOLETA GENCIANA(GRAM) FR 500ML LABORCLIN	10 FR	26,8650	268,6500
3.578	02.01-ACIDO URICO KIT 2X120ML LABORLAB	10 KIT	168,0000	1.680,0000

ORCAMENTO**Nº:** 74.396**Total Pedido:** 80.643,55 54

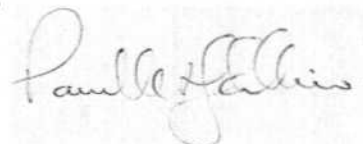
Emissão: 27/01/2020
Cliente: 2.992 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** ISENT0
Endereço: RUA SANTOS DUMONT **Nº:** 3883
Bairro: CENTRO **Cidade:** CHOPINZINHO

Pregão:
Telefone: 46 3242-8600
Compl:
UF: PR **CEP:** 85560000

994	02.02-ASO LATEX - FR 4ML KIT 100 TESTES LABORCLIN	10	KIT	138,0000	1.380,0000
3.584	02.03-COLESTEROL KIT 3X2X100ML LABORLAB	20	KIT	275,0000	5.500,0000
3.580	02.04-CREATININA CINETICA KIT 250ML LABORLAB	20	KIT	98,3070	1.966,1400
2.301	02.05-EDTA ANTICOAGULANTE FR 20 ML BIOCLIN	30	FR	15,0000	450,0000
993	02.06-ARTRI LATEX (FATOR REUMATOIDE) FR4ML KIT 100 TESTES LABORCLIN	8	KIT	99,3533	794,8264
1.685	01.07-FLUORETO ANTICOAGULANTE FR 20ML BIOCLIN	20	FR	15,0000	300,0000
3.209	02.08-FOSFATASE ALCALINA KIT 120 ML LABORLAB	7	KIT	106,4340	745,0380
3.210	02.09-GAMA GT KIT 2X30 ML LABORLAB	8	KIT	109,2420	873,9360
3.585	02.10-GLICOSE KIT 2X250ML LABORLAB	20	KIT	93,9870	1.879,7400
1.075	02.11-HCG STRIP 25UL (TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ EM TIRAS) 50 TIRAS EBRAM	20	KIT	49,9500	999,0000
4.113	02.12-COLESTEROL HDL PRECIPITANTE PP 50ML ANALISA	20	KIT	52,0290	1.040,5800
769	02.13-PCR LATEX (PROT. C REATIVA) FR 4ML KIT 100 TESTES LABORCLIN	10	KIT	136,7712	1.367,7120
3.579	02.14-TGO (AST) CINETICO UV KIT 2X120ML LABORLAB	10	KIT	185,0000	1.850,0000
3.588	02.15-TGP (ALT) CINETICO 120ML LABORLAB	10	KIT	185,0000	1.850,0000
3.581	02.16-TRIGLICERIDES KIT 3X200ML LABORLAB	20	KIT	550,0000	11.000,0000
2.965	02.17-UREIA UV CINETICA KIT 200 ML LABORLAB	5	KIT	142,2630	711,3150
362	02.18-OLEO DE IMERSAO FR 100 ML LABORCLIN	1	FR	22,5952	22,5952
1.442	02.19-ESCALPE 21G 7" A VACUO CX 50 UNID VACUPLAST	1	CX	42,0000	42,0000
714	02.20-ESCALPE 27G A VACUO CX 50 UNID VACUPLAST	1	CX	42,0000	42,0000
2.939	02.21-CALIBRADOR P/ BIOQUIMICA FR 3 ML LABORLAB	1	FR	92,9610	92,9610
499	02.22-PSA TESTE RAPIDO PACK (IMUNOCROMATOGRAFICO) KIT 35 TESTES INLAB	1	KIT	442,8000	442,8000
540	02.23-PONTEIRA 200-1000UL UNIVERSAL AZUL PCT 1000 UNID CRALPLAST	1	PCT	45,8190	45,8190
871	02.24-RPR CORADO C/ 250 TESTES 250 TESTES LABORCLIN	1	KIT	85,0000	85,0000
1.031	02.25-PLACA DE KLINE C/ 12 ESCAVACOES UNID PROJECTALAB	1	UNID	44,5500	44,5500

Substituição Tributária: 0,00**Frete:** EMITENTE**Subtotal:****Desconto:****Total Pedido:** 80.643,55**Condição de Pagamento:** 30

V-1:26/02/20 R\$: 80.643,55

Obs: ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA LICITAÇÃO**Validade da proposta:** Válido até 28/03/2020 ou enquanto durar o estoque.


ASSINATURA: _____

ORCAMENTO

Nº: 74.396

Total Pedido:

80.643,55 55

Emissão: 27/01/2020

Cliente: 2.992 PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ/CPF: 76.995.414/0001-60 **Inscrição/RG:** ISENTO

Endereço: RUA SANTOS DUMONT

Nº: 3883

Bairro: CENTRO

Cidade: CHOPINZINHO

Pregão:

Telefone: 46 3242-8600

Compl:

UF: PR **CEP:** 85560000

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR



56
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 30/01/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL – VALOR R\$ 37.854,65.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216) FONTE: 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217) FONTE 493

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218) FONTE 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na **Divisão de Licitações e Contratos**.

Chopinzinho/PR, 24 de janeiro de 2020.

Micheli

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

58
ml

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 03/02/2020

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA LABORATÓRIO.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Licitações entende ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Visando melhor atender ao interesse público, visto que nos autos, quando da solicitação de orçamentos, não vislumbrou-se no mínimo 03 (três) empresas situadas local ou regionalmente e enquadradas na condição de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, como prescreve o Decreto Municipal nº 227/2016, esta CPL sugere que o Pregão seja na forma ELETRÔNICA.

Atenciosamente,

Josiane Moschen
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.



Município de Chopinzinho ⁵⁹_m

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 536/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a Sra. Josiane Moschen, CPF nº 010.576.599-67, RG nº 9.873.409-0-SSP/PR, como Presidente, o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR e a Sra. Neide Marinez Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2020.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 001/2019, de 03 de janeiro de 2019 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alyaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2016 de 31 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 534/2019, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2020.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados Sr. Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR, Sra. Micheli Leticia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR e a Sra. Luciana Coelho de Souza, CPF nº 033.537.899-44 e RG nº 3.136.912-6/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2020, ficando revogado o Decreto nº 581/2018, de 28 de dezembro de 2018, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE DEZEMBRO DE 2019.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do
Sudoeste do Paraná

DIOEMS

EDIÇÃO Nº 2015 de 30 / 12 / 2019



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br

Telefone (46) 3242-8600
85.560-000

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
CHOPINZINHO
PARANÁ

61
ml

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **196/2020** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, do tipo menor preço, por item, pelo Sistema de Registro de Preços nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, de acordo com as recomendações da Procuradoria Municipal, encaminhando os autos novamente à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.

Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

PREGÃO

EDITAL Nº __/2020 (MINUTA)

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FU-
TURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS
PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLI-
SES CLÍNICAS.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº ___/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: **/**/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às __:__ horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

__ de _____ de 2020 às __h__min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambruzzi Filho, designado pelo Decreto nº 539/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até __ de _____ de 2020 às __h__min, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá __ de _____ de 2020 às __h__min, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

70
ML

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

10.3.2 - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - **indicação/especificação** do produto e marca;

10.3.6 - **declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.**

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

10.3.8 - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onerio Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

75
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 37.854,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO

JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	20	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	506,00
02	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	214,50
03	20	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	274,00
04	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	450,00
05	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	1.200,00
06	08	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	316,80
07	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	760,00
08	02	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
09	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
10	06	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	12,63	63,15
12	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	02	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	30	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	775,50
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	61,50
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	70,50
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	65,85
21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tu-	16,00	240,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

86

ml

			bos de 15x100		
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível 15x100	16,00	240,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	290,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70
26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	100	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	303,00
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	02	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	16,00	32,00
30	06	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	10	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	140,50
32	02	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,00	500,00
33	04	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
34	04	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
35	04	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
36	04	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
37	03	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,00	750,00
38	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	396,00
39	05	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	8,90	44,50
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	180,00
43	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	180,00
44	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	200,00
45	04	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	64,00
46	04	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	64,00
47	04	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	68,00
48	04	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	02	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	28,60	57,20
50	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1.900,00
51	08	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1.248,00
52	05	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	04	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	40	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	960,00
55	01	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	04	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87
ml

57	05	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00
59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	10	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	200,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	490,00
64	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	960,00
65	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	915,00
66	30	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	180,00
67	08	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	20	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	120,00
69	07	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	08	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	387,90
72	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	600,00
73	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	360,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	08	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	08	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	15	Kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	2.265,00
78	05	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	08	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	02	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas – Gilson - 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO (R\$)					37.854,65

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinziense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- Mundial Soluções Laboratoriais;
- All Lab Comercial LTDA;
- Sartorius do Brasil LTDA;
- Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME;
- Supritécnica LTDA - ME;
- ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME	Supritécnica LTDA - ME	ACL	VALOR	VALOR TOTAL (RS)
1	vasco	20	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	506,00
2	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	214,50
3	Caixa	20	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	274,00
4	Caixa	15	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	450,00
5	Kit	40	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	1.200,00
6	Unid.	8	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	316,80
7	Pacote	200	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	760,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000				125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,30	9,00
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89
mk

			ml.									
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	12,6300	20,0000	30,0000			19,9000	12,63	63,15
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900	17,6900	15,0000	30,0000			19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200	19,3300	15,0000	30,0000			19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000			25,0000	17,76	177,60
15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000			36,5089	24,60	246,00
16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000	39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	30	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000				65,0000	25,85	775,50
18	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000		4,1000	6,8000	8,0190	4,10	61,50
19	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000		4,7000	6,8000	8,0000	4,70	70,50
20	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000		4,3900	6,8000	8,0000	4,39	65,85
21	Unid.	15	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000	30,0000	24,0000	18,0000	16,00	240,00
22	Unid.	15	Estante plástica compatível com 72 tubos de compativel15x100			40,0000	16,0000		29,0000	38,0000	16,00	240,00
23	Unid.	10	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000			29,0000	30,1860	29,00	290,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500		0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000			18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000			26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	100	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000	5,0000		7,6140	3,03	303,00
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000			20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000	16,0000			16,00	32,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000			18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	10	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000			18,9000	14,05	140,50
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000	595,5000		340,0000	215,0000	250,00	500,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000	562,2000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com			250,0000	586,6000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

ml

			ISO9001										
35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,0000		654,8500		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,0000		583,3000		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,0000		586,6000		340,0000	215,0000	250,00	750,00
38	Kit	10	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	396,00
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					75,4500	8,9000	12,0000	16,0000	8,90	44,50
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000				0,1200	0,10	300,00
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000			5,9000	6,8000	5,5000	5,00	100,00
42	Unid.	40	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000			4,9000	4,5000	5,5000	4,50	180,00
43	Unid.	40	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000			4,9500	4,5000	6,5000	4,50	180,00
44	Unid.	40	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000			5,8000	5,3000	6,5000	5,00	200,00
45	Unid.	4	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	64,00
46	Unid.	4	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	64,00
47	Unid.	4	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000			17,0000	21,0060	17,00	68,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	124,0000			15,8220	9,45	37,80
49	Unid.	2	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000			28,6000	36,0000		28,60	57,20
50	Unid.	10	Reagente hematológico (interton) 20L			200,0000				190,0000	165,0000	190,00	1.900,00
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,0000				156,0000	125,0000	156,00	1.248,00
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000				19,6560	12,00	60,00
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000				56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	40	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000				67,7970	24,00	960,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,0000	70,0000			85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000			54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000				48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000				98,0000	39,50	1.185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,0000		55,0000	39,5000				98,0000	38,00	1.140,00
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde,	65,0000		82,0000	60,0000				165,0000	60,00	1.800,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91

ml

			aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos									
61	Frasco	10	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000			28,8650	20,00	200,00
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000			68,0000	168,0000	68,00	680,00
63	kit	10	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	138,2700	55,0000			49,0000	138,0000	49,00	490,00
64	kit	15	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000			120,0000	275,0000	64,00	960,00
65	kit	15	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000			77,0000	98,3070	61,00	915,00
66	Frasco	30	EDTA 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	180,00
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	49,3900	59,0000			49,0000	99,3533	40,00	320,00
68	kit	20	Fluoreto 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	120,00
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000			58,0000	106,4340	58,00	406,00
70	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000		130,0000			55,0000	109,2420	55,00	440,00
71	kit	15	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000			78,0000	93,9870	25,86	387,90
72	caixa	20	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000			33,0000	49,9500	30,00	600,00
73	kit	15	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000		80,0000			24,0000	52,0290	24,00	360,00
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	103,9200	50,0000			49,0000	136,7712	45,00	450,00
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000			95,0000	185,0000	95,00	760,00
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000			95,0000	185,0000	95,00	760,00
77	kit	15	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,0000		360,0000			440,0000	550,0000	151,00	2.265,00
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,0000		140,0000			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.			110,0000			90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
81	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VALOR TOTAL (R\$)

37.854,65

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 37.854,65 (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde - 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

ML



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

- 7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.
- 8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.
 - 8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.
- 8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.
- 8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respec-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irreversível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 30 de janeiro de 2020.

VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ___/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :

ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na n°, C.N.P.J. nº,
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº ___/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
 (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
 (Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e ____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado em ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ _____ (_____ reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº* ___/2020 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

*Anexo I da ARP nº **/2020*

<i>Item</i>	<i>Quant.</i>	<i>Unid.</i>	<i>Descrição do Produto</i>	<i>Marca</i>	<i>Unit. R\$</i>	<i>Total R\$</i>



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS
ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)..... portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº ____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº ___/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia ___ de _____ de 2020, às ___:___ (_____) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 37.854,65. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

**Memorando 5: 196/2020**

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 13:12

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

**Memorando 5: 196/2020**

Via 2/2

Chopinzinho/PR, 07 de Fevereiro de 2020 às 13:12

De:

SMA-LC - Licitações e Contratos
Micheli Leticia Dietrich - Auxiliar Administrativo

Para:

PGM - Procuradoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 5: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Nome legível: _____

Assinatura: _____

RG/CPF: _____

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopinzinho/PR, 07 de fevereiro de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

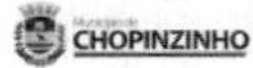
Aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



114
rc



Memorando 7: 196/2020

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 11:01

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 7: 196/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 02 de Março de 2020 às 11:01

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMS - Secretaria de Saúde
A/C Vilmarize Buffon Fraron - Secretaria

Esta documentação faz parte do Despacho 7: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

___ / ___ / ___ às ___ : ___

Assinatura:

RG/CPF:

115 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De
segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

ro Impresso em 02/03/2020 11:01:25 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matricula 21204)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - *Dwight Eisenhower*

Memorando 7: 196/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vilmarize F.

Data: 02/03/2020 às 11:01:01

Em anexo o Despacho n.º 77/2020/PGM.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 77-2020 - Processo n.º 37-2020 - Saúde (SRP - Materiais de Consumo e Insumos - Laboratório Municipal de Análises Clínicas)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020

MEMORANDO 1DOC N.º 196/2020

DESPACHO N.º 77/2020/PGM

1. Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Processo Licitatório n.º 37/2020 (Memorando 1Doc n.º 196/2020)**, Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços, instaurado pela Secretaria de Saúde, que tem por objeto a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas, ao preço máximo de **R\$ 37.854,65** (trinta e sete mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

2. Antes da emissão de parecer jurídico, é necessário que a **Secretaria de Saúde:**

a) justifique os quantitativos solicitados, mesmo que por estimativa;

Por mais que se trate de Sistema de Registro de Preços seja utilizado justamente quando há imprevisibilidade da quantidades de materiais e insumos que serão adquiridos ao longo dos 12 (doze) meses, ainda assim é necessário estabelecer parâmetros objetivos mínimos, ainda que aproximados através, por exemplo, de controle de estoque, comparação entre as quantidades solicitadas em licitações passadas, etc.

b) atualizem os orçamentos de fls. 24/27, 33/36, 37/41, 42/47, 48 e 49/51, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias, ou, certifique nos autos que não houve a alteração de preços, indicando o nome do servidor e dos funcionários das empresas, responsáveis pela informação.

3. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 02 de março de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



118
no

Código para verificação: 3DAC-2139-BB49-A296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 02/03/2020 11:01:10 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3DAC-2139-BB49-A296>

119
re

REMESSA

Aos 02 dias do mês de março de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpél, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

120
no

Memorando nº 048/2020/Saúde

Chopinzinho, 07 de maio de 2020.

De: Vilmarize Buffon Fraron - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque- Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º37/2020

Em atenção ao Despacho n.º 77/2020/PGM, Memorando 1Doc N.º 196/2020, segue as informações pertinentes:

a) Segue em anexo justificativa dos quantitativos solicitados e Relatório de Exames;

b) Após várias diligências à Empresa Biomarchesini Produtos Científicos LTDA, via telefone e e-mail (anexo), a empresa não passou nenhuma informação acerca dos preços, sendo que em último contato telefônico com a Funcionária Fernanda, a mesma informou que a pessoa responsável pelos orçamentos não se encontrava, e que a mesma iria solicitar a atualização para a mesma quando possível, porém ainda sem resposta; Segue em anexo e-mail da empresa Mundial Soluções Laboratoriais; Segue em anexo Declaração da empresa All Lab Comercial LTDA; Segue em anexo orçamento atualizado da empresa Sartorius do Brasil LTDA; Foram feitas diligências via telefone e e-mail à empresa Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME e Supritécnica LTDA - ME (e-mail em anexo) a fim de obter a atualização do orçamento, porém as empresas não apresentaram nenhuma informação acerca dos preços; Segue em anexo orçamento atualizado da empresa Laborclin Produtos para laboratórios LTDA.

Considerando que houve alteração em alguns valores devido às atualizações de orçamento, segue em anexo Termo de Referência atualizado.

Sem mais para o momento, fico à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,


VILMARIZE BUFFON FRARON
Secretária Municipal de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

121
no

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	20	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	506,00
2	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	214,50
3	20	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	274,00
4	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	450,00
5	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	1.200,00
6	8	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	316,80
7	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	760,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	14,00	70,00
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	30	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	775,50
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	61,50
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	70,50
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	65,85
21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	240,00
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	16,00	240,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	290,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

122

no

26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	100	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	303,00
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	16,00	32,00
30	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	10	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	140,50
32	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,00	500,00
33	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
34	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
35	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
37	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,00	750,00
38	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	396,00
39	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	8,90	44,50
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	180,00
43	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	180,00
44	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	200,00
45	4	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	64,00
46	4	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	64,00
47	4	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	68,00
48	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	2	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	28,60	57,20
50	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1.900,00
51	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1.248,00
52	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	40	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	960,00
55	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
57	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

123

no

59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	10	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	200,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	490,00
64	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	960,00
65	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	915,00
66	30	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	180,00
67	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	20	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	120,00
69	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	387,90
72	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	600,00
73	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	360,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	8	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	15	Kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	2.265,00
78	5	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	8	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
				VALOR TOTAL (R\$)	37.861,50



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

121
no

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

123

no

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	MyLabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME	Supritécnica LTDA - ME	ACL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	20	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	506,00
2	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	214,50
3	Caixa	20	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	274,00
4	Caixa	15	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	450,00
5	Kit	40	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	1.200,00
6	Unid.	8	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	316,80
7	Pacote	200	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	760,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000	0			125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,30	9,00
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	16,15	20,0000	30,0000				19,9000	14,00	70,00
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

120
m

15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000			36,5089	24,60	246,00	
16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000		39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	30	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000					65,0000	25,85	775,50
18	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000			4,1000	6,8000	8,0190	4,10	61,50
19	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000			4,7000	6,8000	8,0000	4,70	70,50
20	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000			4,3900	6,8000	8,0000	4,39	65,85
21	Unid.	15	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000		30,0000	24,0000	18,0000	16,00	240,00
22	Unid.	15	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100			40,0000	16,0000			29,0000	38,0000	16,00	240,00
23	Unid.	10	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000				29,0000	30,1860	29,00	290,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500			0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000				18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000				26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	100	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000		5,0000		7,6140	3,03	303,00
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000				20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000		16,0000			16,00	32,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000				18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	10	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000				18,9000	14,05	140,50
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000		636,42		340,0000	215,0000	250,00	500,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000		600,75		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000		626,91		340,0000	215,0000	250,00	1.000,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

127

m

35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,000 0	699,94		340,000	215,000	250,00	1.000,00
36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,000 0	625,51		340,000	215,000	250,00	1.000,00
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,000 0	626,91		340,000	215,000	250,00	750,00
38	Kit	10	Panótico Complexo 3X500ml	39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	396,00
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm				79,95	8,9000	12,0000	16,0000	8,90	44,50
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000			0,1200	0,10	300,00
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000		5,9000	6,8000	5,5000	5,00	100,00
42	Unid.	40	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000		4,9000	4,5000	5,5000	4,50	180,00
43	Unid.	40	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000		4,9500	4,5000	6,5000	4,50	180,00
44	Unid.	40	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000		5,8000	5,3000	6,5000	5,00	200,00
45	Unid.	4	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000		16,0000	21,0060	16,00	64,00
46	Unid.	4	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000		16,0000	21,0060	16,00	64,00
47	Unid.	4	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000		17,0000	21,0060	17,00	68,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	131,93		15,8220	9,45	37,80
49	Unid.	2	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000		28,6000	36,0000		28,60	57,20
50	Unid.	10	Reagente hematológico (Interton) 20L			200,000 0			190,0000	165,0000	190,00	1.900,00
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,000 0			156,0000	125,0000	156,00	1.248,00
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000			19,6560	12,00	60,00
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000			56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	40	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000			67,7970	24,00	960,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,000 0	70,0000		85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000		54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000			48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000			98,0000	39,50	1.185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da	38,0000		55,0000	39,5000			98,0000	38,00	1.140,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

123

no

			saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos										
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,0000		82,0000	60,0000				165,0000	60,00	1.800,00
61	Frasco	10	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000				28,8650	20,00	200,00
	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000	0			68,0000	168,0000	68,00	680,00
63	kit	10	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	165,90	55,0000				49,0000	138,0000	49,00	490,00
64	kit	15	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000	0			120,0000	275,0000	64,00	960,00
65	kit	15	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000				77,0000	98,3070	61,00	915,00
66	Frasco	30	EDTA 20 ml			9,0000				6,0000	15,0000	6,00	180,00
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	52,92	59,0000				49,0000	99,3533	40,00	320,00
68	kit	20	Fluoreto 20 ml			9,0000				6,0000	15,0000	6,00	120,00
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000				58,0000	106,4340	58,00	406,00
	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000		130,0000	0			55,0000	109,2420	55,00	440,00
71	kit	15	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000				78,0000	93,9870	25,86	387,90
72	Caixa	20	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000				33,0000	49,9500	30,00	600,00
73	kit	15	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000		80,0000				24,0000	52,0290	24,00	360,00
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	126,18	50,0000				49,0000	136,7712	45,00	450,00
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0			95,0000	185,0000	95,00	760,00
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0			95,0000	185,0000	95,00	760,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

123

m

77	kit	15	Triglicérides PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,000 0		360,000 0			440,0000	550,0000	151,00	2.265,00
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,000 0		140,000 0			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.				110,000 0		90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
1	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)											37.861,50	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, n° 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

130

no

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 37.861,50 (trinta e sete mil, oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

131

rc

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

132
no

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

133

no

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

131
no

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

135

no

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

136

no

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

137

nc

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

133

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

133

no

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 07 de maio de 2020.


VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

140

nc

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL – VALOR R\$ 37.861,50.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216) FONTE: 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217) FONTE 493

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

141
no

Justificando o Item 2-a, ao Excelentíssimo procurador Fabio Luiz Santin de Albuquerque, ocorre a necessidade de aquisição de materiais de consumo necessários para atender as demandas de realização exames laboratoriais no Laboratório Municipal de Chopinzinho-PR. Sendo, os materiais destinados a coleta de material e para a realização de exames laboratoriais de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins.

Utilizando como parametro os anos anteriores de 2018 e 2019 segue em anexo o Relatório de Exames sintético quantitativo geral desse período.

RELAÇÃO DE EXAMES REALIZADOS PELO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

- **HEMATOLOGIA:** HEMOGRAMA, VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS), COMTAGEM DE PLAQUETAS.
- **URINÁLISE:** PARCIAL DE URINA (EQU/ EAS) COM SEDIMENTO CORADO.
- **BIOQUÍMICA:** ÁCIDO ÚRICO, COLESTEROL TOTAL, COLESTEROL HDL, COLESTEROL LDL, CREATININA, GAMA GT, GLICEMIA, FOSFATASE ALCALINA, TGO, TGP TRIGLICERÍDEOS, URÉIA.
- **IMUNOLOGIA:** DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (bHCG), DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA (PCR), PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI STREPTOLISINA "O" (ASO/ASLO), DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE (FR).
- **BACILOSCOPIA:** TUBERCULOSE.

Sem mais para o momento,
Chopinzinho (PR), em 05 de marco de 2020.

Kristiana Giacomini CRBM 0192-PR

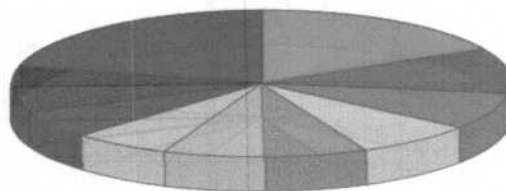
Resposável Técnica

Laboratório Municipal de Chopinzinho

vfl 1/2
ncRelatório de Exames
Sintético Quantitativo GeralFiltros: Data Inicial: 01/01/2018 Data Final: 31/12/2019
Unidade Prestadora: LABORATORIO MUNICIPAL
Tipo: Laboratoriais

Exame	Qtde.	Vlr. Médio Unit.	Valor Total	%
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	1.517	4,11	6.234,87	17,33 %
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO	867	3,70	3.207,90	9,90 %
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,	716	7,85	5.620,60	8,18 %
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	676	1,85	1.250,60	7,72 %
0000000234 TESTE RAPIDO PSA	582	5,00	2.910,00	6,65 %
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	573	1,85	1.060,05	6,54 %
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	560	1,85	1.036,00	6,40 %
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	532	3,51	1.867,32	6,08 %
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	498	3,51	1.747,98	5,69 %
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	391	2,01	785,91	4,47 %
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	387	2,73	1.056,51	4,42 %
0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	383	2,01	769,83	4,37 %
0202080048 BACIOSCOPIA DIRETA P BAAR TUBERCULOSE DIAGNÓSTICA	240	4,20	1.008,00	2,74 %
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	202	3,51	709,02	2,31 %
0202020150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	172	2,73	469,56	1,96 %
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	133	3,51	466,83	1,52 %
0202010120 DOSAGEM DE ACIDO URICO	102	1,85	188,70	1,17 %
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	100	2,83	283,00	1,14 %
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	42	3,51	147,42	0,48 %
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	30	2,01	60,30	0,34 %
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	20	2,83	56,60	0,23 %
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	16	2,83	45,28	0,18 %
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	7	1,85	12,95	0,08 %
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	5	16,42	82,10	0,06 %
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	2	1,85	3,70	0,02 %
0202080013 ANTIBIOGRAMA	1	4,98	4,98	0,01 %
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	1	2,80	2,80	0,01 %
Total Geral...:	8.755		31.088,81	

RELATÓRIO DE EXAMES SINTÉTICO - QUANTITATIVO



- HEMOGRAMA COMPLETO=1517
- ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA=867
- DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)=716
- DOSAGEM DE CREATININA=676
- TESTE RAPIDO PSA=582
- DOSAGEM DE GLICOSE=573
- DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL=560
- DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS=532
- DOSAGEM DE COLESTEROL HDL=498
- DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)=391
- Outros

143



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de atualização de orçamento

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

16 de março de 2020 16:28

Para: licitacao@biomarchesini.com.br

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

2 anexos

 **DECLARAÇÃO DE PREÇOS.doc**
24K

 **Biomarchesini.pdf**
8806K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

26 de março de 2020 14:39

Para: licitacao@biomarchesini.com.br

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 16:28, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

144
no

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>
Para: licitacao@biomarchesini.com.br

3 de abril de 2020 11:08

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em qui., 26 de mar. de 2020 às 14:39, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em seg., 16 de mar. de 2020 às 16:28, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

—

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

46. 1/3



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de atualização de orçamento

marcos@mundiallaboratorial.com.br <marcos@mundiallaboratorial.com.br>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

31 de março de 2020 14:18

Boa tarde ,

Preços mantidos

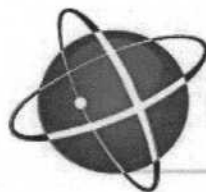
Atenciosamente ,

Marcos Souza

Dep. Comercial

(48)3257-4763

marcos@mundiallaboratorial.com.br



Mundial
Soluções Laboratoriais
(48) 3257-4763

R. Gerônimo Medeiros, 34
Flor de Napolis - São José - SC
CEP: 88106-010

[Texto das mensagens anteriores oculto]

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que não houve alteração de preços, para o orçamento enviado em 11/12/2019 pela empresa ALL LAB COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ: 19.880.964/0001-08.

Por ser verdade firmo a presente para seus devidos e legais efeitos.

São José dos Pinhais, 17 de Março de 2020

Atenciosamente,

Claudio Luiz Gusso
Diretor Geral



ALL LAB COMERCIAL LTDA
CNPJ: 19.880.964/0001-08
INSC. ESTADUAL: 90679830-14

ALL LAB COMERCIAL LTDA - NEOLAB IMPORT

Rua Carlos Gusso, 250 - Águas Belas, São José dos Pinhais - Paraná - CEP 83.040-630
CNPJ: 19.880.964/0001-08 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90679830-14 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 59580
FONE: (41)3146-0802 - www.neolabimport.com.br - neolabimport@neolabimport.com.br

Solicitação de atualização de orçamento

Claudio Gusso <neolabimport@neolabimport.com.br>
Para: orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

17 de março de 2020 11:14

Segue a carta.

Podem considerar os mesmo valores em anexo.

att



+55 41 3146.0802 | +55 41 99202.7417

www.neolabimport.com.br

Cláudio Gusso

Diretor Geral / Director

 gusso69 neolabimport@neolabimport.com.br

Rua Carlos Gusso, 250, Águas Belas, São José dos Pinhais - PR, 83040-630

Evite sempre desperdícios, mas se precisar imprimir esta mensagem, imprima!

O papel que você usa para isso vem integralmente de florestas plantadas no Brasil, o que significa usar um recurso renovável, combater o efeito estufa e gerar milhares de empregos.

De: orcamento saude [mailto:orcamentosaudechz@gmail.com]

Enviada em: terça-feira, 17 de março de 2020 08:40

Para: neolabimport@neolabimport.com.br

Assunto: Solicitação de atualização de orçamento

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **CHOPINZINHO.pdf**
187K

 **Neolab.pdf**
1524K



orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de atualização de orçamento

3 mensagens

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

17 de março de 2020 09:33

Para: Comercial1@supritecnica.com.br


Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

2 anexos

 **DECLARAÇÃO DE PREÇOS.doc**
24K

 **Supritécnica.pdf**
951K

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

26 de março de 2020 14:38

Para: Comercial1@supritecnica.com.br

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 09:33, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

143
no

orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

3 de abril de 2020 11:08

Para: Comercial1@supritecnica.com.br

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em qui., 26 de mar. de 2020 às 14:38, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Boa tarde,

Considerando a urgência em dar continuidade no processo licitatório, haja vista que o **Laboratório Municipal necessita destes materiais**, solicitamos que seja enviado com a maior brevidade possível o orçamento atualizado **OU, CASO OS VALORES PERMANEÇAM OS MESMOS, INFORMAR E REPASSAR O NOME COMPLETO DA PESSOA QUE ESTÁ PASSANDO ESTA INFORMAÇÃO**, para maior agilidade no trâmite.

Atenciosamente,

Em ter., 17 de mar. de 2020 às 09:33, orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com> escreveu:

Bom dia,

Conforme contato telefônico, segue em anexo orçamento para ser atualizado. Caso os valores permaneçam os mesmos, favor enviar declaração (em anexo). Tanto a declaração ou o orçamento devem ser assinados e carimbados.

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60

—
Secretaria Municipal de Saúde
Rua Coronel Santiago Dantas, 4864 Centro
Chopinzinho - Pr
CEP: 85560-000
Fone: (46) 3242-1511
CNPJ: 76.995.414/0001-60



Proposta Comercial Nº 1.116.939.536

Elaborado para: 100039420 - Município de Chopinzinho

Lidiane S
orcamentosaudechz@gmail.com
(46) 3242-1511

Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000-Chopinzinho-PR
BRASIL

Contato: EDISON WEBER DA SILVA-ME
vendas@weberlab.com.br
(48) 99632-0551

Data: 17 Março, 2020


 Cliente: Município de Chopinzinho
 Att.: Lidiane S

Page 2 of 7

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
1	728565	2,00	636,42	0,00%	0,00%	4,00%	1.272,83

Micropipeta Proline Plus com volume fixo de 250ul. Imprecisão de 0,20%.

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 60 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
2	728520	4,00	600,75	0,00%	0,00%	4,00%	2.403,00

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 10µl.

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 5 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
3	728550	4,00	626,91	0,00%	0,00%	4,00%	2.507,62

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 100 µl.

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 60 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
4	728530	4,00	699,94	0,00%	0,00%	4,00%	2.799,77

Pipeta Proline Plus mecânica monocanal com volume fixo de 20µl

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 60 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
5	728535	4,00	625,51	0,00%	0,00%	4,00%	2.502,04



17 March, 2020


 Cliente: Município de Chopinzinho
 Att.: Lidiane S

Page 3 of 7

Micro pipeta modelo Proline Plus com volume fixo de 25µl.
 Exatidão de 99,5% e Imprecisão de 0,30%.
 Formato ergonômico;
 Isolamento térmico;
 Display grande de fácil visualização;
 Ajuste do volume através de sistema "click stop";
 Construída em material com alta resistência química e ultra-violeta;
 Totalmente autoclavável.
 Parte inferior desmontável em apenas 3 partes.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
6	728545	4,00	626,91	0,00%	0,00%	4,00%	2.507,62

Micropipeta Proline Plus monocanal com volume fixo de 50ul. Imprecisão de 0,30ul.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 5 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
7	FT-3-207-150	5,00	79,95	0,00%	15,00%	4,00%	399,77

Papel filtro qualitativo, marca Sartorius, grade 1289, gramatura 84 g/m², retenção de partículas de 8 - 12 µm, intensidade de molhagem aumentada, porosidade média-larga, taxa de filtração média-rápida, discos de 150 mm diâmetro. Caixa com 100 unidades.

NCM: 4823.20.99
 Disponível em: 60 dias
 Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
8	LH-729080	4,00	1.515,59	0,00%	0,00%	4,00%	6.062,34

Micropipeta Tacta monocanal com volume de 500-5000 µl.
 Possui botão de trava de volume que pode ser desbloqueado.
 Botão de ajuste de calibração com escala para diferentes tipos de líquidos.
 Totalmente autoclavável; somente 3 partes a serem desmontadas.
 Baixa força de pipetagem.
 Fácil encaixe de ponteiras.
 Visor grande com 4 dígitos de fácil leitura.
 Acompanha chave para calibração, graxa de silicone e suportes de prateleira e para carrusel.

NCM: 8479.89.12
 Disponível em: 60 dias
 Observação:





Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
9	LH-729090	4,00	1.562,95	0,00%	0,00%	4,00%	6.251,81

Micropipeta Tacta monocanal com volume de 1000-10000 µl.
 Possui botão de trava de volume que pode ser desbloqueado.
 Botão de ajuste de calibração com escala para diferentes tipos de líquidos.
 Totalmente autoclavável: somente 3 partes a serem desmontadas.
 Baixa força de pipetagem.
 Fácil encaixe de ponteiras.
 Visor grande com 4 dígitos de fácil leitura.
 Acompanha chave para calibração, graxa de silicone e suportes de prateleira e para carrossel.

NCM: 8479.89.12

Disponível em: 5 dias

Observação:

Item	Código	Quantidade	Valor Unitário	Desconto	IPI	ICMS	Preço total c/ Impostos (s/IPI)
10	790204	4,00	131,93	0,00%	10,00%	4,00%	527,73

Ponteira de 0,5 - 200 µl, sem filtro, livre de RNase, DNase e Endotoxinas, com certificado.
 Embalagem: Caixa com 1000 unidades

NCM: 3926.90.40

Disponível em: 60 dias

Observação:

SubTotal da Proposta : RS: 27.234,54

IPI : RS: 112,74

Frete : RS: 0,00

* Substituição Tributária : RS: 0,00

Desconto: 0,00%

Total da Proposta : RS: 27.347,28

03.437.141/0001-64

SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

Av. Senador Vergueiro, nº 2.962
 Bairro Anchieta - CEP: 09600-004

SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.

SARTORIUS DO BRASIL LTDA.

Miguel Baroni Neto

Gerente Comercial

RG. 15.559.436-9

CPF. 075.040.748-45

17 March, 2020



Cliente: Município de Chopinzinho
AtL: Lidiane S

Page 5 of 7

Forma de Pagamento (Sujeito à análise de crédito): 28 DDI.

Faturamento Mínimo: R\$ 250,00

Condição de entrega: Por conta do Cliente

Validade da Proposta até: 06/04/2020

Observação: Frete incluso: Transportadora.

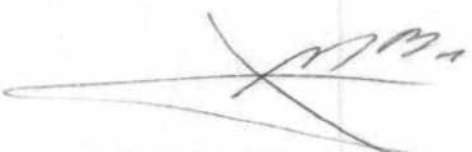
Disponibilidade: Sujeito a verificação de estoque na confirmação do pedido.

As Condições Gerais de Fornecimento em anexo, fazem parte integrante dessa proposta.

Para o registro e processamento adequado de seu pedido de compra, por favor, certifique-se de se referir a este número de cotação.

Para quaisquer dúvidas e / ou solicitar informações adicionais, entre em contato conosco.

Elaborado por: ADRIANA F. BRUNETTI


SARTORIUS DO BRASIL LTDA.
Miguel Baroni Neto
Gerente Comercial
RG. 15.559.436-9
CPF. 075.040.748-45

03.437.141/0001-64
SARTORIUS DO BRASIL LTDA.
Av. Senador Vergueiro, nº 2.962
Bairro Anchieta - CEP: 09600-004
SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP.



Cliente: Município de Chopinzinho
At.: Lidiane S

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO
SARTORIUS DO BRASIL LTDA

1- APLICABILIDADE

As presentes condições gerais de venda serão aplicadas a todos os pedidos da SARTORIUS DO BRASIL LTDA ou simplesmente SARTORIUS.

2- PREÇOS E CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

- 2.1 - O preço inclui os tributos vigentes na data da ordem de venda ou da proposta e se entende para mais adiante (para no máximo da Sartorius do Brasil em São Bernardo do Campo - SP. Se em a data da venda ocorrer alteração na legislação tributária vigente, o preço será reavaliado na proporção da alteração ocorrida.
- 2.2 - O preço final será determinado quando da confirmação da ordem de compra por parte da SARTORIUS DO BRASIL.
- 2.3 - O pagamento será feito de acordo com as condições pactuadas pela SARTORIUS DO BRASIL e pelo cliente, refletidas na proposta comercial acima mencionada. Em nenhum caso poderá o cliente reter o pagamento de itens futuros ou parcelas caso a entrega não seja paga a vista, alegando injustificadamente que não houve a entrega do produto ou quantidade correta do mesmo.
- 2.4 - No caso de não pagamento de qualquer fatura, a SARTORIUS DO BRASIL reserva-se ao direito de não enviar unilateralmente as condições de pagamento anteriormente acordadas.
- 2.5 - No hipótese de novo acordo, a SARTORIUS DO BRASIL, notificará o cliente para que efetue o pagamento no prazo de 7 (sete) dias úteis após de tomar as medidas judiciais cabíveis para ter o seu crédito.
- 2.6 - Qualquer atraso nos pagamentos implicará cobrança de 2% a título de multa de mora acrescida de juros de 1% ao mês por rateio.
- 2.7 - O inadimplimento superior a 15 dias acarretará em caso de cancelamento do crédito, independentemente de prévia notificação.
- 2.8 - Após mora de 90 dias, a SARTORIUS encerra as informações para cobrança especializada, podendo acarretar cobrança adicional de 20% a título de honorários.

3- PROPOSTA

As propostas feitas pela Sartorius do Brasil, independentemente da forma como são feitas, estarão sujeitas a confirmação.

4- LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 4.1 - Os prazos e datas de entrega só serão de cumprimento obrigatório após a confirmação por escrito da proposta da SARTORIUS DO BRASIL S.A. e nos termos ali indicados.
- 4.2 - O prazo de entrega é contado a partir do recebimento da ordem de venda ou pedido do cliente em a data em que a mercadoria estiver em posse para despacho, sendo que os termos de entrega apenas serão válidos e será iniciada a sua contagem, a partir do momento em que todos os condições necessárias para a efetiva entrega sejam atendidas por ambas as partes, toda a documentação estiver devidamente conferida pelo cliente e a SARTORIUS DO BRASIL, conforme por escrito que terá acesso a toda esta documentação. O efetivo pagamento, feito a qualquer título, e recebido pela SARTORIUS DO BRASIL, não indica o início do prazo de entrega estipulado.
- 4.3 - A SARTORIUS DO BRASIL, não poderá ser responsabilizada pelo atraso da entrega de produtos em virtude de caso fortuito, força maior, guerra, falta de material ou qualquer circunstância análoga ou fora de controle, liberando assim a SARTORIUS DO BRASIL de cumprir com o seu prazo de entrega em a data acordada e reservado o direito de cancelar o contrato de forma unilateral, ou de delatar o prazo de entrega.
- 4.3.1 - A SARTORIUS, se reserva o direito de proteger a entrega se o qualdo houver circunstâncias de sua condição das mercadorias que impeçam o cumprimento do prazo tão como greves ou sistema adversivo e causas semelhantes e similares na mesma duração e prazos.
- 4.4 - A SARTORIUS DO BRASIL, reserva-se o direito de fazer entregas parciais, informando o cliente com antecedência.

5- ALTERAÇÃO

5.1 - Se o cliente solicitar alteração na especificação original do produto, o preço e o prazo de entrega serão modificados na proporção da alteração solicitada.

6- ATRASO DE FATURAMENTO

6.1 - Se ocorrer atraso de faturamento por culpa do cliente, como falta de documentos para aprovação de crédito, subfaturação de transportadora, não pagamento de parcelas, atrasos de inspeção, diligenciamos e Obtenção de faturamento, a Sartorius do Brasil cobrará o preço da mercadoria a partir da data do faturamento.

7- FRETE E SEGURO DE TRANSPORTE

Todos custos superiores o estipulado na proposta comercial.

8- INSTALAÇÃO

A instalação do produto não está incluída no fornecimento dos produtos e depende de contratação apartada. A Sartorius do Brasil oferecerá as condições de instalação em proposta comercial própria. Caso aceite a proposta comercial, o contrato de serviços regerá as condições de instalação.

9- RESERVA DE DOMÍNIO

- 9.1 - A propriedade dos produtos não pertence ao cliente até que o pagamento total do valor de venda seja efetuado.
- 9.2 - O fornecedor pode exigir ao comprador o retorno da mercadoria vendida com reserva de domínio, se a necessidade de estabelecimento de cláusulas especiais ou obrigação de que o cliente estar atendo em cumprir as suas obrigações estabelecidas neste contrato. O retorno da mercadoria vendida com reserva de domínio, se levará a rescisão do contrato com a expressa comunicação escrita do fornecedor no prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da constatação do inadimplimento.
- 9.3 - Ocorrendo mora do cliente, a SARTORIUS DO BRASIL, notificará o cliente para que efetue o pagamento imediato do produto. Neste caso, havendo algum dano ao produto, este deverá ser prontamente reavaliado pelo cliente.
- 9.4 - O cliente se compromete a guardar a mercadoria do fornecedor em suas dependências por sua conta e risco, garantindo a seu cargo, a manutenção e reparação da mercadoria e custodiando, sob suas expensas, seguro contra perdas e danos. Por este motivo o cliente entende antecipadamente ao fornecedor todos os direitos oriundos destes seguros.
- 9.5 - Contudo que o cliente esteja cumprindo diligente e prontamente com as suas obrigações para o fornecedor, esta não autoriza a ter a sua disposição as mercadorias para operações financeiras, salvo se a concessão de pagamento for expressamente proibida pelo cliente em ato de sua vontade. Em nenhuma hipótese entrará o cliente autorizada a usar as mercadorias ou seus derivados como títulos de crédito, dar em fiança ou penhor. Em caso de rescisão, a transmissão da propriedade será efetuada para o cliente apenas quando o pagamento das mercadorias for totalmente satisfeito pelos seus créditos.

10- VIGÊNCIA E GARANTIA

- 10.1 - A SARTORIUS DO BRASIL, declara que os produtos fornecidos conforma suas especificações técnicas estão livres de quaisquer defeitos de fabricação e tem a garantia por período de um (1) ano a contar da data existente na Nota Fiscal emitida. A garantia não se estende ao preço.
- 10.2 - Durante o período de garantia supra mencionado o cliente deve instalar para a SARTORIUS DO BRASIL, os produtos provenientes adquiridos com defeito, para reparação ou efetiva substituição. Entretanto, o comprador deve indenizar previamente por escrito a SARTORIUS DO BRASIL, sob sua responsabilidade, em a SARTORIUS DO BRASIL, emita a correspondente ARM (Autorização de Retorno de Material) para o efetivo retorno do produto defeituoso.
- 10.3 - Os produtos retornados em virtude desta garantia deverão ser apresentados em condições de quando foram enviados, não se admitindo quaisquer modificações a via transportadora e embalados e acondicionados em sua embalagem onde foram enviados, sob pena de perda da garantia.
- 10.4 - No entanto, a SARTORIUS DO BRASIL, reserva-se ao direito de recusar a reparação ou reposição dos produtos enviados se estiverem em condições de uso adequadas ao uso a que se destinam.

11- REGULAMENTOS NO LOCAL DE DESTINO

11.1 - Quanto ao estabelecimento de forma diversa na conformação do pedido, quanto aos lotes e datas de entrega pela SARTORIUS DO BRASIL, são estimados e não serão considerados essenciais. A SARTORIUS DO BRASIL, tem o direito de entregar em partes os produtos objeto da conformação do pedido, bem como a faturação separadamente. O atraso na entrega de quaisquer produtos não libera o cliente de sua obrigação de aceitar a entrega, exceto se não for possível ter a expectativa que o cliente aceite tal entrega em atraso. O cliente será obrigado a aceitar os produtos e pagar os valores especificados na conformação do pedido em relação à quantidade de produtos entregues pela SARTORIUS DO BRASIL.

12- INSPEÇÃO E ACEITE NA ENTREGA

- 12.1 - No ato da entrega o cliente ou representante de inspeção, ou, no máximo, alteração, inspeção, processamento, armazenamento, importação e ou venda dos produtos, o cliente deverá examinar os produtos e concordar-se de que os produtos entregues atendem as especificações acordadas na conformação do pedido ou, em ausência de especificações acordadas, as especificações atualmente utilizadas pela SARTORIUS DO BRASIL, no momento da entrega dos produtos.
- 12.2 - Qualquer uso dos produtos pelo cliente após recebidos como aceitação incondicional dos produtos em a data de entrega e renúncia a quaisquer reclamações acerca dos produtos.
- 12.3 - Defeitos em partes dos produtos não autorizam o cliente a rejeitar a entrega em sua totalidade, a menos que não se possa razoavelmente esperar que o cliente aceite a entrega das partes remanescentes e não defeituosas dos produtos. Nessas circunstâncias o cliente a obrigação de efetuar o pagamento dos preços à SARTORIUS DO BRASIL.

13- CANCELAMENTO

13.1 - Pedidos aceitos somente poderão ser cancelados pelo cliente com o consentimento da Sartorius do Brasil. A Sartorius do Brasil, por sua vez, poderá tomar a iniciativa do cancelamento quando ocorrer alteração no situação financeira do cliente, de modo a comprometer ou limitar a liquidação do débito, ou ainda, quando o cliente deixar de cumprir qualquer obrigação assumida. Em qualquer hipótese, inclusive quando o cancelamento ocorrer com o consentimento da Sartorius do Brasil, o cliente pagará todas as despesas incorridas pela Sartorius do Brasil ou o equivalente a 30% do valor do pedido, prevalecendo o quanto maior.

14- DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA

14.1 - A Sartorius do Brasil, ao aceitar devolução de mercadoria com prévio consentimento por escrito e desde que todas as despesas decorrentes sejam pagas pelo cliente. A devolução, qualquer que seja o motivo, não dá ao cliente o direito de cancelar o pedido.

15- EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADES

15.1 - Em nenhuma hipótese a SARTORIUS DO BRASIL, será responsável perante o cliente em qualquer hipótese por lucros cessantes, ou quaisquer tipos de perdas, danos decorrentes de custos especiais, incidentais, indiretos, consequenciais, ou punitivos, incluindo mas não se limitando a perdas e danos baseados em perda de lucros de comércio, redução de vendas ou lucros, atraso na entrega, falhas ou paradas de produção ou trabalho, prejuízos a outros produtos, ou baseados em qualquer outra causa, e mesmo que decorrentes ou relacionados a descumprimento de garantia, descumprimento do contrato, defeitos incorretos, negligência ou de outra forma.

16- TRANSFERÊNCIA DE RISCOS

16.1 - A transferência de risco será efetiva no momento em que todos produtos são enviados, independentemente de lugar onde deverá ser entregue. Esta transferência será aplicável, inclusive nos casos em que os bens devam ser instalados por pessoal da SARTORIUS DO BRASIL, a não ser que o transporte destes bens deva ser feito por funcionários da SARTORIUS DO BRASIL.

17- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 - Este contrato contém o entendimento integral entre as partes, tornando sem efeito os demais contratos, acordos, e somente poderá ser alterado, por escrito, com assinatura de ambas as partes.
- 17.2 - A validade das partes quanto ao não cumprimento pontual e completo do disposto neste instrumento considerará mera liberalidade não implicando renúncia ou alteração dos termos e condições pactuados.
- 17.3 - O contrato vincula as partes, seus herdeiros e sucessores, seja que título for. As partes não se desobrigam das obrigações ou consideram nem mesmo em caso de fusão, cisão, incorporação, ou transformação do tipo societário, desde em que as empresas



Cliente: Município de Chopinzinho
Att.: Lidiane S

Page 7 of 7

resultados da investigação sartorius, tratadamente na hipótese de crime, permanecendo solidariamente responsáveis pelas obrigações assumidas neste contrato, na forma do art. 253 da Lei 5.464/76.

17.4 - As partes convencionam seus melhores esforços para solucionar qualquer divergência oriunda deste contrato. Antes de discutir em juízo o mérito da eventual divergência, as partes se comprometem a compor-se, devidamente representadas, a pelo menos 2 (dois) reuniões sucessivas, com intervalo de 5 (cinco) dias, para a solução do eventual impasse.

17.5 - Nenhuma das partes poderá ceder seus direitos e obrigações, sem o consentimento por escrito da outra, e, em qualquer caso, a parte cedente permanecerá solidariamente responsável com a cessionária, por todas as obrigações deste contrato.

17.6 - Qualquer notificação ou comunicação exigida ou permitida nos termos de presente instrumento, serão efetuadas por escrito e dirigidas às partes, nos endereços indicados no preâmbulo ou para outro endereço que for comunicado na forma aqui prevista. Sua admissão a notificação por carta, telegrama ou fax.

17.7 - O comprador declara e garante não ter conhecimento de qualquer ato ou fato relevante que não tenha sido revelado a SARTORIUS DO BRASIL, cujo conhecimento faria com que este não celebrasse o presente negócio ou o realizasse de forma diversa da aqui estabelecida.

17.8 - O comprador se compromete a aderir a SARTORIUS DO BRASIL, por todos as exigibilidades, ônus, encargos, custos e despesas efetivas que venham a ser suportados, realizados ou incorridos por ele, após a data de assinatura do contrato, decorrentes de qualquer declaração aqui firmada, ou falibilidade de qualquer flutuação ou garantia prestada pelo comprador.

17.9 - Caso qualquer disposição deste contrato venha a ser declarada inexistente, ilegal ou ineficaz, a disposição remanescentes não serão afetadas, permanecendo em pleno vigor e efeito e, em tal situação, as partes estarão obrigadas a substituir a disposição inexistente, ilegal ou ineficaz por outra ou outras que atinjam os mesmos objetivos.

18. FORO E LEGISLAÇÃO

18.1 O presente contrato fica submetido às leis da República Federativa do Brasil, especialmente o seu Código Civil, Comercial e suas respectivas leis complementares.

18.2 - Qualquer controvérsia oriunda deste contrato será levada à apreciação judicial no foro de Santo André - São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de 2 (dois) testemunhas abaixo indicadas.

157
orcamento saude <orcamentosaudechz@gmail.com>

Solicitação de atualização de orçamento

clarice.teixeira@laborclin.com.br <clarice.teixeira@laborclin.com.br>
Para: orcamentosaudechz@gmail.com

26 de março de 2020 20:25

Prezados, boa noite!

Segue orçamento atualizado.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Att,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento 25510 PREF.MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-C009681.pdf**
334K



LABORCLIN PRODUTOS PARA LABORATORIOS
LTDA

Rua Cassemiro de Abreu, 521

Vargem Grande - Pinhais/PR - 83321-210



CNPJ: 76.619.113/0001-31 I.E.: 137.00129-26






Fone: (41) 3661-9000





ORÇAMENTO
Nº 25510

26/03/2020 18:04:40

Cliente	C009681 PREF MUNICIPAL DE CHOPINZINHO		Utilização	5101 Vendas	
Contato	COMERCIAL - COM.LICITACAO I.E.	Isento	CNPJ/CPF	76.995.414/0001-60	
	prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br	Atendente	REGIANE MARROCO	Emissão	26/03/2020
Representante	0033 - ELENIZE	Envio	CIF	Telefone	(46) 3242-8660
Cobrança	RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - Chopinzinho/PR CEP 85560-000				
Entrega	RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO Chopinzinho/PR CEP 85560-000				
Transportador	Redespacho				
Observações	Cotação estimativa de preços para processo licitatório		Televendas	0043 - PRISCILA	
Expedição					

Produto	Descrição	Qtd	Entrega	Preço	IPI	Total
	<p>620181 - DESCORANTE GRAM 30% ACETONA FR 1000mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010156</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1825 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno banco fosco contendo 1000ml de solução álcool a 66,5% e acetona a 30%.</p> <p>- DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais.</p> <p>- SINONÍMIA: N.A.</p> <p>- PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 621000); Fucsina fenicada (cód. 620515 ou 621219); Lugol fraco (cód. 620511) e Cristal Violeta (cód. 620519).</p> <p>- SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br.</p>	20	26/03/2020	R\$29,08	R\$0,00 0%	R\$581,60
	<p>620529 - COLORACAO PANOTICO RAPIDO CONJ 3x500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010105</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 1; 2. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 2; 3. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 3. <p>- DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização de coloração rápida principalmente em hematologia e também em outros materiais biológicos.</p> <p>- SINONÍMIA: N.A.</p> <p>- PRODUTOS RELACIONADOS: - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br.</p>	8	26/03/2020	R\$39,60	R\$0,00 0%	R\$316,80

Produto	Descrição	Qtd	Entrega	Preço	IPI	Total
	<p>620521 - COLORACAO GRAM CONJ 4x500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010156</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Frasco de polietileno branco fosco contendo 500ml de violeta de genciana a 1%; 2. Frasco de plástico âmbar contendo 500ml de lugol fraco a 0,3%; 3. Frasco de polietileno transparente contendo 500ml de descorante 25% acetona; 4. Frasco de polietileno branco fosco - contendo 500ml de fucsina fenicada a 0,1%. <p>- DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais.</p> <p>- SINONÍMIA: N.A.</p> <p>- SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br.</p>	6	26/03/2020	R\$56,66	R\$0,00 0%	R\$339,96
	<p>620100 - PANOTICO RAPIDO 1 FR 500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010105</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- Composição: Frasco de polietileno branco fosco com tampa de rosca contendo 500mL de solução de triarilmetano a 0,1%.</p> <p>- Descrição: Corante número 1 integrante do Kit Panótico Rápido para realização da coloração rápida em hematologia.</p> <p>- Sinônímia: N.A.</p> <p>- Produto relacionado: Panótico Rápido (cód. 620529)</p> <p>- Saiba mais: Bula, Fispq, www.laborclin.com.br</p>	5	26/03/2020	R\$16,15	R\$0,00 0%	R\$80,75
	<p>620475 - AZUL METILENO LOEFFLER FR 500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010156</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno, branco fosco, contendo 500ml de corante. Corante integrante do conjunto de Ziehl Neelsen. Formulado com 0,3% de azul de metileno, e 0,008% de KOH e 21% de álcool etílico absoluto.</p> <p>- DESCRIÇÃO: corante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos.</p> <p>- SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente); KOH (hidróxido de potássio).</p> <p>- SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br.</p>	10	26/03/2020	R\$17,76	R\$0,00 0%	R\$177,60
	<p>620513 - FUCSINA FENICADA ZIEHL 1% FR 500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010156</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO: Frasco plástico âmbar, contendo 500ml de corante. Corante integrante do conjunto de Ziehl Neelsen.</p> <p>- Formulado com 1% de fucsina básica, e 4,5% de fenol e 10% de álcool etílico absoluto</p> <p>- DESCRIÇÃO: corante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos.- SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente)</p> <p>- SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br.</p>	10	26/03/2020	R\$29,08	R\$0,00 0%	R\$290,80
	<p>620532 - DESCORANTE ZIEHL 3% HCl FR 500mL</p> <p>- REGISTRO ANVISA: 10097010156</p> <p>- PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS</p> <p>- TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente</p> <p>- COMPOSIÇÃO: Frasco PET cristal, transparente, contendo 500ml de solução de coloração levemente salmão a 3% de ácido clorídrico em álcool etílico. Reagente integrante do conjunto de Ziehl Neelsen.</p> <p>- DESCRIÇÃO: solução descorante utilizado para coloração de BAAR pelo método de Ziehl Neelsen em materiais biológicos.</p> <p>- SINONÍMIA: BAAR (bacilos álcool ácido resistente); descorante para BAAR; Descorante álcool-ácido.</p> <p>- SAIBA MAIS: FISPQ, bula conjunto Ziehl Neelsen, www.laborclin.com.br.</p>	30	26/03/2020	R\$25,85	R\$0,00 0%	R\$775,50

Produto	Descrição	Qtd	Entrega	Preço	IPI	Total
	620515 - FUCSINA FENICADA GRAM 0,1% FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno branco fosco contendo 500 mL de Fucsina fenicada a 0,1%. - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 620181 ou 621000); Fucsina fenicada (cód. 621219); Lugol fraco (cód. 620511) e Cristal Violeta (cód. 620519). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$11,30	R\$0,00 0%	R\$113,00
	620511 - LUGOL FRACO GRAM 0,3%I/0,7%KI FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno âmbar com tampa de rosca contendo 500ml de Lugol Fraco (0,3% de I + 0,7% KI). - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 620181 ou 621000); Fucsina fenicada (cód. 621219) e Cristal Violeta (cód. 620519). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$14,05	R\$0,00 0%	R\$140,50
	620529 - COLORACAO PANOTICO RAPIDO CONJ 3x500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010105 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: 1. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 1; 2. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 2; 3. Frasco PET cristal contendo 500ml do corante 3. - DESCRIÇÃO: Kit utilizado para realização de coloração rápida principalmente em hematologia e também em outros materiais biológicos. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS RELACIONADOS: - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$39,60	R\$0,00 0%	R\$396,00
	670158 - SWAB HASTE PLASTICA ESTERIL PC 100UN - REGISTRO ANVISA: Não aplicável - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1460 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Pacote plástico contendo 100 unidades de Swabs em embalagens individuais, completamente vedados, com haste plástica com 150mm de comprimento por 2,5 mm de diâmetro em estrutura sextavada. - DESCRIÇÃO: Swab de haste plástica e fibras de algodão de alta absorção. - SINONÍMIA: N.A. - Produto de aplicação não diagnóstica: ver Tabela ANVISA - RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE - atualizado em outubro/2016.	5	26/03/2020	R\$46,26	R\$0,00 0%	R\$231,30
	610109 - URICLIN 10 AREAS FR 150TIRAS - REGISTRO ANVISA: 10097010151 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 550 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco preto, selado com selo de indução, contendo um pacote de sílica solto na embalagem. Rótulo contém padrões de leitura por cores e tempo de leitura. Tiras de base plástica branca, contendo 10 parâmetros de análise: leucócitos, nitrito, urobilinogênio, proteínas, pH, sangue, densidade, cetonas, bilirubina e glicose. - DESCRIÇÃO: Tira reativa para uroanálise, podendo ser utilizada para leitura manual ou por automação. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br .	40	26/03/2020	R\$54,00	R\$0,00 0%	R\$2.160,00

Produto	Descrição	Qtd	Entrega	Preço	IPI	Total
	620517 - VIOLETA GENCIANA GRAM 1% FR 500mL - REGISTRO ANVISA: 10097010156 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1080 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco de polietileno banco fosco contendo 500ml de violeta de Genciana a 1%. - DESCRIÇÃO: Parte integrante do kit utilizado para realização da Coloração de Gram em diversos materiais. - SINONÍMIA: N.A. - PRODUTOS ASSOCIADOS: Descorante (cód. 621000 ou 620181); Fucsina fenicada (cód. 620515 ou 621219); Lugol fraco (cód. 620511). - SAIBA MAIS: Bula kit coloração de gram, Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$22,61	R\$0,00 0%	R\$226,10
	551021 - ASO LATEX DIRETO R=4mL FR - REGISTRO ANVISA: 10097010119 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco de vidro com 4mL de látex em suspensão. - DESCRIÇÃO: Teste rápido em lâmina para determinação qualitativa e semi quantitativa de ASO no soro. Rendimento 100 testes. - SINONÍMIA: ASO (anti Estreptolisina O) - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$165,90	R\$0,00 0%	R\$1.659,01
	550109 - ARTRI LATEX R=2mL KIT 50 100T - REGISTRO ANVISA: 10097010145 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco com 2mL de látex em suspensão, controle positivo, controle negativo e tampão glicina. Não acompanha lâmina delimitada e bastões homogeneizadores. - DESCRIÇÃO: Teste rápido em lâmina para determinação qualitativa e semi quantitativa de fator reumatóide no soro. Rendimento 50 testes. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Bula, Fispq e www.laborclin.com.br .	8	26/03/2020	R\$52,92	R\$0,00 0%	R\$423,38
	550191 - PCR LATEX PROT C REATIVA R=4mL FR - REGISTRO ANVISA: 10097010144 - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 540 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: 2 a 8 graus - COMPOSIÇÃO: Caixa contendo frasco com 4mL de látex em suspensão. - DESCRIÇÃO: Teste de aglutinação em látex para determinação qualitativa e semi quantitativa de PCR no soro. Rendimento 100 testes. - SINONÍMIA: PCR (Proteína C Reativa) - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br .	10	26/03/2020	R\$126,18	R\$0,00 0%	R\$1.261,78
	570662 - OLEO DE IMERSAO MICROSCOPIA FR 100mL - REGISTRO ANVISA: Não aplicado - PRAZO TOTAL DE VALIDADE: 1440 DIAS - TEMPERATURA ARMAZENAMENTO: Temp. Ambiente - COMPOSIÇÃO: Frasco plástico branco, conta gota, contendo 100 mL de óleo para microscopia de imersão. Formulado com Óleo de Rícino e estabilizante. - DESCRIÇÃO: Óleo para ser utilizado com objetiva de imersão (100X) em microscopia. Densidade de aproximadamente 1,02 g/cm. Viscosidade cinemática e Índice de refração citados no certificado de análise. - SINONÍMIA: N.A. - SAIBA MAIS: Fispq e www.laborclin.com.br . - Produto de aplicação não diagnóstica: ver Tabela ANVISA - RELAÇÃO DE PRODUTOS NÃO CONSIDERADOS PRODUTOS PARA SAÚDE - atualizado em outubro/2016.	8	26/03/2020	R\$19,02	R\$0,00 0%	R\$152,16
Total				210	R\$0,00	R\$9.326,23

Condição	30 Dias
Forma	Recebimento Depósito em C/C

		Mercadorias	R\$9.326,23
Peso bruto	0 Kg	Frete	R\$0,00
Peso líquido	109,32 Kg	IPI	R\$0,00

*Com base na data da emissão da nota fiscal

Parcela	Prazo	Vencimento	Valor
1	30	25/04/2020	R\$9.326,24

Volumes	0	ICMS-ST	R\$0,00
		TOTAL	R\$9.326,24

Este orçamento é válido por 30 (trinta) dias a partir da sua emissão.

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 08 de maio de 2020.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 11 dias do mês de maio do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

167

10

MYLABOR**ORÇAMENTO 20797**

MYLABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS EIRELI - 29.117.045/0001-22
 RUA LUIS FERREIRA, 131 SALA 2TATUAPÉ - SAO PAULO - SP CEP: 03.072-020
 Fone: (11) 2373-0040 E-mail: financeiro@lojanetlab.com.br Site: www.lojanetlab.com.br

DADOS DO CLIENTE

VENDEDOR: JESSICA MENDES DATA: 11/05/2020

RAZÃO SOCIAL: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
CNPJ: 76.995.414/0001-60
TELEFONE
ENDEREÇO: MIGUEL PROCOPIO KURPEL
BAIRRO: SAO MIGUEL
CEP: 85.560-000
CIDADE: CHOPINZINHO

NOME FANTASIA: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO
INSC. ESTADUAL:
EMAIL:
NUMERO: 3811
COMPLEMENTO:
UF: PR

DADOS DO ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO	QTDE.	UN.	NCM	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	K30-104 - CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM LABORATÓRIOS	2,00	UN	91029100	R\$ 39,10	R\$ 78,20
2.	ES2200 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 10MM COMPRIMENTO TOTAL 250MM - REF 2200	15,00	UN	96032900	R\$ 4,10	R\$ 61,50
3.	ES2211 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 15MM COMPRIMENTO TOTAL 255MM - REF 2211	15,00	UN	96032900	R\$ 4,70	R\$ 70,50
4.	ES2220 - ESCOVA PARA LIMPEZA DE VIDRARIAS DIÂMETRO 20MM COMPRIMENTO TOTAL 225MM - REF 2220	15,00	UN	96032900	R\$ 4,39	R\$ 65,85
5.	MY03240 - ESTANTE PARA 40 TUBOS DE ENSAIO REVESTIDA EM PVC 16mm	15,00	UN	73269090	R\$ 30,00	R\$ 450,00
6.	K57101 - LÂMINA PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA LISA LAPIDADA PACOTE COM 50 UNIDADES K5-7101 OLEN	1,00	PCT	70179000	R\$ 7,40	R\$ 7,40
7.	117150 - LAMPARINA DE VIDRO COMPLETA COM TAMPAS E PAVIO 150 ML	2,00	UN	70179000	R\$ 25,00	R\$ 50,00
8.	340015 - PAPEL FILTRO QUALITATIVO 80G DIÂMETRO DE 15 CM - REF 3400-15	5,00	PCT	48054090	R\$ 34,64	R\$ 173,20
9.	12403 - PIPETA PASTEUR DE TRANSFERÊNCIA 3 ML NÃO ESTÉRIL DESCARTÁVEL PACOTE COM 500 UNIDADES	2,00	PCT	39269040	R\$ 51,00	R\$ 102,00
10.	MY07610 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML COMPRIMENTO 330MM	20,00	UN	70171000	R\$ 7,08	R\$ 141,60
11.	MY076001 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 1ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	40,00	UN	70171000	R\$ 5,30	R\$ 212,00
12.	MY076002 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 2ML 1/100 COMPRIMENTO 320MM	40,00	UN	70171000	R\$ 14,60	R\$ 584,00
13.	MY07605 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 5ML COMPRIMENTO 330MM	4,00	UN	70171000	R\$ 6,90	R\$ 27,60
14.	MY07610 - PIPETA DE VIDRO GRADUADA SOROLOGICA ESGOTAMENTO TOTAL 10ML COMPRIMENTO 330MM	4,00	UN	70171000	R\$ 7,08	R\$ 28,32
15.	MY004500 - PROVETA DE VIDRO GRADUADA BASE HEXAGONAL DE POLIPROPILENO 500 ML	2,00	UN	70171000	R\$ 37,00	R\$ 74,00

DADOS DE PAGAMENTO

TOTAL DE QUANTIDADES	182,00	NÚMERO TOTAL DE ITENS	15 produto(s)
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	R\$ 2.126,17	VALOR DO FRETE	R\$ 120,00
VALOR TOTAL DO PEDIDO	R\$ 2.246,17		
VALIDADE: PROPOSTA 2 DIAS ÚTEI TRANSPORTADORA: FOB			

Este documento foi gerado pelo sistema de gestão empresarial vhsys - vhsys.com.br

29.117.045/0001-22

I.E. 118.764.564.118

MYLABOR COMÉRCIO DE PRODUTOS
CIENTÍFICOS EIRELI - MER. Luís Ferreira, 131 Sala 02
Maranhão - CEP 03072-020
SÃO PAULO - SP



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

105

no

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	20	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	506,00
2	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	214,50
3	20	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	274,00
4	15	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	450,00
5	40	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	1.200,00
6	8	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	316,80
7	200	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	760,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	14,00	70,00
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	30	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	775,50
18	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	61,50
19	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	70,50
20	15	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	65,85
21	15	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	240,00
22	15	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	16,00	240,00
23	10	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	290,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

100

m

26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	100	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	303,00
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	20,00	40,00
30	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	10	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	140,50
32	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,00	500,00
33	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
34	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
35	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,00	1.000,00
37	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,00	750,00
38	10	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	396,00
39	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	12,00	60,00
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	40	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	180,00
43	40	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	180,00
44	40	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	200,00
45	4	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	64,00
46	4	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	64,00
47	4	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	68,00
48	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	2	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	36,00	72,00
50	10	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1.900,00
51	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1.248,00
52	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	40	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	960,00
55	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
57	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

167

no

59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	10	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	200,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	10	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	490,00
64	15	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	960,00
65	15	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	915,00
66	30	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	180,00
67	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	20	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	120,00
69	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	15	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	387,90
72	20	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	600,00
73	15	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	360,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	8	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	15	Kit	Triglicédeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	2.265,00
78	5	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	8	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
				VALOR TOTAL (R\$)	37.899,80



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

168

no

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

103

m

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	MyLabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME	Supritécnica LTDA - ME	ACL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	20	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	506,00
2	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	214,50
3	Caixa	20	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	274,00
4	Caixa	15	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	450,00
5	Kit	40	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	1.200,00
6	Unid.	8	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	316,80
7	Pacote	200	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	760,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000	0			125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,30	9,00
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	16,15	20,0000	30,0000				19,9000	14,00	70,00
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

170

m

15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000			36,5089	24,60	246,00
16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000	39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	30	Descorante para BAAR (ZIELNEELSEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000				65,0000	25,85	775,50
18	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000		4,1000	6,8000	8,0190	4,10	61,50
19	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000		4,7000	6,8000	8,0000	4,70	70,50
20	Unid.	15	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000		4,3900	6,8000	8,0000	4,39	65,85
21	Unid.	15	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000	30,0000	24,0000	18,0000	16,00	240,00
22	Unid.	15	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100			40,0000	16,0000		29,0000	38,0000	16,00	240,00
23	Unid.	10	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000			29,0000	30,1860	29,00	290,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500		0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000			18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000			26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	100	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000	7,40		7,6140	3,03	303,00
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000			20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000	25,00			20,00	40,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000			18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	10	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000			18,9000	14,05	140,50
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000		636,42	340,0000	215,0000	250,00	500,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000		600,75	340,0000	215,0000	250,00	1.000,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000		626,91	340,0000	215,0000	250,00	1.000,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

171

m

35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,000		699,94		340,000	215,000	250,00	1.000,00	
36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,000		625,51		340,000	215,000	250,00	1.000,00	
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,000		626,91		340,000	215,000	250,00	750,00	
38	Kit	10	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	396,00	
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					79,95	34,64	12,0000	16,0000	12,00	60,00	
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000		0,102		0,1200	0,10	300,00	
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000			7,08	6,8000	5,5000	5,00	100,00	
42	Unid.	40	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000			5,30	4,5000	5,5000	4,50	180,00	
43	Unid.	40	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000			14,60	4,5000	6,5000	4,50	180,00	
44	Unid.	40	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000			6,90	5,3000	6,5000	5,00	200,00	
45	Unid.	4	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000				16,0000	21,0060	16,00	64,00
46	Unid.	4	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000				16,0000	21,0060	16,00	64,00
47	Unid.	4	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000				17,0000	21,0060	17,00	68,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	131,93			15,8220	9,45	37,80	
49	Unid.	2	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000			37,00	36,0000		36,00	72,00	
50	Unid.	10	Reagente hematológico (interton) 20L			200,000	0			190,0000	165,0000	190,00	1.900,00	
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,000	0			156,0000	125,0000	156,00	1.248,00	
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000				19,6560	12,00	60,00	
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000				56,0000	33,10	132,40	
54	Caixa	40	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000				67,7970	24,00	960,00	
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,000	0	70,0000		85,0000	125,0000	70,00	70,00	
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000			54,0000	99,6300	54,00	216,00	
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000				48,0000	85,0000	41,00	205,00	
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000				98,0000	39,50	1.185,00	
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da	38,0000		55,0000	39,5000				98,0000	38,00	1.140,00	



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

172

rc

			saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos										
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,0000		82,0000	60,0000			165,0000	60,00	1.800,00	
61	Frasco	10	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000			28,8650	20,00	200,00	
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000	0		68,0000	168,0000	68,00	680,00	
63	kit	10	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	165,90	55,0000			49,0000	138,0000	49,00	490,00	
64	kit	15	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000	0		120,0000	275,0000	64,00	960,00	
65	kit	15	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000			77,0000	98,3070	61,00	915,00	
66	Frasco	30	EDTA 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	180,00	
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	52,92	59,0000			49,0000	99,3533	40,00	320,00	
68	kit	20	Fluoreto 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	120,00	
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000			58,0000	106,4340	58,00	406,00	
70	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000	0	130,0000	0		55,0000	109,2420	55,00	440,00	
71	kit	15	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000			78,0000	93,9870	25,86	387,90	
72	Caixa	20	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000			33,0000	49,9500	30,00	600,00	
73	kit	15	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000	0	80,0000			24,0000	52,0290	24,00	360,00	
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	126,18	50,0000			49,0000	136,7712	45,00	450,00	
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000	0	138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00	
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000	0	138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00	



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

173

nc

77	kit	15	Triglicérides PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,000 0		360,000 0			440,0000	550,0000	151,00	2.265,00
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,000 0		140,000 0			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.				110,000 0		90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
81	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)											37.899,80	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

174
no

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 37.899,80 (trinta e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

175

rc

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

178

no

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

177
no

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

173

70

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

173

nc

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

180
no

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO 181
Secretaria de Saúde no

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

182

10

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

183

10

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 11 de maio de 2020.

Vilmarize Buffon Fraron
VILMARIZE BUFFON FRARON

Secretária de Saúde



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

181

rc

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 11/05/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL – VALOR R\$ 37.899,80.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216) FONTE: 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217) FONTE 493

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218) FONTE 494

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI

Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI

Financeiro

CONCLUSÃO

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2020,
faço estes autos conclusos ao **Procurador Geral**
Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque, do que
lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018

**Memorando 196/2020**

Responder apenas via 1Doc

186
30Gabriele P. SMS-CLI

Para

SMA-LC - Licitaç...

24/01/2020 10:14

Solicitação para aquisição de materiais para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal

Segue em anexo solicitação para aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal. Documentos originais seguem via malote.

Gabriele Karine Lucion PazFolha de rosto: contém documento físicoQuem já visualizou? 10 pessoas

Visto 100 vezes

24/01/2020 10:15:27

Gabriele P. SMS-CLI assinou digitalmente **Memorando 196/2020** com o certificado **GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1: 196/2020

24/01/2020 14:55

(Encaminhado)

Micheli D. SMA-LCGAB - Gabinete d...

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, para assinatura, do que lavro o presente termo.

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Folha de rosto: contém documento físicoQuem já visualizou? 10 pessoas

Este documento contém assinatura digital, realizado por GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95, JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-66, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53.



187 no

24/01/2020 14:55:18 Micheli D. SMA-LC arquivou.

24/01/2020 14:59:09 Lidiane F. SMS-CLI arquivou.

Despacho 2: 196/2020

24/01/2020 16:49

(Encaminhado)

Josiane M. GAB

SMA-LC - Licitaç...

Assinado pelo Prefeito.

—
Josiane Moschen
Chefe de Gabinete

Quem já visualizou? 10 pessoas

24/01/2020 16:49:22 Josiane M. GAB arquivou.

24/01/2020 16:49:22 Josiane M. GAB parou de acompanhar.

24/01/2020 16:49:32 Josiane M. GAB assinou digitalmente **Memorando 2: 196/2020** com o certificado **JOSIANE MOSCHEN** CPF **010.576.599-67** conforme MP nº 2.200/2001.

24/01/2020 16:55:45 Gabriele P. SMS-CLI arquivou.

31/01/2020 15:03:08 Lidiane F. SMS-CLI reabriu para resolução.

Despacho 3: 196/2020

31/01/2020 15:03

(Respondido)

Lidiane F. SMS-CLI

SMA-LC - Licitaç...

Segue Termo de Referência alterado, com a inclusão de alguns itens,

—
Lidiane Fortes
Auxiliar Administrativo, Ouvidoria Municipal SUS



Quem já visualizou? 10 pessoas

31/01/2020 15:03:57 Lidiane F. SMS-CLI arquivou.

Despacho 4: 196/2020

03/02/2020 16:44

(Encaminhado)

Micheli D. SMA-LC

GAB - Gabinete d...

Faço remessa dos presentes autos ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito, para assinatura, do que lavro o presente termo.

—
Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo
Divisão de Licitações e Contratos

Este documento contém assinatura digital, realizada por GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95, JOSIANE MOSCHEN CPF 010.576.599-67, MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.079.229-05, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53, GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95, GABRIELE KARINE LUCION PAZ CPF 084.800.849-95, MARIA ANTONIA SCHIZZI CPF 103.880.659-31, FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE CPF 913.910.409-53.

Memorando 11: 196/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Francielle G.

Data: 05/06/2020 às 12:06:36

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Despacho n.º 194/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Despacho n.º 194-2020 - Processo n.º 37-2020 - Pregão Eletrônico (SRP - Materiais de Consumo e Insumos - Laboratório Municipal de A



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 196/2020

DESPACHO N.º 194/2020/PGM/FLSA

1. Trata-se do **Processo Licitatório n.º 37/2020 (Memorando 1Doc n.º 196/2020), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas, ao preço máximo de R\$ 37.899,80 (trinta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

2. Através do **Despacho n.º 77/2020/PGM/FLSA** esta Procuradoria solicitou à Secretaria que: **a)** justificasse os quantitativos solicitados, mesmo que por estimativa; **b)** atualizassem os orçamentos de fls. 24/27, 33/36, 34/41, 42/47, 48 e 49/51, tendo em vista que foram emitidos há mais de 60 (sessenta) dias (fls. 116/118).

3. No entanto, em que pese a Secretaria ter justificado os quantitativos com base nos anos de 2018 e 2019, depreende-se da relação de empenhos das empresas que registraram preços nas licitações anteriores que os **quantitativos dos contratos não foram utilizados em sua totalidade (docs. em anexo)**, motivo pelo qual **recomenda que a Secretaria de Saúde reavalie os quantitativos solicitados nesta licitação, também considerando a queda brusca da arrecadação do Município e o provisionamento que envolve uma licitação, mesmo através do Sistema de Registro de Preços como é o caso.**

4. Após, retornem os autos para parecer conclusivo.

Chopinzinho (PR), em 05 de junho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
 PROCURADOR GERAL
 DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

190



Código para verificação: 28B6-EAA6-2B40-5FAF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 05/06/2020 12:06:47 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/28B6-EAA6-2B40-5FAF>

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

191
no

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2019
Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	
Contrato.....: 350							
0002	000243	29/01/2019	2.038	822 3390.30.35.00.00	6362 NATIVA LAB PRODUTOS LABORATORIAIS	158,00	158,00
Total						158,00	158,00
Total Geral :						158,00	158,00

Em 2018 não foram emitidos empenhos

valor: 1.132,00

Rodrigo Jazynski
Rodrigo Jazynski
Contador
CRC - PR 066252/0-2

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

132
no

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG	Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 349							
0002	000244	29/01/2019	2.038	822 3390.30.35.00.00	6363 SILSUL COMERCIO LTDA EPP	216,00	216,00
0002	003635	27/06/2019	2.039	1853 3390.30.35.00.00	6363 SILSUL COMERCIO LTDA EPP	204,00	204,00
0002	005846	08/10/2019	2.039	823 3390.30.35.00.00	6363 SILSUL COMERCIO LTDA EPP	180,00	180,00
Total						600,00	600,00
Total Geral :						600,00	600,00

Em 2018 não foram emitidos empenhos.

valor: 1320,00

Rodrigo Jazynski
Rodrigo Jazynski
Contador
CRC - PR 066252/0-2

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2019

Data Final de Emissão: 31.12.2019

133
nc

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago	
Contrato.....: 347							
0002	000240	29/01/2019	2.038	822 3390.30.35.00.00	5942 ACL ASSIST. TECNICA E COM. DE PROD	402,70	402,70
0002	002516	07/05/2019	2.038	822 3390.30.35.00.00	5942 ACL ASSIST. TECNICA E COM. DE PROD	104,00	104,00
0002	003640	27/06/2019	2.039	1853 3390.30.35.00.00	5942 ACL ASSIST. TECNICA E COM. DE PROD	470,75	470,75
0002	005845	08/10/2019	2.039	823 3390.30.35.00.00	5942 ACL ASSIST. TECNICA E COM. DE PROD	82,00	82,00
Total						1.059,45	1.059,45
Total Geral :						1.059,45	1.059,45

Em 2018 não foram emitidos empenhos.

valor: 3.018,00

Rodrigo Jazynski
Rodrigo Jazynski
Contador
CRC - PR 066252/0-2

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

134
no

Data Inicial de Emissão ...: 01.01.2019
Data Final de Emissão: 31.12.2019

UG Empenho	Data Emis.	P/A	Código da Despesa	Credor	Valor Empenhado	Valor Pago
Contrato.....: 348						
0002	000241	29/01/2019	2.038 822 3390.30.35.00.00	6361 MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTD	2.981,10	2.981,10
0002	002288	26/04/2019	2.039 824 3390.30.35.00.00	6361 MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTD	930,00	930,00
0002	003638	27/06/2019	2.039 1853 3390.30.35.00.00	6361 MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTD	4.025,10	4.025,10
0002	005802	02/10/2019	2.039 823 3390.30.35.00.00	6361 MUNDIAL SOLUÇÕES LABORATORIAIS LTD	561,00	561,00
Total					8.497,20	8.497,20
Total Geral :					8.497,20	8.497,20

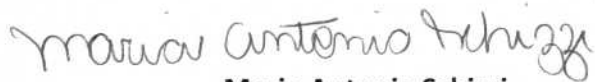
Em 2018 não foram emitidos empenhos.

valor: 20.331,55

Rodrigo Jazynski
Rodrigo Jazynski
Contador
CRC - PR 066252/0-2

REMESSA

Aos 08 dias do mês de junho de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.



Maria Antonia Schizzi
Auxiliar Administrativa
Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

136

70

Memorando nº 061/2020/Saúde

Chopinzinho, 08 de junho de 2020.

De: Francielle Cristina Acco Guzzo - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque- Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 37/2020 Despacho n.º 194/2020/PGM/FLSA,
Memorando 1Doc N.º 196/2020, segue as informações pertinentes:

3. Segue em anexo Justificativa da Responsável Técnica do laboratório Municipal, bem como Termo de Referência atualizado, tendo em vista que houve alteração nas quantidades solicitadas, bem como nos valores.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

197

ro

Justificando o item 3 do despacho n.º 194/2020/PGM/FLSA ao Exmo.

Procurador Fábio Luiz Santin de Albuquerque, em recomendação para reavaliar os quantitativos solicitados nesta licitação, devido à queda brusca da arrecadação do Município e por não terem sido utilizados os quantitativos na sua totalidade, foi acatado e diminuído a quantidade dos itens.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

KRISTIANA GIACOMINI CRBM 0192-PR

Responsável Técnica

Laboratório Municipal de Chopinzinho



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

193

no

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	12	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	303,60
2	10	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	143,00
3	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	205,50
4	10	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	300,00
5	20	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	600,00
6	4	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	158,40
7	100	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	380,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,30	9,00
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	14,00	70,00
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	20	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	517,00
18	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	41,00
19	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	47,00
20	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	43,90
21	8	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	128,00
22	8	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	16,00	128,00
23	8	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	232,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70

ACL-152



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

133

no

26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	50	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	151,50
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	20,00	40,00
30	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	8	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	112,40
32	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	250,00	500,00
33	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	250,00	1000,00
34	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	250,00	1000,00
35	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	250,00	1000,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	250,00	1000,00
37	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	250,00	750,00
38	5	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	198,00
39	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	12,00	60,00
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	20	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	90,00
43	20	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	90,00
44	20	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	100,00
45	2	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	32,00
46	2	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	32,00
47	2	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	34,00
48	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	1	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	36,00	36,00
50	8	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	190,00	1520,00
51	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	156,00	1248,00
52	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	30	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	720,00
55	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
57	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1185,00

→ PAC 153
→ PAC 11
→ PAC 11/53
→ PAC 11/53
→ PAC 11/53
→ PAC 11/53



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

200

m

59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1800,00
61	8	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	160,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	8	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	392,00
64	12	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	768,00
65	12	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	732,00
66	15	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	90,00
67	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	15	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	90,00
69	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	12	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	310,32
72	15	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	450,00
73	10	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	240,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	8	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	12	Kit	Triglicérides PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	1812,00
78	5	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2250,00
80	8	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)					32.817,37

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

201

70

técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo n° 179/2018, Pregão Eletrônico n° 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo n° 287/2018, Pregão Eletrônico n° 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

202

no

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI - ME	Supritécnica LTDA - ME	ACL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	12	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	303,60
2	Caixa	10	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	143,00
3	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	205,50
4	Caixa	10	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	300,00
5	Kit	20	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	600,00
6	Unid.	4	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	158,40
7	Pacote	100	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	380,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000	0			125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,30	9,00
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	16,15	20,0000	30,0000				19,9000	14,00	70,00
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60
15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000				36,5089	24,60	246,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

203

mc

16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000		39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	20	Descorante para BAAR (ZIELNEESEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000					65,0000	25,85	517,00
18	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000			4,1000	6,8000	8,0190	4,10	41,00
19	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000			4,7000	6,8000	8,0000	4,70	47,00
20	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000			4,3900	6,8000	8,0000	4,39	43,90
21	Unid.	8	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000		30,0000	24,0000	18,0000	16,00	128,00
22	Unid.	8	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100			40,0000	16,0000			29,0000	38,0000	16,00	128,00
23	Unid.	8	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000				29,0000	30,1860	29,00	232,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500			0,3800	0,4590	0,35	1050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000				18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000				26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	50	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000		7,40		7,6140	3,03	151,50
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000				20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000		25,00			20,00	40,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000				18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	8	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000				18,9000	14,05	112,40
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000	0	636,42		340,0000	215,0000	250,00	500,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000	0	600,75		340,0000	215,0000	250,00	1000,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000	0	626,91		340,0000	215,0000	250,00	1000,00
35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,0000	0	699,94		340,0000	215,0000	250,00	1000,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

201

rc

36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,000 0		625,51		340,0000	215,0000	250,00	1000,00
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,000 0		626,91		340,0000	215,0000	250,00	750,00
38	Kit	5	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	198,00
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					79,95	34,64	12,0000	16,0000	12,00	60,00
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000		0,102		0,1200	0,10	300,00
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000			7,08	6,8000	5,5000	5,00	100,00
42	Unid.	20	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000			5,30	4,5000	5,5000	4,50	90,00
43	Unid.	20	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000			14,60	4,5000	6,5000	4,50	90,00
44	Unid.	20	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000			6,90	5,3000	6,5000	5,00	100,00
45	Unid.	2	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	32,00
46	Unid.	2	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	32,00
47	Unid.	2	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000			17,0000	21,0060	17,00	34,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	131,93			15,8220	9,45	37,80
49	Unid.	1	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000			37,00	36,0000		36,00	36,00
50	Unid.	8	Reagente hematológico (interton) 20L			200,000 —0				190,0000	165,0000	190,00	1520,00
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,000 0				156,0000	125,0000	156,00	1248,00
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000				19,6560	12,00	60,00
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000				56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	30	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000				67,7970	24,00	720,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,000 0	70,0000			85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000			54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000				48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000				98,0000	39,50	1185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza	38,0000		55,0000	39,5000				98,0000	38,00	1140,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

205
no

			com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos										
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,0000		82,0000	60,0000				165,0000	60,00	1800,00
61	Frasco	8	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000				28,8650	20,00	160,00
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000	0			68,0000	168,0000	68,00	680,00
63	kit	8	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	165,90	55,0000				49,0000	138,0000	49,00	392,00
64	kit	12	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000	0			120,0000	275,0000	64,00	768,00
65	kit	12	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000				77,0000	98,3070	61,00	732,00
66	Frasco	15	EDTA 20 ml			9,0000				6,0000	15,0000	6,00	90,00
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	52,92	59,0000				49,0000	99,3533	40,00	320,00
68	kit	15	Fluoreto 20 ml			9,0000				6,0000	15,0000	6,00	90,00
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000				58,0000	106,4340	58,00	406,00
70	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrica (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000		130,0000	0			55,0000	109,2420	55,00	440,00
71	kit	12	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000				78,0000	93,9870	25,86	310,32
72	Caixa	15	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000				33,0000	49,9500	30,00	450,00
73	kit	10	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000		80,0000				24,0000	52,0290	24,00	240,00
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	126,18	50,0000				49,0000	136,7712	45,00	450,00
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0			95,0000	185,0000	95,00	760,00
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0			95,0000	185,0000	95,00	760,00
77	kit	12	Triglicérides PP enzimáticos	151,0000		360,0000	0			440,0000	550,0000	151,00	1812,00



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

200
m

			colorimétricos 1x500ml										
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x 25mk) com ISSO 9001	118,000 0		140,000 0			160,0000	142,2630	118,00	590,00	
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.			110,000 0			90,0000	442,8000	90,00	2250,00	
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00	
81	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00	
VALOR TOTAL (R\$)											32.817,37		

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

207

no

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 32.817,37 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

203

no

contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

209

no

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Vilmarize Buffon Fraron, CPF: 802.589.809-15, atual Secretário Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

210
r

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

211

rc

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

212

m

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 – A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a



Governo Municipal de
CHOPINZINHO 213
Secretaria de Saúde m

adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

217
m

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

213

no

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

216

rc

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 08 de junho de 2020.


FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária de Saúde



Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

217
no

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/06/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL – VALOR R\$ 32.817,37.


Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216) FONTE: 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217) FONTE 493

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218) FONTE 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro

RECEBIMENTO

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos na Procuradoria Geral do Município.

Chopininho/PR, 09 de junho de 2020.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

CONCLUSÃO

Aos 09 dias do mês de junho do ano de 2020, faço estes autos concluso ao **Procurador Geral, Dr. Fábio Luiz Santin de Albuquerque** do que lavro o presente termo.

Maria Antonia Schizzi

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



Memorando 15: 196/2020

210
no

Via 1/2

Chopinzinho/PR, 03 de Julho de 2020 às 10:06

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMS - Secretaria de Saúde
A/C Francielle Cristina Acco Guzzo -
Secretária de Saúde

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital



Memorando 15: 196/2020



Via 2/2

Chopinzinho/PR, 03 de Julho de 2020 às 10:06

De:
PGM-LIC - Licitação
Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador
Geral

Para:
SMS - Secretaria de Saúde
A/C Francielle Cristina Acco Guzzo -
Secretária de Saúde

Esta documentação faz parte do Despacho 15: 196/2020

O documento eletrônico contém assinatura digital

TERMO DE ENTREGA

Nome legível:

Recebido em:

____/____/____ às ____:____

Assinatura:

RG/CPF:

223 Prefeitura de Chopinzinho - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 Bairro São Miguel, CEP 85560-000 Horário de Atendimento: De segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 03/07/2020 10:07:20 por Fábio Luiz Santin de Albuquerque - Procurador Geral (matrícula 21204)

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

nc

Memorando 15: 196/2020

De: Fábio A. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Francielle G.

Data: 03/07/2020 às 10:06:51

Setores envolvidos:

GAB, SMS, PGM, SMA-LC, SMS-CLI, PGM-LIC

Em anexo o Parecer Jurídico n.º 192/2020/PGM/FLSA.

Fábio Luiz Santin de Albuquerque

Procurador Geral

Decreto 014/2018 - OAB/PR 26.368

Anexos:

Parecer n.º 192-2020 - Processo n.º 37-2020 - Pregão Eletrônico (SRP - Aquisição de Materiais de Consumo e Insumos - Laboratório Mu

222

no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 37/2020

MEMORANDO 1Doc N.º 196/2020

PARECER JURÍDICO N.º 192/2020/PGM/FLSA

REQUERENTE : SECRETARIA DE SAÚDE
 INTERESSADOS : DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
 PREFEITO MUNICIPAL
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CONTROLE INTERNO
 ASSUNTO : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

EMENTA: LICITAÇÃO. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. PREGÃO ELETRÔNICO. BENS DE NATUREZA COMUM. REQUISITOS LEGAIS SATISFEITOS. POSSIBILIDADE, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RELATÓRIO

Cuida-se do **Processo Licitatório n.º 37/2020 (Memorando 1Doc n.º 196/2020), Pregão Eletrônico**, pelo qual a Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 32.817,37 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Os autos, contendo 218 (duzentas e dezoito) páginas, foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a) Solicitação (fls. 03);
- b) Autorização do Prefeito Municipal para abertura de procedimento licitatório (fls. 04);
- c) Termo de Referência (fls. 05/23);
- d) Orçamentos (fls. 24/55);
- e) Parecer da Secretaria de Finanças (fls. 56);
- f) Parecer da Comissão de Licitações quanto à adoção do Pregão Eletrônico (fls. 58);
- g) Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 (fls. 59/60);
- h) Autorização do Prefeito Municipal para a preparação da minuta de pregão eletrônico e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 61);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

223

rc

- i) Minutas do edital e anexos, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 62/111);
 - j) Despacho n.º 77/2020/PGM (fls. 116/118);
 - k) Memorando n.º 048/2020/Saúde (fls. 120);
 - l) Termo de Referência (fls. 121/139);
 - m) Manifestação da Responsável Técnica pelo Laboratório Municipal de Chopinzinho (fls. 141);
 - n) Relatório de exames (fls. 142);
 - o) Cópias de e-mails de solicitações de orçamentos (fls. 143/145; 147/149);
 - p) Declaração emitida pela empresa All Lab Comercial Ltda. de que não houve alteração nos preços cotados (fls. 146);
 - q) Orçamentos atualizados (fls. 150/156; 159/162; 164);
 - r) Termo de Referência (fls. 165/183);
 - s) Despacho n.º 194/2020/PGM/FLSA (fls. 188/190);
 - t) Relatório de empenhos (fls. 191/194);
 - u) Memorando n.º 061/2020/Saúde (fls. 196);
 - v) Manifestação da responsável técnica pelo Laboratório Municipal (fls. 197);
 - w) Termo de Referência reformulado (fls. 198/216);
- Os autos foram encaminhados a este Procurador em 09/06/2020 (fls. 218).
É o relatório.

2 DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei n.º 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2 DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988¹) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em inexigibilidade e dispensa.²

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3 DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A Secretaria de Saúde pretende a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 32.817,37 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

2.3.1 DA MODALIDADE

Agiu com acerto a Presidenta da Comissão Permanente de Licitações ao emitir parecer favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma eletrônica (fls. 58).

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o

¹ "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

² "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação." In: MARINELA, Fernanda. **Direito administrativo**. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-366.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de "bens comuns", previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002³.

O conceito de "bens e serviços comuns" inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente.

Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

Superada esse primeiro aspecto, o Sistema de Registro de Preços (SRP) também se mostra adequado, pelos seguintes motivos, a saber: **a)** imprevisibilidade do quantitativo de materiais de consumo e insumos que o laboratório municipal de análises clínicas precisará ao longo dos 12 meses de vigência da Ata de Registro de Preços; **b)** desnecessidade da manutenção de estrutura para o armazenamento e para a estocagem dos objetos que lhe serão entregues pelos fornecedores; **c)** controle de qualidade já que comprará de acordo com as suas necessidades; e, **d)** por mais que o SRP tenha validade máxima de 12 (doze) meses e não permita prorrogação (art. 11, da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 15, § 3º, III, da Lei n.º 8.666/1993), hipótese admissível na adoção do pregão tradicional, como visto, esse modelo não obriga a Administração a adquirir as quantidades consignadas na ata. Comprará se quiser⁴.

Cumpra, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei n.º 10.520/2002.⁵

2.3.2 DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria para emissão de parecer (fls. 04 e 61).

2.3.3 DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação (fls. 200/201).

³ "Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

⁴ GUIMARÃES, Edgar; NIEBUHR, Joel de Menezes. **Registro de preços**: aspectos práticos e jurídicos. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 21-34.

⁵ "Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a **autoridade competente justificará** a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a **definição do objeto** deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a **justificativa** das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a **autoridade competente** designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor." (g.n.)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.4 DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto que a Administração pretende contratar são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento (fls. 198/216).

No entanto, necessário que a Secretaria adéque os valores dos Itens 09, 32, 33, 34, 35, 36 e 37, de acordo com o menor orçamento constante dos autos, bem como altere a gestora do Contrato, tendo em vista que a Sra. Vilmarize Fraron não é mais a Secretária da pasta.

2.3.5 DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos (fls. 62/111) atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei n.º 10.520/2002.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor preço por item (Item 1). Medida econômica e operacional mais viável para o cenário que se apresenta;
- b) impedidos de licitar: Item 3.3 e seguintes;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público: Item 9, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ (Itens 9.1.2, 9.1.3 e 12.1.6);
- d) vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados da assinatura (Item 15.2);
- e) dotação orçamentária: Item 18.2;
- f) gestão do Contrato: a cargo da Secretária de Saúde, Sra. Vilmarize Buffon Fraron (Item 19.2). **Vide observação acima de que há necessidade de alteração do nome da gestora do contrato;**
- g) fiscalização do Contrato: a cargo dos servidores Kristiana Giacomini (titular) e Flávia Daniela Riedi (substituta) (Item 19.3).

Não obstante, a Divisão de Licitações e Contratos deverá adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado.

2.3.6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria anexou aos autos pesquisa de preços, cujos orçamentos se encontram datados, assinados e com identificação das empresas no ramo da contratação:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos Ltda. (fls. 24/27);



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

227

m

- b) Laborclin Produtos para Laboratórios Ltda. (fls. 28/32; 159/162);
- c) Mundial Soluções Laboratoriais (fls. 33/36);
- d) All Lab Comercial Ltda. (fls. 37/40; 146);
- e) Sartorius do Brasil Ltda. (fls. 41/47; 150/156);
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos Eireli – ME (fls. 48; 164);
- g) Supritécnica Ltda. – ME (fls. 49/51);
- h) ACL Assist e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda. EPP (fls. 52/55).

Ademais, consta no Termo de Referência a informação de que as servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Paz foram as responsáveis pela pesquisa de preços (fls. 183).

2.3.7 DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º e 48, inc. I, da LC n.º 123/2006⁶⁻⁷, alterada pelas LC n.º 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o de menor preço unitário.

Portanto, agiu corretamente a Divisão de Licitações e Contratos ao restringir a participação no certame, exceto para os Itens de ampla participação.

2.3.8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações, através das Fontes 303, 493 e 494 (fls. 56).

2.3.9 DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Os Decretos Municipais n.º 536/2019 e 534/2019 comprovam que a Comissão Permanente de Licitações e a Equipe de Apoio estão legalmente constituídas (fls. 59/60).

⁶ Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

⁷ Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

223



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3.10 DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3 DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral Municipal não vê óbice no prosseguimento do **Processo Licitatório n.º 37/2020 (Memorando 1Doc n.º 196/2020), Pregão Eletrônico**, instaurado pela Secretaria de Saúde, objetivando a aquisição futura de materiais de consumo e insumos para o laboratório municipal de análises clínicas, via Sistema de Registro de Preços, ao preço máximo de R\$ 32.817,37 (trinta e dois mil, oitocentos e dezessete reais e trinta e sete centavos), **desde que atendidas as seguintes recomendações:**

Secretaria de Saúde

Recomendação 1: adequar os valores dos **Itens 09, 32, 33, 34, 35, 36 e 37** do Termo de Referência, de acordo com o menor orçamento constante dos autos;

Recomendação 2: alterar a gestora do Contrato, tendo em vista que a Sra. Vilmarize Fraron não é mais a Secretária da pasta.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: adequar as minutas do Edital e anexos ao Termo de Referência reformulado;

Recomendação 2: providenciar as publicações, como de praxe, anexando-as aos autos.

A Divisão de Licitações e Contratos deverá fiscalizar e cumprir as recomendações acima, sendo desnecessário o retorno dos autos a esta Procuradoria, salvo requerimento fundamentado da Divisão contendo a questão jurídica a ser sanada.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Chopinzinho (PR), em 03 de julho de 2020.

FÁBIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR GERAL
DECRETO 014/2018 – OAB/PR 26.368



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C4E-BEAB-5F70-66E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO LUIZ SANTIN DE ALBUQUERQUE (CPF 913.910.409-53) em 03/07/2020 10:07:04 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C4E-BEAB-5F70-66E9>

REMESSA

Aos 03 dias do mês de julho de 2020, faço REMESSA dos presentes autos à **Secretaria Municipal de Saúde**, do que lavro o presente termo.

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto nº 433/2018



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Memorando nº 071/2020/Saúde

Chopinzinho, 06 de julho de 2020.

De: Francielle Cristina Acco Guzzo - Secretária de Saúde

Para: Fábio Luiz Santin de Albuquerque – Procurador Geral

Assunto: Processo Licitatório n.º 37/2020, Parecer Jurídico n.º 192/2020/PGM/FLSA,
Memorando 1Doc N.º 196/2020, segue as informações pertinentes:

- a) Segue em anexo Termo de Referência com valores adequados;
- b) Segue em anexo Termo de Referência com alteração da gestora da contrato.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde



232
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, solicita a Vossa Excelência, autorização para aquisição através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.


FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária Municipal de Saúde



233
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
1	12	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	303,60
2	10	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	143,00
3	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	205,50
4	10	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	300,00
5	20	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	600,00
6	4	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	158,40
7	100	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	380,00
8	2	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
9	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,25	7,50
10	6	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	14,00	70,00
12	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	5	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	2	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	20	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	517,00
18	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	41,00
19	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	47,00
20	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	43,90
21	8	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	128,00
22	8	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível15x100	16,00	128,00
23	8	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	232,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70



23!
mb

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	50	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	151,50
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	2	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	20,00	40,00
30	6	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	8	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	112,40
32	2	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	215,00	430,00
33	4	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	215,00	860,00
34	4	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	215,00	860,00
35	4	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	215,00	860,00
36	4	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	215,00	860,00
37	3	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	215,00	645,00
38	5	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	198,00
39	5	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	12,00	60,00
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	20	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	90,00
43	20	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	90,00
44	20	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	100,00
45	2	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	32,00
46	2	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	32,00
47	2	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	34,00
48	4	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	1	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	36,00	36,00
50	8	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	165,00	1.320,00
51	8	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	125,00	1.000,00
52	5	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	4	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	30	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	720,00
55	1	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	4	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	54,00	216,00
57	5	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00



235
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	8	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	160,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	8	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	392,00
64	12	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	768,00
65	12	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	732,00
66	15	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	90,00
67	8	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	15	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	90,00
69	7	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	8	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	12	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	310,32
72	15	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	450,00
73	10	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	240,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	8	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	8	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	12	Kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	1.812,00
78	5	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	8	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	2	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)				31.632,87	

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário à aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais



236
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:



237
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	MyLabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME	Supritécnica LTDA – ME	ACL	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL (R\$)
1	Frasco	12	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,3000	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	303,60
2	Caixa	10	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,3000		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	143,00
3	Caixa	15	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,7000		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	205,50
4	Caixa	10	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	300,00
5	Kit	20	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0,7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	600,00
6	Unid.	4	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,0000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	158,40
7	Pacote	100	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	380,00
8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000				125,0000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,25	7,50
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,1800	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 1	14,0000	16,15	20,0000	30,0000				19,9000	14,00	70,00
12	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 2	16,3900		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematológico rápido nº 3	18,2200		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,1000	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60
15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,6000	29,0800	38,0000	25,0000				36,5089	24,60	246,00



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000		39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	20	Descorante para BAAR (ZIELNEESEN) COM 1000 ML	40,3200	25,8500	60,0000					65,0000	25,85	517,00
18	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000			4,1000	6,8000	8,0190	4,10	41,00
19	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000			4,7000	6,8000	8,0000	4,70	47,00
20	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000			4,3900	6,8000	8,0000	4,39	43,90
21	Unid.	8	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100			40,0000	16,0000		30,0000	24,0000	18,0000	16,00	128,00
22	Unid.	8	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível 15x100			40,0000	16,0000			29,0000	38,0000	16,00	128,00
23	Unid.	8	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)			45,0000				29,0000	30,1860	29,00	232,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500			0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000				18,0000	9,57	95,70
26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,6500		25,0000				26,0000	49,6800	16,65	83,25
27	Caixa	50	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000		7,40		7,6140	3,03	151,50
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,5000		40,0000				20,0000	29,0000	20,00	200,00
29	Unid.	2	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente			35,0000	20,0000		25,00			20,00	40,00
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000				18,0000	15,9000	15,00	90,00
31	Frasco	8	Lugol fraco p gram 500 ml	22,1800	14,0500	35,0000	25,0000				18,9000	14,05	112,40
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000		636,42		340,0000	215,0000	215,00	430,00
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000		600,75		340,0000	215,0000	215,00	860,00
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000		626,91		340,0000	215,0000	215,00	860,00
35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,0000		699,94		340,0000	215,0000	215,00	860,00



239
ml

Governo Municipal de CHOPINZINHO

Secretaria de Saúde

36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,000 0		625,51		340,000	215,000	215,00	860,00
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,000 0		626,91		340,000	215,000	215,00	645,00
38	Kit	5	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000			40,0000	47,0448	39,60	198,00
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					79,95	34,64	12,0000	16,0000	12,00	60,00
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000		0,102		0,1200	0,10	300,00
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000			7,08	6,8000	5,5000	5,00	100,00
42	Unid.	20	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000			5,30	4,5000	5,5000	4,50	90,00
43	Unid.	20	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000			14,60	4,5000	6,5000	4,50	90,00
44	Unid.	20	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000			6,90	5,3000	6,5000	5,00	100,00
45	Unid.	2	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	32,00
46	Unid.	2	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000			16,0000	21,0060	16,00	32,00
47	Unid.	2	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000			17,0000	21,0060	17,00	34,00
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	131,93			15,8220	9,45	37,80
49	Unid.	1	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000			37,00	36,0000		36,00	36,00
50	Unid.	8	Reagente hematológico (interton) 20L			200,000 0				190,0000	165,0000	165,00	1.320,00
51	Unid.	8	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml			180,000 0				156,0000	125,0000	125,00	1.000,00
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,0000	46,2600	19,0000	17,0000				19,6560	12,00	60,00
53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,1000		45,0000	35,0000				56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	30	Tiras de urina	24,0000	54,0000	35,0000	29,0000				67,7970	24,00	720,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,000 0	70,0000			85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,0000		65,0000	70,0000			54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,0000		65,0000				48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,0000		55,0000	39,5000				98,0000	39,50	1.185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza	38,0000		55,0000	39,5000				98,0000	38,00	1.140,00



240
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

			com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos									
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,0000		82,0000	60,0000			165,0000	60,00	1.800,00
61	Frasco	8	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,0000	22,6100	30,0000	30,0000			28,8650	20,00	160,00
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,0000		110,0000	0		68,0000	168,0000	68,00	680,00
63	kit	8	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,0000	165,90	55,0000			49,0000	138,0000	49,00	392,00
64	kit	12	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,0000		200,0000	0		120,0000	275,0000	64,00	768,00
65	kit	12	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,0000		95,0000			77,0000	98,3070	61,00	732,00
66	Frasco	15	EDTA 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	90,00
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,0000	52,92	59,0000			49,0000	99,3533	40,00	320,00
68	kit	15	Fluoreto 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	90,00
69	kit	7	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	86,0000		70,0000			58,0000	106,4340	58,00	406,00
70	kit	8	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,0000		130,0000	0		55,0000	109,2420	55,00	440,00
71	kit	12	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,8600		98,0000			78,0000	93,9870	25,86	310,32
72	Caixa	15	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,0000		50,0000			33,0000	49,9500	30,00	450,00
73	kit	10	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,0000		80,0000			24,0000	52,0290	24,00	240,00
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,0000	126,18	50,0000			49,0000	136,7712	45,00	450,00
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,0000		138,0000	0		95,0000	185,0000	95,00	760,00
77	kit	12	Triglicérides PP enzimáticos	151,0000		360,0000	0		440,0000	550,0000	151,00	1.812,00



241
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

			colorimétricos 1x500ml									
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x 25mk) com ISSO 9001	118,000 0		140,000 0			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.				110,000 0		90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
81	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)											31.632,87	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

242

ml

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 31.632,87 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

243
ml

índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

244
ml

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.



245
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

216
ml

9.2 – A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



247
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita,



243
me

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;



243
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;



Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



251
ml

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.


FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária de Saúde



252
ml

Governo Municipal de **CHOPINZINHO**

Secretaria de Saúde

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 06/07/2020

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA O LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS MUNICIPAL – VALOR R\$ 31.632,87.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos as dotações orçamentárias constantes nas seguintes leis orçamentárias Lei nº 3797/19 – LOA, Lei nº 3.676/2017 – PPA (2018-2021). SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216) FONTE: 303

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217) FONTE 493

07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218) FONTE 494

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

253

ml

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

PREGÃO

EDITAL Nº 60/2020

FORMA: ELETRÔNICO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 60/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 24/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

www.comprasnet.gov.br "Acesso Identificado"

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

24 de JULHO de 2020 às 09h00min

UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

Local da Sessão Pública: www.comprasnet.gov.br

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 086/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será o Servidor Senhor Onério Cambuzzi Filho, designado pelo Decreto nº 539/2019, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição n.º 2015, de 30/12/2019.

1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

1.1 - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até **24 de JULHO de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br.

1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **24 de JULHO de 2020 às 09h00min**, no site www.comprasnet.gov.br, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).

2 – DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br e www.chopinzinho.pr.gov.br.

2.3 - As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.

2.4 - As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, telefone nº (46) 3242-1511.

2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014, cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal COMPRASNET, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COM-PRASNET.

3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**
 - f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**
 - a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
 - b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
 - c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
 - d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

257
ml

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.1.9 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

4.1.1 - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: licita2@chopinzinho.pr.gov.br, Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

4.1.2 - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

4.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.1.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1.5 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

4.2 - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnanante.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

5.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.8 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.14 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.15 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.17 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.19 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.20 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.21 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.22 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.23 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.27 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

7.28 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.29 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.30 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.31 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.32 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.33 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.34 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.35 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.35.1 - No país;

7.35.2 - Por empresas brasileiras;

7.35.3 - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.35.4 - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.36 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.37 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.38 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.40 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.15 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

261
ML



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 - SICAF;

9.1.2 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.3 - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;

9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.5 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.6 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.1.4 - Certidão Simplificada de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Demais expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

9.8.1.5 - A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral) vigente, emitido pelo Município de Chopinzinho, substituirá os documentos dos itens: 9.8.2, 9.8.3 e 9.8.4.

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial

262
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

9.10.7.1 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10.8 - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.11 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.12 - Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

9.12.1 - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. (ANEXO III).

9.12.2 - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. (ANEXO IV).

9.12.3 - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). (ANEXO VII).

9.12.4 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - (ANEXO V).

9.13 - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14 - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.15 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

9.16 - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

9.18 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

10.1 - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

10.1.1 - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

10.2 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 - A proposta deverá conter:

10.3.1 - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

10.3.2 - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

10.3.3 - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

10.3.4 - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

10.3.5 - indicação/especificação do produto e marca;

10.3.6 - declaração de que se enquadra na condição de micro e pequena empresa prevista na Lei Complementar 123/06.

10.3.7 - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

10.3.8 - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

10.3.9 - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

10.3.11 - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.4 - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

11.1 - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Onério Cambuzzi Filho. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

12.1.1 - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

12.1.2 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

12.1.3 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

12.1.4 - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

12.1.5 - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

12.1.6 - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

12.2 - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 – DOS RECURSOS

265
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.1 - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4 - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

13.5 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

16.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

16.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

16.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

16.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

17 – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

17.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

17.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

17.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

17.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

17.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

17.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

17.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 31.632,87 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494).

18.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

18.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

19.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

19.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, CPF: 058.464.259-84 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, CPF: 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

19.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 21.8 e 23.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

21.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

23 - DAS PENALIDADES

23.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

25 – DA PUBLICAÇÃO

25.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

25.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

26 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao Município de Chopinzinho não será, em caso algum, responsável por esses custos, indepen-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

dentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.2 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.3 - Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

26.4 - Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro.

26.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

26.6 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.

26.7 - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

26.8 - Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.

26.9 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

26.10 - Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.

26.11 - Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

26.12 - Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

26.13 - O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.14 - O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.

26.15 - Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

26.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

26.18 - Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo Pregoeiro.

26.19 - As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

26.20 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

275
ml

27 - DO FORO

27.1 - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas neste Contrato.

27.2 - E por estarem cientes de todas as cláusulas e anexos, justos e acordados, os contratantes firmarão o instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

ANEXO I	Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento;
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar ou Contratar com a Administração
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Regularidade com o Ministério do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP;
ANEXO VI	Modelo de Minuta do Contrato
ANEXO VII	Declaração de Não Parentesco.

Chopinzinho, 08 de julho de 2020.


ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
PREFEITO


JOSIANE MOSCHEN
Presidente da CPL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de consumo e insumo para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal.

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	12	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,30	303,60
02	10	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,30	143,00
03	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,70	205,50
04	10	Caixa	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 6 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	300,00
05	20	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	30,00	600,00
06	04	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	39,60	158,40
07	100	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	3,80	380,00
08	02	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	125,00	250,00
09	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	0,25	7,50
10	06	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	45,00	270,00
11	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	14,00	70,00
12	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	15,00	75,00
13	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	15,00	75,00
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	17,76	177,60
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,60	246,00
16	02	Unid.	Cronometro digital	35,00	70,00
17	20	Frasco	Descorante para BAAR (ZIELLNEELSEN) COM 1000 ML	25,85	517,00
18	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm	4,10	41,00
19	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm	4,70	47,00
20	10	Unid.	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm	4,39	43,90



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

277

ml

21	08	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	16,00	128,00
22	08	Unid.	Estante plástica compatível com 72 tubos de compatível 15x100	16,00	128,00
23	08	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	29,00	232,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	0,35	1.050,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	9,57	95,70
26	5	Caixa	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,65	83,25
27	50	Caixa	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,03	151,50
28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	20,00	200,00
29	02	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	20,00	40,00
30	06	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	15,00	90,00
31	08	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	14,05	112,40
32	02	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	215,00	430,00
33	04	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	215,00	860,00
34	04	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	215,00	860,00
35	04	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	215,00	860,00
36	04	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	215,00	860,00
37	03	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	215,00	645,00
38	05	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	39,60	198,00
39	05	Caixa	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm Embalagem com 100 folhas	12,00	60,00
40	3.000	Unid.	Pipeta de pauster plástica	0,10	300,00
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	5,00	100,00
42	20	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	4,50	90,00
43	20	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	4,50	90,00
44	20	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	5,00	100,00
45	02	Unid.	Pipetador até 2 ml	16,00	32,00
46	02	Unid.	Pipetador até 5 ml	16,00	32,00
47	02	Unid.	Pipetador até 10 ml	17,00	34,00
48	04	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	9,45	37,80
49	01	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	36,00	36,00
50	08	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	165,00	1.320,00
51	08	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	125,00	1.000,00
52	05	Caixa	Swab (plástico)-Embalado individualmente estéril com 100 unidades	12,00	60,00
53	04	Pacote	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,10	132,40
54	30	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	24,00	720,00
55	01	Pacote	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500	70,00	70,00
56	04	Pacote	Tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000	54,00	216,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			unidades		
57	05	Caixa	Tubo de vidro 15x 100 com 250 tubos cada caixa	41,00	205,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	39,50	1.185,00
59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,00	1.140,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	60,00	1.800,00
61	08	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,00	160,00
62	10	kit	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	68,00	680,00
63	08	kit	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	49,00	392,00
64	12	kit	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,00	768,00
65	12	kit	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,00	732,00
66	15	Frasco	EDTA 20 ml	6,00	90,00
67	08	kit	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,00	320,00
68	15	kit	Fluoreto 20 ml	6,00	90,00
69	07	kit	Fosfatase alcalina PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml)	58,00	406,00
70	08	kit	GAMA GT PP Cinética colorimétrico (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	55,00	440,00
71	12	kit	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,86	310,32
72	15	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,00	450,00
73	10	kit	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	24,00	240,00
74	10	kit	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,00	450,00
75	08	kit	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
76	08	Kit	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	95,00	760,00
77	12	Kit	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00	1.812,00
78	05	Kit	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00	590,00
79	25	Kit	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.	90,00	2.250,00
80	08	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	18,00	144,00
81	02	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas- Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades	12,00	24,00
VALOR TOTAL (R\$)					31.632,87

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Considerando que para melhoria nas condições e segmento dos serviços prestados pelo Laboratório de Análises Clínicas Municipal e no desenvolvimento das atividades pertinentes, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo e insumo laboratorial, que tem por objetivo reabastecer o estoque, a fim de proporcionar condições necessárias de trabalho aos profissionais técnicos, garantido aos usuários a prestação de serviço sem haver interrupção por falta de suprimentos e matéria prima.

2.2 - Considerando Processo nº 179/2018, Pregão Eletrônico nº 72, com vencimento em 25/09/2019 e, Processo nº 287/2018, Pregão Eletrônico nº 123/2018, com vencimento em 15/01/2020.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.3 - Considerando que os materiais atenderão a demanda do Laboratório Municipal, sendo estes destinados à coleta de exames de Hematologia, Bioquímica, Urinálise, Bacterioscópios, Imunológico e afins, cuja finalidade é de amparar o diagnóstico e auxiliar os profissionais médicos, enfermeiros e odontólogos nas decisões sobre o tratamento e/ou acompanhamento mais adequado beneficiando e assegurando o serviço essencial à população Chopinzinhense.

2.4 - Considerando que o Laboratório de Análises Clínicas Municipal desenvolve ações que visam a melhoria dos indicadores de saúde que é a função primordial da Administração Pública a serem utilizados exclusivamente para atender os usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 - Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor orçamento por item dos preços obtidos junto às seguintes empresas:

- a) Biomarchesini Produtos Científicos LTDA;
- b) Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA;
- c) Mundial Soluções Laboratoriais;
- d) All Lab Comercial LTDA;
- e) Sartorius do Brasil LTDA;
- f) Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME;
- g) Supritécnica LTDA – ME;
- h) ACL Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório LTDA.

3.2 - De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Biomarchesini Produtos Científicos LTDA	Laborclin Produtos para Laboratórios LTDA	Mundial Soluções Laboratoriais	All Lab Comercial LTDA	Sartorius do Brasil LTDA	Mylabor Comércio de Produtos Científicos EIRELI – ME	Supritécnica LTDA – ME	ACL	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL (RS)
1	Fras co	12	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	25,300	29,0800	40,0000	28,0000				36,5102	25,30	303,60
2	Caixa	10	Adesivo pós- coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	14,300		25,0000				17,0000	23,6790	14,30	143,00
3	Caixa	15	Adesivo pós- coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	13,700		18,0000	16,0000				22,7610	13,70	205,50
4	Caixa	10	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 6 mm)			40,0000	30,0000			35,0000		30,00	300,00
5	Kit	20	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm)			40,0000	30,0000			35,0000	46,3050	30,00	600,00
6	Unid.	4	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	41,000	39,6000	45,0000	40,0000				47,0448	39,60	158,40
7	Paco te	100	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	6,4800		4,0000				3,8000	4,5000	3,80	380,00



Município de Chopinzinho

280

mb

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8	Unid.	2	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).			200,0000				125,000	228,0000	125,00	250,00
9	Unid.	30	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)			1,0000	0,4500			0,3000	0,2500	0,25	7,50
10	Unid.	6	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	49,180	56,6600	60,0000	45,0000				135,0000	45,00	270,00
11	Frasco	5	Corante hematólogo rápido nº 1	14,000	16,15	20,0000	30,0000				19,9000	14,00	70,00
12	Frasco	5	Corante hematólogo rápido nº 2	16,390		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
13	Frasco	5	Corante hematólogo rápido nº 3	18,220		15,0000	30,0000				19,9000	15,00	75,00
14	Frasco	10	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	19,100	17,7600	30,0000	25,0000				25,0000	17,76	177,60
15	Frasco	10	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	24,600	29,0800	38,0000	25,0000				36,5089	24,60	246,00
16	Unid.	2	Cronometro digital			65,0000	35,0000		39,1000	78,0000	71,4150	35,00	70,00
17	Frasco	20	Descorante para BAAR (ZIELL-NEELSEN) COM 1000 ML	40,320	25,8500	60,0000					65,0000	25,85	517,00
18	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 10mm			7,0000			4,1000	6,8000	8,0190	4,10	41,00
19	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 15 mm			8,0000			4,7000	6,8000	8,0000	4,70	47,00
20	Unid.	10	Escova para lavagem de material de laboratório (vidraria) 20mm			9,0000			4,3900	6,8000	8,0000	4,39	43,90
21	Unid.	8	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compativel com tubos de 15x100			40,0000	16,0000		30,0000	24,0000	18,0000	16,00	128,00
22	Unid.	8	Estante plástica compativel com 72 tubos de compativel15x100			40,0000	16,0000			29,0000	38,0000	16,00	128,00
23	Unid.	8	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compativel com tubos de 15 X 100)			45,0000				29,0000	30,1860	29,00	232,00
24	Unid.	3.000	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.			0,5000	0,3500			0,3800	0,4590	0,35	1.050,00
25	Frasco	10	Fucsina-fenicada gram 500 ml	9,5700	11,3000	26,0000	30,0000				18,0000	9,57	95,70



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26	Caixa	5	Garrote em tiras - rolos com 25 tiras 2,5 X 0,45cm	16,650		25,0000			26,0000	49,6800	16,65	83,25	
27	Caixa	50	Lamina microscopia 26X76 lisa caixa com 50 unidades.	3,0300		5,0000	4,5000	7,40		7,6140	3,03	151,50	
28	Unid.	10	Lâmpada para microscópio 6v	22,500		40,0000			20,0000	29,0000	20,00	200,00	
29	Unid.	2	Lamparina a cool fabricada em dro resistente			35,0000	20,0000	25,00			20,00	40,00	
30	Unid.	6	Lápis Demográfico preto ou azul			15,0000			18,0000	15,9000	15,00	90,00	
31	Frasco	8	Lugol fraco p gram 500 ml	22,180	14,0500	35,0000	25,0000			18,9000	14,05	112,40	
32	Unid.	2	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001			250,0000		636,42	340,000	215,0000	215,00	430,00	
33	Unid.	4	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001			250,0000		600,75	340,000	215,0000	215,00	860,00	
34	Unid.	4	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001			250,0000		626,91	340,000	215,0000	215,00	860,00	
35	Unid.	4	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001			250,0000		699,94	340,000	215,0000	215,00	860,00	
36	Unid.	4	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001			250,0000		625,51	340,000	215,0000	215,00	860,00	
37	Unid.	3	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001			250,0000		626,91	340,000	215,0000	215,00	645,00	
38	Kit	5	Panótico Complexo 3X500ml		39,6000	45,0000	40,0000		40,0000	47,0448	39,60	198,00	
39	Caixa	5	Papel filtro qualitativo, filtragem média, 150 mm					79,95	34,64	12,0000	16,0000	12,00	60,00
40	Unid.	3.000	Pipeta de pauster plástica	0,1700		0,1000	0,1000	0,102		0,1200	0,10	300,00	
41	Unid.	20	Pipeta Vidro 10 ml 1/10			5,0000		7,08	6,8000	5,5000	5,00	100,00	
42	Unid.	20	Pipeta Vidro 1 ml 1/100			5,0000		5,30	4,5000	5,5000	4,50	90,00	
43	Unid.	20	Pipeta Vidro 2 ml 1/100			5,0000		14,60	4,5000	6,5000	4,50	90,00	
44	Unid.	20	Pipeta Vidro 5 ml 1/10			5,0000		6,90	5,3000	6,5000	5,00	100,00	
45	Unid.	2	Pipetador até 2 ml			22,0000	25,0000		16,0000	21,0060	16,00	32,00	
46	Unid.	2	Pipetador até 5 ml			25,0000	25,0000		16,0000	21,0060	16,00	32,00	
47	Unid.	2	Pipetador até 10 ml			28,0000	25,0000		17,0000	21,0060	17,00	34,00	
48	Pacote	4	Ponteiras Plásticas amarelas-Gilson- 200 microlitros	9,4500		20,0000	25,0000	131,93		15,8220	9,45	37,80	
49	Unid.	1	Proveta graduada de vidro 500 ml			50,0000		37,00	36,0000		36,00	36,00	
50	Unid.	8	Reagente hematólógico (interton) 20L			200,0000			190,000	165,0000	165,00	1.320,00	
51	Unid.	8	Reagente hematólógico (interlyse) 1000 ml			180,0000			156,000	125,0000	125,00	1.000,00	
52	Caixa	5	Swab (plástico)	12,000	46,2600	19,0000	17,0000			19,6560	12,00	60,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53	Pacote	4	Tampa para tubos 12x75 pacote com 1000 unidades	33,100		45,0000	35,0000			56,0000	33,10	132,40
54	Caixa	30	Tiras de urina	24,000	54,0000	35,0000	29,0000			67,7970	24,00	720,00
55	Pacote	1	Tubo Plástico Cônico 12 ml com 500			120,0000	70,0000		85,0000	125,0000	70,00	70,00
56	Pacote	4	Tubo Plástico de hemólise 12x75	55,000		65,0000	70,0000		54,0000	99,6300	54,00	216,00
57	Caixa	5	Tubo de vidro 15x100 com 250 tubos cada caixa	41,000		65,0000			48,0000	85,0000	41,00	205,00
58	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	46,000		55,0000	39,5000			98,0000	39,50	1.185,00
59	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	38,000		55,0000	39,5000			98,0000	38,00	1.140,00
60	Rack	30	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	65,000		82,0000	60,0000			165,0000	60,00	1.800,00
61	Frasco	8	Violeta de genciana 500 ml para Gram	20,000	22,6100	30,0000	30,0000			28,8650	20,00	160,00
62	kit	10	Ácido Úrico Liquiform PP enzimático colorimétrico (1x200ml) com ISSO 9001	80,000		110,0000			68,0000	168,0000	68,00	680,00
63	kit	8	ASO PP látex 2,5ml com ISSO 9001	64,000	165,90	55,0000			49,0000	138,0000	49,00	392,00
64	kit	12	Colesterol PP (1x500ml) com ISSO 9001	64,000		200,0000			120,000	275,0000	64,00	768,00
65	kit	12	Creatinina PP cinético colorimétrico (1x60/1x240) com ISSO 9001	61,000		95,0000			77,0000	98,3070	61,00	732,00
66	Frasco	15	EDTA 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	90,00
67	kit	8	Fator reumatoide látex PP 2,0ml com ISSO 9001	40,000	52,92	59,0000			49,0000	99,3533	40,00	320,00
68	kit	15	Fluoreto 20 ml			9,0000			6,0000	15,0000	6,00	90,00
69	kit	7	Fosfatase alcalina	86,000		70,0000			58,0000	106,4340	58,00	406,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

283
ml

70	kit	8	PP cinético colorimétrico (2x24ml/2x6ml) GAMA GT PP Cinética colorimétrica (1x24ml/1x6ml) com ISSO 9001	409,00		130,0000			55,0000	109,2420	55,00	440,00
71	kit	12	Glicose PP Enzimático Colorimétrica (1x500ml) com ISSO 9001	25,860		98,0000			78,0000	93,9870	25,86	310,32
72	Caixa	15	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	30,000		50,0000			33,0000	49,9500	30,00	450,00
73	kit	10	HDL Colesterol precipitante 50 ml enzimático Colorimétrico com ISSO 9001	240,00		80,0000			24,0000	52,0290	24,00	240,00
74	kit	10	PCR látex- 4,0 ml com ISSO 9001	45,000	126,18	50,0000			49,0000	136,7712	45,00	450,00
75	kit	8	TGO PP Cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,00		138,0000			95,0000	185,0000	95,00	760,00
76	kit	8	TGP alt PP cinético (2x80ml/2x20ml) com ISSO 9001	119,00		138,0000			95,0000	185,0000	95,00	760,00
77	kit	12	Triglicerídeos PP enzimáticos colorimétricos 1x500ml	151,00		360,0000			440,0000	550,0000	151,00	1.812,00
78	kit	5	Ureia PP enzimático colorimétrico (1x100ml/1x25ml/1x25mk) com ISSO 9001	118,00		140,0000			160,0000	142,2630	118,00	590,00
79	kit	25	Psa (Detecção qualitativa rápida) com no mínimo 20 testes.				110,0000		90,0000	442,8000	90,00	2.250,00
80	Frasco	8	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml		19,0200	25,0000	24,8000		18,0000	22,5952	18,00	144,00
81	Pacote	2	Ponteiras Plásticas amarelas-Gilson- 250 microlitros pacote com 1000 unidades			25,0000	15,0000		12,0000	45,8190	12,00	24,00
VALOR TOTAL (RS)											31.632,87	

3.3 - Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, com base na pesquisa de preço de mercado.

4. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto item 1, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 - A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

5. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 31.632,87 (trinta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta e sete centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494)

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os Índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Compete à Contratada:

7.1.1. - Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.2 - Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.1.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.1.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

8.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

8.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

8.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 9.8 e 11.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

8.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

9 - DA RESCISÃO

9.1 – A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

9.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

9.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

9.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

9.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

9.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

9.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

9.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

9.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

9.7.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

9.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

9.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

9.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

9.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

9.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

9.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

9.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

9.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 6.7 deste Termo.

10 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

10.1 - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

10.2 - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

11.2 - O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

11.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

11.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

11.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

11.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

11.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

11.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

11.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

11.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

11.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

11.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

11.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defe-

mb



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

12 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

12.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

12.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

12.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

12.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

13. RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

13.1. A pesquisa de preços ficou a cargo das servidoras Kristiana Giacomini e Gabriele Karine Lucion Paz.

Chopinzinho/PR, 06 de julho de 2020.

FRANCIELLE CRISTINA ACCO GUZZO
Secretária de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO – II

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
VALOR TOTAL - R\$					

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Lccal e data

 (nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na nº, C.N.P.J. nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - IV

MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP (papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

ANEXO – VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/2020

Aos ___ dias do mês de ___ do ano dois mil e _____, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado em _____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na _____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número __/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relati-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ml

vas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

RIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ____ (____reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, CPF: 058.464.259-84 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, CPF: 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

298
ml

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

300
ml

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº __/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante – Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

- Fiscal da ARP

Anexo I da ARP nº **/2020

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

301

me

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

302
me

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 31.632,87. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

30
ml

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 48/2020, Processo nº 98/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços referentes a mão de obra para confecção e reforma de calçamentos com pedras irregulares, colocação e reforma de meio fio de escoamento e construção e reforma de bocas de lobo em diversos locais do Município de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e Secretaria Municipal de Agricultura. Para a execução dos serviços, as empresas deverão levar em consideração, além do descritivo do Edital, as especificações, exigências e critérios técnicos contidas no Anexo V - Memorial Descritivo e Anexo VI - Projetos do Edital. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A execução dos serviços será solicitada de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras (SEO), informando o local, a quantidade necessária e o prazo para execução dos serviços solicitados, devendo iniciar no prazo máximo de 05 dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho juntamente com a respectiva Ordem de Serviço. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a execução do serviço, mediante apresentação de Laudo e recebimento, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura com discriminação resumida do objeto fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar raster ou entrelinhas e esteja certificada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Engenharia e Obras. Ata de Registro de Preço nº 196/2020, Partes: Município de Pato Branco e ENSEPOWER CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor total de R\$ 358.000,00; Ata de Registro de Preço nº 197/2020, Partes: Município de Pato Branco e S.A FOLLMER CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME com valor total de R\$ 103.200,00. Pato Branco, 06 de julho de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - PROCESSO Nº 117/2020

UASG Nº 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Mariane Aparecida Martinello**, designada pela Administração Municipal através da Portaria nº 002/2020, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, **contendo itens de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral**, objetivando contratação de empresa para aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, material esportivo e arbitragem itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo para desenvolvimento da Prática de Futsal para atendimento a crianças e adolescentes de 10 a 14 anos da região Sudoeste e Oeste do Paraná, e da região Oeste do Estado de Santa Catarina, denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, em atendimento ao Processo administrativo sob o nº 71000.056991/2019-41, Convênio registrado na Plataforma +Brasil sob nº 886361/2019, com recurso do Ministério da Cidadania, através de transferência voluntária de recurso, na modalidade fundo a fundo, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ORS (NOVE) HORAS DO DIA 27 DE JULHO DE 2020. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.pato Branco.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-4511/1534, e-mail: licita1@pato Branco.pr.gov.br. Pato Branco, 08 de Julho de 2020. **Mariane Aparecida Martinello** - Pregoeira

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 30/2020 - GP. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020. MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E A PROPONENTE: Pronta Produtos Hospitalares - Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 05.523.713/0001-35, inscrição estadual nº 90279295-52, com sede na Rua Santa Maria, nº 570, Parque Industrial V, CEP 86.742-700, na cidade de Araucarias, estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA. DO OBJETO: é a aquisição de equipamentos odontológicos que serão utilizados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme disposto na Portaria nº 3.389 de 12 de Dezembro de 2017 do Ministério da Saúde, conforme especificações abaixo:

Table with 2 columns: ITEM and DESCRICAO. Item 1: Aparelho de Raio X Coluna. Item 2: Aparelho de Raio X Coluna. Item 3: Aparelho de Raio X Coluna. Item 4: Aparelho de Raio X Coluna. Item 5: Aparelho de Raio X Coluna. Item 6: Aparelho de Raio X Coluna. Item 7: Aparelho de Raio X Coluna. Item 8: Aparelho de Raio X Coluna. Item 9: Aparelho de Raio X Coluna. Item 10: Aparelho de Raio X Coluna. Item 11: Aparelho de Raio X Coluna. Item 12: Aparelho de Raio X Coluna. Item 13: Aparelho de Raio X Coluna. Item 14: Aparelho de Raio X Coluna. Item 15: Aparelho de Raio X Coluna. Item 16: Aparelho de Raio X Coluna. Item 17: Aparelho de Raio X Coluna. Item 18: Aparelho de Raio X Coluna. Item 19: Aparelho de Raio X Coluna. Item 20: Aparelho de Raio X Coluna. Item 21: Aparelho de Raio X Coluna. Item 22: Aparelho de Raio X Coluna. Item 23: Aparelho de Raio X Coluna. Item 24: Aparelho de Raio X Coluna. Item 25: Aparelho de Raio X Coluna. Item 26: Aparelho de Raio X Coluna. Item 27: Aparelho de Raio X Coluna. Item 28: Aparelho de Raio X Coluna. Item 29: Aparelho de Raio X Coluna. Item 30: Aparelho de Raio X Coluna. Item 31: Aparelho de Raio X Coluna. Item 32: Aparelho de Raio X Coluna. Item 33: Aparelho de Raio X Coluna. Item 34: Aparelho de Raio X Coluna. Item 35: Aparelho de Raio X Coluna. Item 36: Aparelho de Raio X Coluna. Item 37: Aparelho de Raio X Coluna. Item 38: Aparelho de Raio X Coluna. Item 39: Aparelho de Raio X Coluna. Item 40: Aparelho de Raio X Coluna. Item 41: Aparelho de Raio X Coluna. Item 42: Aparelho de Raio X Coluna. Item 43: Aparelho de Raio X Coluna. Item 44: Aparelho de Raio X Coluna. Item 45: Aparelho de Raio X Coluna. Item 46: Aparelho de Raio X Coluna. Item 47: Aparelho de Raio X Coluna. Item 48: Aparelho de Raio X Coluna. Item 49: Aparelho de Raio X Coluna. Item 50: Aparelho de Raio X Coluna. Item 51: Aparelho de Raio X Coluna. Item 52: Aparelho de Raio X Coluna. Item 53: Aparelho de Raio X Coluna. Item 54: Aparelho de Raio X Coluna. Item 55: Aparelho de Raio X Coluna. Item 56: Aparelho de Raio X Coluna. Item 57: Aparelho de Raio X Coluna. Item 58: Aparelho de Raio X Coluna. Item 59: Aparelho de Raio X Coluna. Item 60: Aparelho de Raio X Coluna. Item 61: Aparelho de Raio X Coluna. Item 62: Aparelho de Raio X Coluna. Item 63: Aparelho de Raio X Coluna. Item 64: Aparelho de Raio X Coluna. Item 65: Aparelho de Raio X Coluna. Item 66: Aparelho de Raio X Coluna. Item 67: Aparelho de Raio X Coluna. Item 68: Aparelho de Raio X Coluna. Item 69: Aparelho de Raio X Coluna. Item 70: Aparelho de Raio X Coluna. Item 71: Aparelho de Raio X Coluna. Item 72: Aparelho de Raio X Coluna. Item 73: Aparelho de Raio X Coluna. Item 74: Aparelho de Raio X Coluna. Item 75: Aparelho de Raio X Coluna. Item 76: Aparelho de Raio X Coluna. Item 77: Aparelho de Raio X Coluna. Item 78: Aparelho de Raio X Coluna. Item 79: Aparelho de Raio X Coluna. Item 80: Aparelho de Raio X Coluna. Item 81: Aparelho de Raio X Coluna. Item 82: Aparelho de Raio X Coluna. Item 83: Aparelho de Raio X Coluna. Item 84: Aparelho de Raio X Coluna. Item 85: Aparelho de Raio X Coluna. Item 86: Aparelho de Raio X Coluna. Item 87: Aparelho de Raio X Coluna. Item 88: Aparelho de Raio X Coluna. Item 89: Aparelho de Raio X Coluna. Item 90: Aparelho de Raio X Coluna. Item 91: Aparelho de Raio X Coluna. Item 92: Aparelho de Raio X Coluna. Item 93: Aparelho de Raio X Coluna. Item 94: Aparelho de Raio X Coluna. Item 95: Aparelho de Raio X Coluna. Item 96: Aparelho de Raio X Coluna. Item 97: Aparelho de Raio X Coluna. Item 98: Aparelho de Raio X Coluna. Item 99: Aparelho de Raio X Coluna. Item 100: Aparelho de Raio X Coluna. Item 101: Aparelho de Raio X Coluna. Item 102: Aparelho de Raio X Coluna. Item 103: Aparelho de Raio X Coluna. Item 104: Aparelho de Raio X Coluna. Item 105: Aparelho de Raio X Coluna. Item 106: Aparelho de Raio X Coluna. Item 107: Aparelho de Raio X Coluna. Item 108: Aparelho de Raio X Coluna. Item 109: Aparelho de Raio X Coluna. Item 110: Aparelho de Raio X Coluna. Item 111: Aparelho de Raio X Coluna. Item 112: Aparelho de Raio X Coluna. Item 113: Aparelho de Raio X Coluna. Item 114: Aparelho de Raio X Coluna. Item 115: Aparelho de Raio X Coluna. Item 116: Aparelho de Raio X Coluna. Item 117: Aparelho de Raio X Coluna. Item 118: Aparelho de Raio X Coluna. Item 119: Aparelho de Raio X Coluna. Item 120: Aparelho de Raio X Coluna. Item 121: Aparelho de Raio X Coluna. Item 122: Aparelho de Raio X Coluna. Item 123: Aparelho de Raio X Coluna. Item 124: Aparelho de Raio X Coluna. Item 125: Aparelho de Raio X Coluna. Item 126: Aparelho de Raio X Coluna. Item 127: Aparelho de Raio X Coluna. Item 128: Aparelho de Raio X Coluna. Item 129: Aparelho de Raio X Coluna. Item 130: Aparelho de Raio X Coluna. Item 131: Aparelho de Raio X Coluna. Item 132: Aparelho de Raio X Coluna. Item 133: Aparelho de Raio X Coluna. Item 134: Aparelho de Raio X Coluna. Item 135: Aparelho de Raio X Coluna. Item 136: Aparelho de Raio X Coluna. Item 137: Aparelho de Raio X Coluna. Item 138: Aparelho de Raio X Coluna. Item 139: Aparelho de Raio X Coluna. Item 140: Aparelho de Raio X Coluna. Item 141: Aparelho de Raio X Coluna. Item 142: Aparelho de Raio X Coluna. Item 143: Aparelho de Raio X Coluna. Item 144: Aparelho de Raio X Coluna. Item 145: Aparelho de Raio X Coluna. Item 146: Aparelho de Raio X Coluna. Item 147: Aparelho de Raio X Coluna. Item 148: Aparelho de Raio X Coluna. Item 149: Aparelho de Raio X Coluna. Item 150: Aparelho de Raio X Coluna. Item 151: Aparelho de Raio X Coluna. Item 152: Aparelho de Raio X Coluna. Item 153: Aparelho de Raio X Coluna. Item 154: Aparelho de Raio X Coluna. Item 155: Aparelho de Raio X Coluna. Item 156: Aparelho de Raio X Coluna. Item 157: Aparelho de Raio X Coluna. Item 158: Aparelho de Raio X Coluna. Item 159: Aparelho de Raio X Coluna. Item 160: Aparelho de Raio X Coluna. Item 161: Aparelho de Raio X Coluna. Item 162: Aparelho de Raio X Coluna. Item 163: Aparelho de Raio X Coluna. Item 164: Aparelho de Raio X Coluna. Item 165: Aparelho de Raio X Coluna. Item 166: Aparelho de Raio X Coluna. Item 167: Aparelho de Raio X Coluna. Item 168: Aparelho de Raio X Coluna. Item 169: Aparelho de Raio X Coluna. Item 170: Aparelho de Raio X Coluna. Item 171: Aparelho de Raio X Coluna. Item 172: Aparelho de Raio X Coluna. Item 173: Aparelho de Raio X Coluna. Item 174: Aparelho de Raio X Coluna. Item 175: Aparelho de Raio X Coluna. Item 176: Aparelho de Raio X Coluna. Item 177: Aparelho de Raio X Coluna. Item 178: Aparelho de Raio X Coluna. Item 179: Aparelho de Raio X Coluna. Item 180: Aparelho de Raio X Coluna. Item 181: Aparelho de Raio X Coluna. Item 182: Aparelho de Raio X Coluna. Item 183: Aparelho de Raio X Coluna. Item 184: Aparelho de Raio X Coluna. Item 185: Aparelho de Raio X Coluna. Item 186: Aparelho de Raio X Coluna. Item 187: Aparelho de Raio X Coluna. Item 188: Aparelho de Raio X Coluna. Item 189: Aparelho de Raio X Coluna. Item 190: Aparelho de Raio X Coluna. Item 191: Aparelho de Raio X Coluna. Item 192: Aparelho de Raio X Coluna. Item 193: Aparelho de Raio X Coluna. Item 194: Aparelho de Raio X Coluna. Item 195: Aparelho de Raio X Coluna. Item 196: Aparelho de Raio X Coluna. Item 197: Aparelho de Raio X Coluna. Item 198: Aparelho de Raio X Coluna. Item 199: Aparelho de Raio X Coluna. Item 200: Aparelho de Raio X Coluna. Item 201: Aparelho de Raio X Coluna. Item 202: Aparelho de Raio X Coluna. Item 203: Aparelho de Raio X Coluna. Item 204: Aparelho de Raio X Coluna. Item 205: Aparelho de Raio X Coluna. Item 206: Aparelho de Raio X Coluna. Item 207: Aparelho de Raio X Coluna. Item 208: Aparelho de Raio X Coluna. Item 209: Aparelho de Raio X Coluna. Item 210: Aparelho de Raio X Coluna. Item 211: Aparelho de Raio X Coluna. Item 212: Aparelho de Raio X Coluna. Item 213: Aparelho de Raio X Coluna. Item 214: Aparelho de Raio X Coluna. Item 215: Aparelho de Raio X Coluna. Item 216: Aparelho de Raio X Coluna. Item 217: Aparelho de Raio X Coluna. Item 218: Aparelho de Raio X Coluna. Item 219: Aparelho de Raio X Coluna. Item 220: Aparelho de Raio X Coluna. Item 221: Aparelho de Raio X Coluna. Item 222: Aparelho de Raio X Coluna. Item 223: Aparelho de Raio X Coluna. Item 224: Aparelho de Raio X Coluna. Item 225: Aparelho de Raio X Coluna. Item 226: Aparelho de Raio X Coluna. Item 227: Aparelho de Raio X Coluna. Item 228: Aparelho de Raio X Coluna. Item 229: Aparelho de Raio X Coluna. Item 230: Aparelho de Raio X Coluna. Item 231: Aparelho de Raio X Coluna. Item 232: Aparelho de Raio X Coluna. Item 233: Aparelho de Raio X Coluna. Item 234: Aparelho de Raio X Coluna. Item 235: Aparelho de Raio X Coluna. Item 236: Aparelho de Raio X Coluna. Item 237: Aparelho de Raio X Coluna. Item 238: Aparelho de Raio X Coluna. Item 239: Aparelho de Raio X Coluna. Item 240: Aparelho de Raio X Coluna. Item 241: Aparelho de Raio X Coluna. Item 242: Aparelho de Raio X Coluna. Item 243: Aparelho de Raio X Coluna. Item 244: Aparelho de Raio X Coluna. Item 245: Aparelho de Raio X Coluna. Item 246: Aparelho de Raio X Coluna. Item 247: Aparelho de Raio X Coluna. Item 248: Aparelho de Raio X Coluna. Item 249: Aparelho de Raio X Coluna. Item 250: Aparelho de Raio X Coluna. Item 251: Aparelho de Raio X Coluna. Item 252: Aparelho de Raio X Coluna. Item 253: Aparelho de Raio X Coluna. Item 254: Aparelho de Raio X Coluna. Item 255: Aparelho de Raio X Coluna. Item 256: Aparelho de Raio X Coluna. Item 257: Aparelho de Raio X Coluna. Item 258: Aparelho de Raio X Coluna. Item 259: Aparelho de Raio X Coluna. Item 260: Aparelho de Raio X Coluna. Item 261: Aparelho de Raio X Coluna. Item 262: Aparelho de Raio X Coluna. Item 263: Aparelho de Raio X Coluna. Item 264: Aparelho de Raio X Coluna. Item 265: Aparelho de Raio X Coluna. Item 266: Aparelho de Raio X Coluna. Item 267: Aparelho de Raio X Coluna. Item 268: Aparelho de Raio X Coluna. Item 269: Aparelho de Raio X Coluna. Item 270: Aparelho de Raio X Coluna. Item 271: Aparelho de Raio X Coluna. Item 272: Aparelho de Raio X Coluna. Item 273: Aparelho de Raio X Coluna. Item 274: Aparelho de Raio X Coluna. Item 275: Aparelho de Raio X Coluna. Item 276: Aparelho de Raio X Coluna. Item 277: Aparelho de Raio X Coluna. Item 278: Aparelho de Raio X Coluna. Item 279: Aparelho de Raio X Coluna. Item 280: Aparelho de Raio X Coluna. Item 281: Aparelho de Raio X Coluna. Item 282: Aparelho de Raio X Coluna. Item 283: Aparelho de Raio X Coluna. Item 284: Aparelho de Raio X Coluna. Item 285: Aparelho de Raio X Coluna. Item 286: Aparelho de Raio X Coluna. Item 287: Aparelho de Raio X Coluna. Item 288: Aparelho de Raio X Coluna. Item 289: Aparelho de Raio X Coluna. Item 290: Aparelho de Raio X Coluna. Item 291: Aparelho de Raio X Coluna. Item 292: Aparelho de Raio X Coluna. Item 293: Aparelho de Raio X Coluna. Item 294: Aparelho de Raio X Coluna. Item 295: Aparelho de Raio X Coluna. Item 296: Aparelho de Raio X Coluna. Item 297: Aparelho de Raio X Coluna. Item 298: Aparelho de Raio X Coluna. Item 299: Aparelho de Raio X Coluna. Item 300: Aparelho de Raio X Coluna. Item 301: Aparelho de Raio X Coluna. Item 302: Aparelho de Raio X Coluna. Item 303: Aparelho de Raio X Coluna. Item 304: Aparelho de Raio X Coluna. Item 305: Aparelho de Raio X Coluna. Item 306: Aparelho de Raio X Coluna. Item 307: Aparelho de Raio X Coluna. Item 308: Aparelho de Raio X Coluna. Item 309: Aparelho de Raio X Coluna. Item 310: Aparelho de Raio X Coluna. Item 311: Aparelho de Raio X Coluna. Item 312: Aparelho de Raio X Coluna. Item 313: Aparelho de Raio X Coluna. Item 314: Aparelho de Raio X Coluna. Item 315: Aparelho de Raio X Coluna. Item 316: Aparelho de Raio X Coluna. Item 317: Aparelho de Raio X Coluna. Item 318: Aparelho de Raio X Coluna. Item 319: Aparelho de Raio X Coluna. Item 320: Aparelho de Raio X Coluna. Item 321: Aparelho de Raio X Coluna. Item 322: Aparelho de Raio X Coluna. Item 323: Aparelho de Raio X Coluna. Item 324: Aparelho de Raio X Coluna. Item 325: Aparelho de Raio X Coluna. Item 326: Aparelho de Raio X Coluna. Item 327: Aparelho de Raio X Coluna. Item 328: Aparelho de Raio X Coluna. Item 329: Aparelho de Raio X Coluna. Item 330: Aparelho de Raio X Coluna. Item 331: Aparelho de Raio X Coluna. Item 332: Aparelho de Raio X Coluna. Item 333: Aparelho de Raio X Coluna. Item 334: Aparelho de Raio X Coluna. Item 335: Aparelho de Raio X Coluna. Item 336: Aparelho de Raio X Coluna. Item 337: Aparelho de Raio X Coluna. Item 338: Aparelho de Raio X Coluna. Item 339: Aparelho de Raio X Coluna. Item 340: Aparelho de Raio X Coluna. Item 341: Aparelho de Raio X Coluna. Item 342: Aparelho de Raio X Coluna. Item 343: Aparelho de Raio X Coluna. Item 344: Aparelho de Raio X Coluna. Item 345: Aparelho de Raio X Coluna. Item 346: Aparelho de Raio X Coluna. Item 347: Aparelho de Raio X Coluna. Item 348: Aparelho de Raio X Coluna. Item 349: Aparelho de Raio X Coluna. Item 350: Aparelho de Raio X Coluna. Item 351: Aparelho de Raio X Coluna. Item 352: Aparelho de Raio X Coluna. Item 353: Aparelho de Raio X Coluna. Item 354: Aparelho de Raio X Coluna. Item 355: Aparelho de Raio X Coluna. Item 356: Aparelho de Raio X Coluna. Item 357: Aparelho de Raio X Coluna. Item 358: Aparelho de Raio X Coluna. Item 359: Aparelho de Raio X Coluna. Item 360: Aparelho de Raio X Coluna. Item 361: Aparelho de Raio X Coluna. Item 362: Aparelho de Raio X Coluna. Item 363: Aparelho de Raio X Coluna. Item 364: Aparelho de Raio X Coluna. Item 365: Aparelho de Raio X Coluna. Item 366: Aparelho de Raio X Coluna. Item 367: Aparelho de Raio X Coluna. Item 368: Aparelho de Raio X Coluna. Item 369: Aparelho de Raio X Coluna. Item 370: Aparelho de Raio X Coluna. Item 371: Aparelho de Raio X Coluna. Item 372: Aparelho de Raio X Coluna. Item 373: Aparelho de Raio X Coluna. Item 374: Aparelho de Raio X Coluna. Item 375: Aparelho de Raio X Coluna. Item 376: Aparelho de Raio X Coluna. Item 377: Aparelho de Raio X Coluna. Item 378: Aparelho de Raio X Coluna. Item 379: Aparelho de Raio X Coluna. Item 380: Aparelho de Raio X Coluna. Item 381: Aparelho de Raio X Coluna. Item 382: Aparelho de Raio X Coluna. Item 383: Aparelho de Raio X Coluna. Item 384: Aparelho de Raio X Coluna. Item 385: Aparelho de Raio X Coluna. Item 386: Aparelho de Raio X Coluna. Item 387: Aparelho de Raio X Coluna. Item 388: Aparelho de Raio X Coluna. Item 389: Aparelho de Raio X Coluna. Item 390: Aparelho de Raio X Coluna. Item 391: Aparelho de Raio X Coluna. Item 392: Aparelho de Raio X Coluna. Item 393: Aparelho de Raio X Coluna. Item 394: Aparelho de Raio X Coluna. Item 395: Aparelho de Raio X Coluna. Item 396: Aparelho de Raio X Coluna. Item 397: Aparelho de Raio X Coluna. Item 398: Aparelho de Raio X Coluna. Item 399: Aparelho de Raio X Coluna. Item 400: Aparelho de Raio X Coluna. Item 401: Aparelho de Raio X Coluna. Item 402: Aparelho de Raio X Coluna. Item 403: Aparelho de Raio X Coluna. Item 404: Aparelho de Raio X Coluna. Item 405: Aparelho de Raio X Coluna. Item 406: Aparelho de Raio X Coluna. Item 407: Aparelho de Raio X Coluna. Item 408: Aparelho de Raio X Coluna. Item 409: Aparelho de Raio X Coluna. Item 410: Aparelho de Raio X Coluna. Item 411: Aparelho de Raio X Coluna. Item 412: Aparelho de Raio X Coluna. Item 413: Aparelho de Raio X Coluna. Item 414: Aparelho de Raio X Coluna. Item 415: Aparelho de Raio X Coluna. Item 416: Aparelho de Raio X Coluna. Item 417: Aparelho de Raio X Coluna. Item 418: Aparelho de Raio X Coluna. Item 419: Aparelho de Raio X Coluna. Item 420: Aparelho de Raio X Coluna. Item 421: Aparelho de Raio X Coluna. Item 422: Aparelho de Raio X Coluna. Item 423: Aparelho de Raio X Coluna. Item 424: Aparelho de Raio X Coluna. Item 425: Aparelho de Raio X Coluna. Item 426: Aparelho de Raio X Coluna. Item 427: Aparelho de Raio X Coluna. Item 428: Aparelho de Raio X Coluna. Item 429: Aparelho de Raio X Coluna. Item 430: Aparelho de Raio X Coluna. Item 431: Aparelho de Raio X Coluna. Item 432: Aparelho de Raio X Coluna. Item 433: Aparelho de Raio X Coluna. Item 434: Aparelho de Raio X Coluna. Item 435: Aparelho de Raio X Coluna. Item 436: Aparelho de Raio X Coluna. Item 437: Aparelho de Raio X Coluna. Item 438: Aparelho de Raio X Coluna. Item 439: Aparelho de Raio X Coluna. Item 440: Aparelho de Raio X Coluna. Item 441: Aparelho de Raio X Coluna. Item 442: Aparelho de Raio X Coluna. Item 443: Aparelho de Raio X Coluna. Item 444: Aparelho de Raio X Coluna. Item 445: Aparelho de Raio X Coluna. Item 446: Aparelho de Raio X Coluna. Item 447: Aparelho de Raio X Coluna. Item 448: Aparelho de Raio X Coluna. Item 449: Aparelho de Raio X Coluna. Item 450: Aparelho de Raio X Coluna. Item 451: Aparelho de Raio X Coluna. Item 452: Aparelho de Raio X Coluna. Item 453: Aparelho de Raio X Coluna. Item 454: Aparelho de Raio X Coluna. Item 455: Aparelho de Raio X Coluna. Item 456: Aparelho de Raio X Coluna. Item 457: Aparelho de Raio X Coluna. Item 458: Aparelho de Raio X Coluna. Item 459: Aparelho de Raio X Coluna. Item 460: Aparelho de Raio X Coluna. Item 461: Aparelho de Raio X Coluna. Item 462: Aparelho de Raio X Coluna. Item 463: Aparelho de Raio X Coluna. Item 464: Aparelho de Raio X Coluna. Item 465: Aparelho de Raio X Coluna. Item 466: Aparelho de Raio X Coluna. Item 467: Aparelho de Raio X Coluna. Item 468: Aparelho de Raio X Coluna. Item 469: Aparelho de Raio X Coluna. Item 470: Aparelho de Raio X Coluna. Item 471: Aparelho de Raio X Coluna. Item 472: Aparelho de Raio X Coluna. Item 473: Aparelho de Raio X Coluna. Item 474: Aparelho de Raio X Coluna. Item 475: Aparelho de Raio X Coluna. Item 476: Aparelho de Raio X Coluna. Item 477: Aparelho de Raio X Coluna. Item 478: Aparelho de Raio X Coluna. Item 479: Aparelho de Raio X Coluna. Item 480: Aparelho de Raio X Coluna. Item 481: Aparelho de Raio X Coluna. Item 482: Aparelho de Raio X Coluna. Item 483: Aparelho de Raio X Coluna. Item 484: Aparelho de Raio X Coluna. Item 485: Aparelho de Raio X Coluna. Item 486: Aparelho de Raio X Coluna. Item 487: Aparelho de Raio X Coluna. Item 488: Aparelho de Raio X Coluna. Item 489: Aparelho de Raio X Coluna. Item 490: Aparelho de Raio X Coluna. Item 491: Aparelho de Raio X Coluna. Item 492: Aparelho de Raio X Coluna. Item 493: Aparelho de Raio X Coluna. Item 494: Aparelho de Raio X Coluna. Item 495: Aparelho de Raio X Coluna. Item 496: Aparelho de Raio X Coluna. Item 497: Aparelho de Raio X Coluna. Item 498: Aparelho de Raio X Coluna. Item 499: Aparelho de Raio X Coluna. Item 500: Aparelho de Raio X Coluna. Item 501: Aparelho de Raio X Coluna. Item 502: Aparelho de Raio X Coluna. Item 503: Aparelho de Raio X Coluna. Item 504: Aparelho de Raio X Coluna. Item 505: Aparelho de Raio X Coluna. Item 506: Aparelho de Raio X Coluna. Item 507: Aparelho de Raio X Coluna. Item 508: Aparelho de Raio X Coluna. Item 509: Aparelho de Raio X Coluna. Item 510: Aparelho de Raio X Coluna. Item 511: Aparelho de Raio X Coluna. Item 512: Aparelho de Raio X Coluna. Item 513: Aparelho de Raio X Coluna. Item 514: Aparelho de Raio X Coluna. Item 515: Aparelho de Raio X Coluna. Item 516: Aparelho de Raio X Coluna. Item 517: Aparelho de Raio X Coluna. Item 518: Aparelho de Raio X Coluna. Item 519: Aparelho de Raio X Coluna. Item 520: Aparelho de Raio X Coluna. Item 521: Aparelho de Raio X Coluna. Item 522: Aparelho de Raio X Coluna. Item 523: Aparelho de Raio X Coluna. Item 524: Aparelho de Raio X Coluna. Item 525: Aparelho de Raio X Coluna. Item 526: Aparelho de Raio X Coluna. Item 527: Aparelho de Raio X Coluna. Item 528: Aparelho de Raio X Coluna. Item 529: Aparelho de Raio X Coluna. Item 530: Aparelho de Raio X Coluna. Item 531: Aparelho de Raio X Coluna. Item 532: Aparelho de Raio X Coluna. Item 533: Aparelho de Raio X Coluna. Item 534: Aparelho de Raio X Coluna. Item 535: Aparelho de Raio X Coluna. Item 536: Aparelho de Raio X Coluna. Item 537: Aparelho de Raio X Coluna. Item 538: Aparelho de Raio X Coluna. Item 539: Aparelho de Raio X Coluna. Item 540: Aparelho de Raio X Coluna. Item 541: Aparelho de Raio X Coluna. Item 542: Aparelho de Raio X Coluna. Item 543: Aparelho de Raio X Coluna. Item 544: Aparelho de Raio X Coluna. Item 545: Aparelho de Raio X Coluna. Item 546: Aparelho de Raio X Coluna. Item 547: Aparelho de Raio X Coluna. Item 548: Aparelho de Raio X Coluna. Item 549: Aparelho de Raio X Coluna. Item 550: Aparelho de Raio X Coluna. Item 551: Aparelho de Raio X Coluna. Item 552: Aparelho de Raio X Coluna. Item 553: Aparelho de Raio X Coluna. Item 554: Aparelho de Raio X Coluna. Item 555: Aparelho de Raio X Coluna. Item 556: Aparelho de Raio X Coluna. Item 557: Aparelho de Raio X Coluna. Item 558: Aparelho de Raio X Coluna. Item 559: Aparelho de Raio X Coluna. Item 560: Aparelho de Raio X Coluna. Item 561: Aparelho de Raio X Coluna. Item 562: Aparelho de Raio X Coluna. Item 563: Aparelho de Raio X Coluna. Item 564: Aparelho de Raio X Coluna. Item 565: Aparelho de Raio X Coluna. Item 566: Aparelho de Raio X Coluna. Item 567: Aparelho de Raio X Coluna. Item 568: Aparelho de Raio X Coluna. Item 569: Aparelho de Raio X Coluna. Item 570: Aparelho de Raio X Coluna. Item 571: Aparelho de Raio X Coluna. Item 572: Aparelho de Raio X Coluna. Item 573: Aparelho de Raio X Coluna. Item 574: Aparelho de Raio X Coluna. Item 575: Aparelho de Raio X Coluna. Item 576: Aparelho de Raio X Coluna. Item 577: Aparelho de Raio X Coluna. Item 578: Aparelho de Raio X Coluna. Item 579: Aparelho de Raio X Coluna. Item 580: Aparelho de Raio X Coluna. Item 581: Aparelho de Raio X Coluna. Item 582: Aparelho de Raio X Coluna. Item 583: Aparelho de Raio X Coluna. Item 584: Aparelho de Raio X Coluna. Item 585: Aparelho de Raio X Coluna. Item 586: Aparelho de Raio X Coluna. Item 587: Aparelho de Raio X Coluna. Item 588: Aparelho de Raio X Coluna. Item 589: Aparelho de Raio X Coluna. Item 590: Aparelho de Raio X Coluna. Item 591: Aparelho de Raio X Coluna. Item 592: Aparelho de Raio X Coluna. Item 593: Aparelho de Raio X Coluna. Item 594: Aparelho de Raio X Coluna. Item 595: Aparelho de Raio X Coluna. Item 596: Aparelho de Raio X Coluna. Item 597: Aparelho de Raio X Coluna. Item 598: Aparelho de Raio X Coluna. Item 599: Aparelho de Raio X Coluna. Item 600: Aparelho de Raio X Coluna. Item 601: Aparelho de Raio X Coluna. Item 602: Aparelho de Raio X Coluna. Item 603: Aparelho de Raio X Coluna. Item 604: Aparelho de Raio X Coluna. Item 605: Aparelho de Raio X Coluna. Item 606: Aparelho de Raio X Coluna. Item 607: Aparelho de Raio X Coluna. Item 608: Aparelho de Raio X Coluna. Item 609: Aparelho de Raio X Coluna. Item 610: Aparelho de Raio X Coluna. Item 611: Aparelho de Raio X Coluna. Item 612: Aparelho de Raio X Coluna. Item 613: Aparelho de Raio X Coluna. Item 614: Aparelho de Raio X Coluna. Item 615: Aparelho de Raio X Coluna. Item 616: Aparelho de Raio X Coluna. Item 617: Aparelho de Raio X Coluna. Item 618: Aparelho de Raio X Coluna. Item 619: Aparelho de Raio X Coluna. Item 620: Aparelho de Raio X Coluna. Item 621: Aparelho de Raio X Coluna. Item 622: Aparelho de Raio X Coluna. Item 623: Aparelho de Raio X Coluna. Item 624: Aparelho de Raio X Coluna. Item 625: Aparelho de Raio X Coluna. Item 626: Aparelho de Raio X Coluna. Item 627: Aparelho de Raio X Coluna. Item 628: Aparelho de Raio X Coluna. Item 629: Aparelho de Raio X Coluna. Item 630: Aparelho de Raio X Coluna. Item 631: Aparelho de Raio X Coluna. Item 632: Aparelho de Raio X Coluna. Item 633: Aparelho de Raio X Coluna. Item 634: Aparelho de Raio X Coluna. Item 635: Aparelho de Raio X Coluna. Item 636: Aparelho de Raio X Coluna. Item 637: Aparelho de Raio X Coluna. Item 638: Aparelho de Raio X Coluna. Item 639: Aparelho de Raio X Coluna. Item 640: Aparelho de Raio X Coluna. Item 641: Aparelho de Raio X Coluna. Item 642: Aparelho de Raio X Coluna. Item 643: Aparelho de Raio X Coluna. Item 644: Aparelho de Raio X Coluna. Item 645: Aparelho de Raio X Coluna. Item 646: Aparelho de Raio X Coluna. Item 647: Aparelho de Raio X Coluna. Item 648: Aparelho de Raio X Coluna. Item 649: Aparelho de Raio X Coluna. Item 650: Aparelho de Raio X Coluna. Item 651: Aparelho de Raio X Coluna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 31.632,87. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Cod338031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

306

ml

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 60-2020 - RP - MATERIAIS E INSUMOS LABORATÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 60/2020. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 24 de julho de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. Gênero: Material de Consumo. Valor Máximo Estimado de Contratação: R\$ 31.632,87. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A87C1892

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/07/2020. Edição 2049

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

307
ml



EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme item 11.1 do presente edital seguem cópias autenticadas digitalmente referente aos documentos de habilitação, e proposta readequada.

Desde já agradeço e me coloco a disposição para eventuais esclarecimentos.

Vanessa m. machado

Vanessa Mendes Machado


28/10/20


Setor de Licitação

22.360.182/0001-44

RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
Rua Manuel Loureiro, 180 Loja 04
Barreiros - CEP 88117-330
SÃO JOSÉ - SC

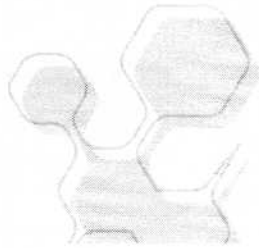
 /rmdistribuidoraltda

 @rmdistribuidoraltda

 www.rmdistribuidorasc.com.br

 (48) 3246-2539

Rua Manuel Loureiro, 180, Loja 04, Barreiros, São José/SC, CEP 88.117-330



EDITAL DE PREGÃO N° 60/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA., estabelecida na Rua Manoel Loureiro n. 180 sala 04, Barreiros, São José/SC, Telefone: (48) 3246-2539, email: rm.atendimento01@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n° 22.360.182/0001-44, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Alvim da Silveira, Administrador, portador do RG 3.883.187 e do CPF n° 007.615.929-97, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho/PR em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico n° 60/2020, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UNI. R\$	TOTAL R\$
02	10	cx	Adesivo pós coleta c/500 un. infantil (estéril)	firstlab/ FL5-004	14,30	143,00
03	15	cx	Adesivo pós coleta c/500 un adulto (estéril)	firstlab/ FL5-002	13,60	204,00
05	20	kit	Agulha para coleta a vácuo estéril c/100 un (25x0,7mm)	firstlab/ FL5-A22G	29,90	598,00
45	02	un	Pipetador até 2ml	Kasvi/k3-0 2	16,00	32,00
47	02	un	Pipetador até 10 ml	Kasvi/ K3-10	17,00	34,00
48	04	pc	Ponteira Plásticas amarelas - Gilson 200 microlitros pacote c/ 1000 unidades	firstlab/FL 7-201Y	9,45	37,80
54	30	cx	Tira de urina com densidade 100 areas com ISO9001	Cral / TU10M-N R SENSI 10	23,90	717,00
58	30	rck	Tubo para coleta a	firstlab/	39,40	1.182,00



ml

			vácuo, tampa roxa com EDTA 4ml com 100 tubos	FL5-1304 S		
59	30	rck	Tubo para coleta a vácuo tampa cinza com Fluoreto 4ml com 100 tubos	firstlab/FL5-1504 S	37,90	1.137,00
60	30	rck	Tubo para coleta a vácuo tampa vermelha sem anticoagulante 10ml seco, com 100 tubos	firstlab/FL5-210L	60,00	1.800,00

Valor total: R\$ 5.884,00 (Cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais).

Validade de Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.

Prazo de Pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, em Chopinzinho/PR (conforme edital)

Dados Bancários: Sicredi (748), Agência: 0226, Conta: 00090826-6

São José, 28 de Julho de 2020.

Rodrigo Alvim da Silveira
3.883.187 ssp/SC
Administrador/ Representante Legal

22.360.182/0001-44

RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
Rua Manuel Loureiro, 180 Loja 04
Barreiros - CEP 88117-330
SÃO JOSÉ - SC

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE RM COMERCIO E
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

CNPJ nº 22.360.182/0001-44

RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/03/1982, Solteiro, Farmacêutico, CPF nº 007.615.929-97, Carteira De Identidade nº 01331042793, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Loureiro, 405, APTO 303, Barreiros, São José, SC, CEP 88117330, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205316543, com sede Rua Manoel Loureiro, 180, Loja 04 e 06, Barreiros São José, SC, CEP 88117330, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.360.182/0001-44, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MANOEL LOUREIRO, 180, SALA: 04, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC, CEP 88.117-330.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. O capital social é elevado para R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) mediante o aproveitamento do capital social existente no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), aproveitamento da reserva de lucros no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) e aporte do sócio, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), este fica assim distribuído:

RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, com 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Req: 8100000818110

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20203895207 Protocolo 203895207 de 02/07/2020 NIRE 42205316543

Nome da empresa RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457487399307968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



310
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00761592997-RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA

311
ml

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SÃO JOSÉ/SC.

As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA SEGMENTO DA SAUDE LTDA.

CNPJ nº 22.360.182/0001-44

RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, nacionalidade Brasileira, nascido em 01/03/1982, Solteiro, Farmacêutico, CPF nº 007.615.929-97, Carteira De Identidade nº 01331042793, órgão expedidor Detran - SC, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Manoel Loureiro, 405, APTO 303, Barreiros, São José, SC, CEP 88117330, Brasil, ajusta e convencionou entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA SEGMENTO DA SAUDE LTDA.**

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede social localizada na **Rua Manoel Loureiro, 180, Sala 04, Barreiros São José, SC, CEP 88.117-330.**

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filias e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE RM COMERCIO E
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
CNPJ nº 22.360.182/0001-44

312
ml

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social: Comércio atacadista de instrumentos e materiais para laboratórios, como: máquinas e peças de aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico e hospitalar; comércio atacadista de componentes eletrônicos para uso em equipamentos odontológicos e médico hospitalar. Comércio atacadista de equipamentos para informática. Serviços de assessoria e consultoria comercial e científica. Serviços de consultoria em gestão empresarial.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciou suas atividades em 30/04/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social de R\$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais), dividido em 240.000 (Duzentas e Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma. O capital social é detido pelo sócio da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA	240.000	R\$	240.000,00
TOTAL		240.000	R\$	240.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de dezembro, ao término do qual

Req: 81000000818110

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20203895207 Protocolo 203895207 de 02/07/2020 NIRE 42205316543

Nome da empresa RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457487399307968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

02/07/2020

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE RM COMERCIO E
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
CNPJ nº 22.360.182/0001-44

313
ml

será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério do sócio e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderá ser distribuído ao sócio através da deliberação do mesmo e poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelo sócio na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação do sócio não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com os herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, a mesma será dissolvida em consequência do falecimento do sócio único e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: O administrador declara, sob as penas da lei, que não existem impedimentos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Cláusula Décima Quarta: A sociedade por deliberação do sócio único poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Cláusula Décima Quinta: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e

Req: 8100000818110

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2020

Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20203895207 Protocolo 203895207 de 02/07/2020 NIRE 42205316543

Nome da empresa RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457487399307968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

314
ml

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE RM COMERCIO E
SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
CNPJ nº 22.360.182/0001-44

partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, o sócio único deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Sexta: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Décima Sétima: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Oitava: Fica eleito o foro da comarca de SÃO JOSÉ, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Décima Nona: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

São José, 19 de junho de 2020.

RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA

Req: 81000000818110

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2020

Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20203895207 Protocolo 203895207 de 02/07/2020 NIRE 42205316543

Nome da empresa RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457487399307968

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203895207

315
ml

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
PROTOCOLO	203895207 - 02/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205316543
CNPJ 22.360.182/0001-44
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2020
SOB N: 20203895207

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20203895207

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00761592997 - RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

02/07/2020

Certifico o Registro em 02/07/2020

Arquivamento 20203895207 Protocolo 203895207 de 02/07/2020 NIRE 42205316543

Nome da empresa RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 457487399307968

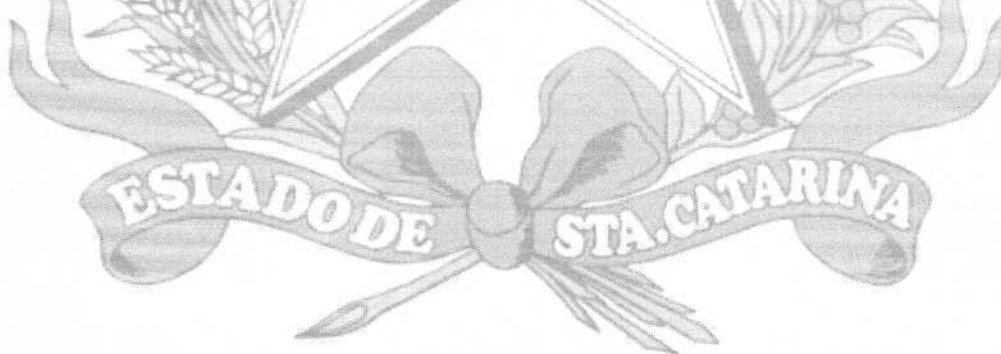
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0531654-3	CNPJ 22.360.182/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 30/04/2015	Data de Início de Atividade 30/04/2015	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA MANOEL LOUREIRO, 180-SALA:04, BARREIROS, SÃO JOSÉ, SC, 88-117-330				
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA LABORATÓRIOS, COMO: MÁQUINAS, PEÇAS DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO, MÉDICO E HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS PARA USO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COMERCIAL E CIENTÍFICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL.				
Capital: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA 007.615.929-97	240.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 02/07/2020 Ato: ALTERAÇÃO			REGISTRO ATIVO	
Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Status XXXXXXXXXXXX	



Florianópolis - SC, quinta-feira, 9 de julho de 2020

[Handwritten Signature]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/07/2020
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



317
ml

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7518004

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São José, com distribuição anterior à data de 07/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA, portador do CNPJ: 22.360.182/0001-44. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São José, quarta-feira, 8 de julho de 2020.

PEDIDO Nº:

0184728



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 455746

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS

Raiz do CNPJ: 22.360.182

Certidão emitida às 17:43 de 21/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.360.182/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2015
NOME EMPRESARIAL RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R&M COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *) 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *) 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MANOEL LOUREIRO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 88.117-330	BAIRRO/DISTRITO BARREIROS	MUNICÍPIO SAO JOSE
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGOALVIMDASILVEIRA@GMAIL.COM		TELEFONE (48) 3246-2539/ (48) 9660-0882
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/07/2020** às **11:09:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

320
ml

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
CNPJ: 22.360.182/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:23:37 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **C797.F4D4.6ADC.3BEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 22.360.182/0001-44

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	200140080870239
Data de emissão:	08/07/2020 14:32:08
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/09/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DA RECEITA

322
ml
Data: 08/07/2020 15h21min

Número	Validade
32171	06/10/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RM COMER E SERV ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA CNPJ: 22360182000144

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9015457 - Atividade principal: COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO
Endereço: MANOEL LOUREIRO, 180 - Bairro Barreiros - Compl. LOJA 04 E 06 - CEP 88.117-330

Código de Controle

CWHF4PO3HSFBQ291

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.pmsj.sc.gov.br>

São José (SC), 08 de Julho de 2020

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.360.182/0001-44

Razão Social: RM COM E SERV ESPECIALIZADOS PARA O SEG DA SAUDE LTDA

Endereço: R MANOEL LOUREIRO 180 LOJA 04 E 06 / BARREIROS / SAO JOSE / SC /
88117-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020

Certificação Número: 2020071005321062283720

Informação obtida em 16/07/2020 11:25:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.360.182/0001-44
Certidão nº: 15595463/2020
Expedição: 08/07/2020, às 10:34:34
Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.360.182/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EDITAL DE PREGÃO N° 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA., estabelecida na Rua Manoel Loureiro n. 180 sala 04, Barreiros, São José/SC, Telefone: (48) 3246-2539, e-mail: rm.atendimento01@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.360.182/0001-44, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São José, 23 de Julho de 2020.

Rodrigo Alvim da Silveira
3.883.187 ssp/SC
Administrador/Representante Legal

22.360.182/0001-44

RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
Rua Manuel Loureiro, 180 Loja 04
Barreiros - CEP 88117-330
SÃO JOSÉ - SC



EDITAL DE PREGÃO N° 60/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMO PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

A empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.360.182/0001-44, por intermédio de seu representante legal o Sr. RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 3.882.187 e do CPF 007.615.929-97, DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Rodrigo Alvim da Silveira
 Administrador/Representante Legal



28 de julho de 2020

22.360.182/0001-44
 RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
 Rua Manuel Loureiro, 180 Loja 04
 Barreiros - CEP 88117-330
 SÃO JOSÉ - SC

EDITAL DE PREGÃO N° 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 22.360.182/0001-44, com sede à Rua Manoel Loureiro, nº 180 sala 04, no Município de São José, Estado SC, neste ato representada pelo Sr RODRIGO ALVIM DA SILVEIRA, portador da carteira de identidade RG nº 3.883.187 e inscrito(a) no CPF sob nº 007.615.929-97, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

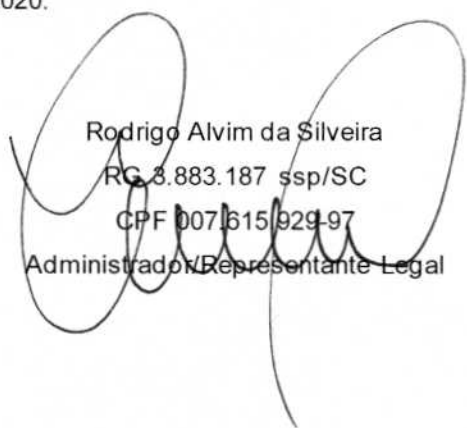
DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores

ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

São José, 23 de Julho de 2020.


Rodrigo Alvim da Silveira
RG 8.883.187 ssp/SC
CPF 007.615.929-97
Administrador/Representante Legal

22.360.182/0001-44
RM COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
Rua Manuel Loureiro, 180 Loja 04
Barreiros - CEP 88.117-330
SÃO JOSÉ - SC



EDITAL DE PREGÃO N° 60/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 37/2020
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
 TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

A empresa RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA., estabelecida na Rua Manoel Loureiro n. 180 sala 04, Barreiros, São José/SC, Telefone: (48) 3246-2539, e-mail: rm.atendimento01@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.360.182/0001-44, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São José, 23 de Julho de 2020.

Rodrigo Alvim da Silveira
 RG 3.883.187 ssp/SC
 CPF 007.615.929-97
 Administrador/Representante Legal

22.360.182/0001-44
 RM COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
 PARA O SEGMENTO DA SAÚDE LTDA
 Rua Manoel Loureiro, 180 Loja 04
 Barreiros - SC CEP 88117-330



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá - PR

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, estabelecida na Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, telefone (fixo/WhatsApp) (44) 3029-3222, e-mail atasecontratos@aclmaringa.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por Pamella Regina de Oliveira, procuradora, RG 8.461.946-9, CPF 051.249.549-14, residente à Rua Ataliba Simplicio de Carvalho, 567, Jardim Salem Chade, CEP 86990-000, Marialva, Paraná, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2020, conforme abaixo discriminado:

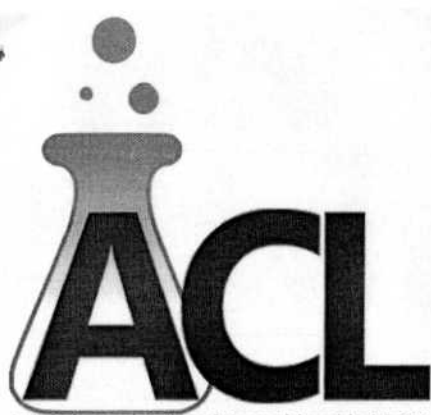
Item	Qtde	Un	Produto	Registro na Anvisa	Marca	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12	FR	Álcool-Acetona para gram 1000 ml REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	19,64	235,68
6	4	KIT	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml. REGISTRO NA ANVISA 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010105	LABORCLIN	29,70	118,80
7	100	UNID	Coletor de urina infantil unissex 100 ml não estéril com 10 unidades. REGISTRO NA ANVISA 80317780001 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	80317780001	MEDICPLAST	2,16	216,00

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

330
M



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

8	2	UNID	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA). REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	UNION	125,00	250,00
9	30	UNID	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm) REGISTRO NA ANVISA 10379860084 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10379860084	VACUPLAST	0,25	7,50
10	6	KIT	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml. REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	42,50	255,00
11	5	FR	Corante hematológico rápido nº 1 REGISTRO NA ANVISA 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010105	LABORCLIN	14,00	70,00
12	5	FR	Corante hematológico rápido nº 2 REGISTRO NA ANVISA 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010105	LABORCLIN	9,90	49,50
13	5	FR	Corante hematológico rápido nº 3 REGISTRO NA ANVISA 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010105	LABORCLIN	9,90	49,50

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

ML

331



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

14	10	FR	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	16,04	160,40
15	10	FR	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	19,64	196,40
16	2	UNID	Cronometro digital REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	GLOBAL	31,43	62,86
21	8	UNID	ESTANTE 40 FUROS 20MM EM PLASTICO REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	CRALPLAST	16,00	128,00
23	8	UNID	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compativel com tubos de 15 X 100) 40x16mm REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	RICILAB	29,00	232,00
24	3000	UNID	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril. REGISTRO NA ANVISA 81628880008 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	81628880008	FIRSTLAB	0,26	780,00

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

332



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá - PR

25	10	FR	Fucsina-fenicada p gram 500 ml REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	7,64	76,40
28	10	UNID	Lâmpada para microscópio 6v 20w REGISTRO NA ANVISA ISENTA A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	OSRAM	17,05	170,50
29	2	UNID	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 150ml REGISTRO NA ANVISA ISENTA A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	VIDROLABOR	17,39	34,78
30	6	UNID	Lápis Demográfico preto REGISTRO NA ANVISA ISENTA A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	DIXON	7,49	44,94
31	8	FR	Lugol fraco p gram 500 ml REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	9,50	76,00



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

32	2	UNID	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	163,84
33	4	UNID	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	327,68
34	4	UNID	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	327,68
35	4	UNID	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	327,68
36	4	UNID	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	327,68
37	3	UNID	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001 REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PEGUEPET	81,92	245,76
38	5	KIT	PANOTICO RAPIDO CONJUNTO KIT 3X500 ML REGISTRO NA ANVISA 10097010105 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS	10097010105	LABORCLIN	29,70	148,50

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

331
ml



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

			EXIGENCIAS DO EDITAL				
41	20	UNID	PIPETA 10ML (1/10) SOROLOGICA GRAD VIDRO REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PRECISION	2,80	56,00
42	20	UNID	PIPETA 1ML (1/100) SOROLOGICA GRAD VIDRO REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PRECISION	2,80	56,00
43	20	UNID	PIPETA 2ML (1/100) SOROLOGICA GRAD VIDRO REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PRECISION	2,80	56,00
44	20	UNID	PIPETA 5ML (1/10) SOROLOGICA GRAD VIDRO REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PRECISION	2,80	56,00
49	1	UNID	Proveta graduada de vidro 500 ml REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	PRECISION	35,98	35,98
50	8	UNID	Reagente hematológico (interton) 20L REGISTRO NA ANVISA 80019640043 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	80019640043	DIAGON	102,12	816,96

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

[Handwritten signature]
335



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá - PR

51	8	UNID	Reagente hematológico (interlyse) FR 2X500 ml REGISTRO NA ANVISA 80019640025 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	80019640025	DIAGON	121,50	972,00
56	4	PCT	Tubo Plástico PS de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	CRALPLAST	51,99	207,96
61	8	FR	Violeta de genciana 500 ml para Gram REGISTRO NA ANVISA 10097010156 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10097010156	LABORCLIN	15,27	122,16
72	15	KIT	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L) EMBALAGEM COLETIVA REGISTRO NA ANVISA 10252080098 A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	10252080098	INLAB	21,00	315,00
80	8	FR	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml REGISTRO NA ANVISA ISENTO A EMPRESA DECLARA ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DO EDITAL	ISENTO	LABORCLIN	12,84	102,72

Valor total da proposta: R\$ 7.624,86 (SETE MIL OTOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br

E-mails:

Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

ml
336



Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whats: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av: Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

A **validade desta proposta** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias, em Chopinzinho-PR.

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1187-8

Conta corrente: 116.877-0

Maringá, 28 de julho de 2020.

Pamela Regina de Oliveira

Procuradora

RG: 8.461.946-9

CPF: 051.249.549-14

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à Av. Duque de Caxias-1.421, Apto 1.401, Zona 07, CEP.: 87.010-430, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg.: nº 10.875-648-9 expedida (17/08/2006) pelo Instituto de Identificação do Paraná e inscrita no CPF sob nº 118.209.159-80, neste ato representada por sua genitora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, natural de Presidente Prudente-SP, nascida em 02.12.1967, residente e domiciliada em Maringá Estado do Paraná, à Av. Duque de Caxias-1.421, Apto 1.401, Zona 07, CEP.: 87.010-430, portadora da Cédula de Identidade Civil Rg. nº 19.525.859 expedida (29/05/1987) pelo Instituto de Identificação de São Paulo e inscrita no CPF sob nº 121.032.078-90, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL. A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. Sede e foro. Rua São Cristóvão-197, Sala 57-A, Zona 08, CEP.: 87.050-490 em Maringá Estado do Paraná. **PRAZO DE DURAÇÃO.** Indeterminado. **INÍCIO DE ATIVIDADES.** 25/05/2015. **ATIVIDADE ECONÔMICA.** Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - CNAE.: 3312-1/02; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos p/ uso técnico e profissional- CNAE.: 4669-9/99 e Comércio atacadista de produtos químicos - CNAE.: 4684-2/99.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL. R\$- 40.000,00 (Quarenta mil reais), divididos em 40.000 quotas de R\$- 1,00 (Um real) cada uma, assim distribuído: **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, - R\$- 39.600,00- CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI R\$- 400,00** integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRADORA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI. USO DO NOME COMERCIAL. Individualmente. PRO-LABORE. Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES.** Proibido aval, endossos, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO.** Dispensados.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL. Anualmente em 31 de dezembro de cada ano. **RESULTADOS.** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS. Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB Nº 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

**A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA.
CONTRATO SOCIAL- FLS 02**

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO. A Administradora declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS. Por consentimento dos demais sócios e decurso no prazo direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

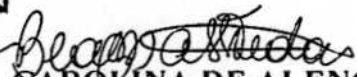
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o foro de Maringá-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em duas vias.

Lavrado em uma via de igual teor e forma.

Maringá-Pr., 15 de Maio de 2015.


CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
Menor representada por sua genitora
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi


BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

Testemunhas:

Rita de Cássia Cardoso Silva
Rg.: 5.027.265-6 I.I./PR

Cleusa Maria Polesi Virgentin
Rg.: 839.217 I.I./PR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB N° 41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

NO VERSO

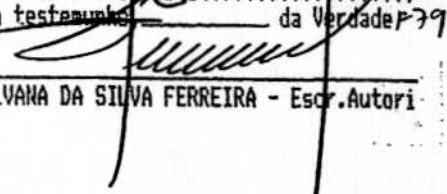
ROCHA LOURES

ROCHA LOURES

340
ml



2º TABELIONATO DE NOTAS DE MARINGÁ
Diderot A.A.da Rocha Loures-Tab 1130
Av.Duque de Caxias, 361-Maringá/PR
Fone 44.3220-1500 - Fax 44.3220-1515
SELO y3Znc.98iGj.81sac-0WN9X,ZVXS
Consulte em <http://fumarpen.com.br>
Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRA:
BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI
Maringá, 08 de junho de 2015
00048501(001-00614147)*****
Em testemunho da Verdade P79


SILVANA DA SILVA FERREIRA - Escr.Autori

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2015 13:58 SOB N°
41208216140.
PROTOCOLO: 152350250 DE 11/06/2015. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA
LABORATÓRIOS LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 11/06/2015

1

341
ml

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 22.627.453/0001-85

NIRE: 41208216140

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor pùbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá, Estado do Paraná, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº10.875.648-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 17/08/2006, e inscrita no CPF sob o nº118.209.159-80, neste ato assistida por seu genitor, o senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portador da Cédula de identidade civil sob o nº4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná, em 25/01/2006, e inscrito no CPF sob o nº822.292.289-00 e por sua genitora, a senhora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, nascida em 02/12/1967, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº19.525.859-9, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, em 29/05/1987, e inscrita no CPF sob o nº121.032.078-90, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Mauá, nº1931, Térreo, Loja Comercial, Zona 03, CEP 87.050-020, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná **NIRE** sob o nº41208216140, por despacho de sessão de 11/06/2015 e segunda alteração de contrato social registrada sob o nº20171518551 em 13/03/2017, resolvem por meio deste instrumento particular de alteração contratual, **MODIFICAR** seu contrato primitivo e alterações de acordo com o art. 1052 da Lei nº10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Beatriz
Carolina
Carlos Renato Tedardi

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa, a partir dessa data, a ter como sede e foro na Avenida Cerro Azul, nº2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade passa a partir desta data a ter o objeto social: "O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB N° 20182974103.
PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405954. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

342
m

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas”.

CLÁUSULA TERCEIRA: Face as modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº10.406/2002, as sócias **resolvem** por este instrumento, **atualizar e consolidar** o Contrato Social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, às cláusulas contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei nº10.306/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Beatriz

“CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL”

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI, brasileira, solteira, menor púbere, nascida em 01/11/2000, natural de Maringá-Pr, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº10.875.648-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, em 17/08/2006, e inscrita no CPF sob o nº118.209.159-80, neste ato assistida por seu genitor, o senhor **CARLOS RENATO TEDARDI**, brasileiro, casado, com comunhão parcial de bens, nascido em 19/04/1968, natural de Londrina, Estado do Paraná, empresário, residente e domiciliado em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portador da Cédula de identidade civil sob o nº4.087.066-0, expedida pelo Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Paraná, em 25/01/2006, e inscrito no CPF sob o nº822.292.289-00 e por sua genitora, a senhora **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, abaixo qualificada, **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI**, brasileira, casada, com comunhão parcial de bens, nascida em 02/12/1967, natural de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, empresária, residente e domiciliada em Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Duque de Caxias, nº1421, Apto nº1401, Zona 07, CEP 87.020-025, portadora da Cédula de identidade civil sob o nº19.525.859-9, expedida pelo Instituto de Identificação de São Paulo, em 29/05/1987, e inscrita no CPF sob o nº121.032.078-90, únicas sócias da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, com sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Mauá, nº1931, Térreo, loja comercial, Zona 03, CEP 87.050-020, com contrato social arquivado e registrado na Junta Comercial do Paraná NIRE sob o nº41208216140, por despacho de sessão de 11/06/2015 e segunda alteração de contrato social registrada sob o nº20171518551 em 13/03/2017, **resolvem** por meio deste instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** seu contrato primitivo e alterações de acordo com o art. 1052 da Lei

Carolina

Carlos Renato Tedardi



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405954. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

343
ml

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

nº10.406/2002 e demais disposições legais aplicáveis à espécie e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, e tem como sede e foro na Avenida Cerro Azul, nº2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-055, na cidade de Maringá, Estado do Paraná

Beatriz

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social da empresa no valor de R\$40.000,00 (Quarenta Mil Reais) divididos em 40.000 (Quarenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, integralizado em moeda corrente do País, ficando assim distribuídos entre as sócias:

Sócios	Quotas	Capital	Porcentual
Carolina de Alencar Tedardi	400	R\$ 400,00	1,00%
Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi	<u>39.6000</u>	<u>R\$ 39.600,00</u>	<u>99,00%</u>
Totais	40.000	R\$40.000,00	100,00%

patricia

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem como objeto social: "O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas".

Carla Honorato Tedardi

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25 de Maio de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia **BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI** com poderes e atribuições de **ADMINISTRADORA**,



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.
PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802405954. NIRE: 41208216140.
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
 CNPJ: 22.627.453/0001-85
 NIRE: 41208216140

ml

autorizada o uso do nome empresarial individualmente, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social ou assumir obrigação seja em favor de qualquer dos sócios, ou de qualquer sócio que venha ingressar na sociedade, ou de terceiros, bem como, onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, ou de qualquer outro que venha a ingressar na sociedade.

Beatriz

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

Carolina

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" observadas as disposições regularmente pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destas ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Carla Simone Adachi

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer a administração da sociedade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– As sócias resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleia de sócias.



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB N° 20182974103.
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO
 LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
 www.empresafacil.pr.gov.br

mb

A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 22.627.453/0001-85
NIRE: 41208216140

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Fica eleito o foro de Maringá-Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em (01) uma via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá-Pr, 15 de Maio de 2018.

x *Carolina Tedardi*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI

x *Carlos Renato Tedardi*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
 Menor assistida por seu genitor
 Carlos Renato Tedardi

x *Beatriz Maria Amaral*
CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI
 Menor assistida por sua genitora
 Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi

x *Beatriz Maria Amaral*
BEATRIZ/MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/06/2018 18:48 SOB Nº 20182974103.,
 PROTOCOLO: 182974103 DE 22/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802405954. NIRE: 41208216140.
 A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA -
 EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/06/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

PROIBIDO PLASTIFICAR

1148806717

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Handwritten signature

ASSISTENTE DO REGISTRAR

LOCAL: **MARINHA, ER.**

DATA EMISSÃO: **21/09/2015**

83604284032
95309762594

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1148806717

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

HEAVERTZ MARIA MARAL DE ALENÇAR

19525859

JOSE CARLOS DE ALENÇAR
FILHO
ADRIANA MARAL DE ALENÇAR

121.032.078-90

02/12/1967

19/09/2020

15/02/1991

Handwritten signature

Assistente do Registrador

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELionato DE NOTAS - Código CUI de 270-4
R. Francisco Estrela Ramos, 116 - Bairro São Estrela - CEP: 88080-900 - Fone: (41) 3545-6000 - Fax: (41) 3545-4188

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 8º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 7º Inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 52650407191157070178-1; Data: 04/07/2019 12:01:09

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1T71863-D9H3
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valor Atribuído através da Câmara de Valores: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>

Handwritten signature

316

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
 http://www.azevedobastos.not.br
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 08:09:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290171

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/07/2020 13:21:09 (hora local)**.

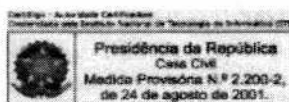
¹**Código de Autenticação Digital:** 52550407191157070178-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffb657ec87a566e935e1a93afcb00240330a632b75cbff5488995e62984b87e90645a5cf7703739
 5959c2f41b6566b83f0c0f5f7ac9d5c3f5dd



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1979447040

NOME: CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 10875649-9 SESP PR

CPF: 118.209.159-80 DATA NASCIMENTO: 01/11/2000

FILIAÇÃO: CARLOS RENATO TEDARDI
 BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

PERMISSÃO: B C D E

PP REGISTRO: 07406906525 VIGÊNCIA: 21/01/2021 HABILITAÇÃO: 22/01/2020

OBSERVAÇÕES:

Carolina Tedardi

LOCAL: MARINGÁ, PR DATA EMISSÃO: 22/01/2020

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR

85486301990
 PR917036799

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR 1979447040



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **271dc81790e1a862c546f43f06a035846a21fbd334cc098d874d5848c366e808** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **04/05/2020 09:15:11**, **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório (22.627.453/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co..**

Este CERTIFICADO foi emitido em **04/05/2020 09:16:31** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x7ee004a69ed94786ab4518b0299979f25c25b5a11fb9f8a7649e61cf1f9caa62



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

350
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2002308749		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208216140	CNPJ 22.627.453/0001-85	Data de Ato Constitutivo 11/06/2015	Início de Atividade 25/05/2015		
Endereço Completo Avenida Cerro Azul, N° 2485, Jardim Novo Horizonte - Maringá/PR - CEP 87010-055					
Objeto Social O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.					
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI	CPF/CNPJ 118.209.159-80	Participação no capital R\$ 400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato
Nome BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI	CPF/CNPJ 121.032.078-90	Participação no capital R\$ 39.600,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE	Administrador	Término do mandato
Dados do Administrador					
Nome BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI	CPF 121.032.078-90	Término do mandato			
Último Arquivamento				Situação	
Data 19/06/2018	Número 20182974103	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/05/2020, às 09:24:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TGL6TG1F.



PRC2002308749

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

351
ml



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP			Protocolo: PRC2003165336	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41208216140	CNPJ 22.627.453/0001-85	Data de Ato Constitutivo 11/06/2015	Início de Atividade 25/05/2015	
Endereço Completo Avenida Cerro Azul, Nº 2485, Jardim Novo Horizonte - Maringá/PR - CEP 87010-055				
Objeto Social O Comércio Atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, o Comércio Atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, o Comércio Atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente suas partes e peças, o Comércio Atacadista de Reagentes de Diagnósticos ou de Laboratório, o Comércio Atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, a Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, os Serviços combinados de escritório, a Preparação de documentos e serviços especializados, de apoio administrativo e Outras Atividades de serviços prestados principalmente às empresas.				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome CAROLINA DE ALENCAR TEDARDI	CPF/CNPJ 118.209.159-80	Participação no capital R\$ 400,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N
Nome BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI	CPF/CNPJ 121.032.078-90	Participação no capital R\$ 39.600,00	Espécie de sócio Sócio / Administrador / S MAE/REPRESENTANTE	Administrador N
Dados do Administrador				
Nome BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI	CPF 121.032.078-90	Término do mandato		
Último Arquivamento Data 19/06/2018	Número 20182974103	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/07/2020, às 09:06:42 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **ODGJJKAV**.



PRC2003165336

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

352
ml

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202006180841223882440

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...**

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP
CNPJ: 22.627.453/0001-85

Observações:
Não Há.

***** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.**
***** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).**

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quinta-feira, 18 de junho de 2020.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
 Edifício Pedro Francisco Vargas
 Centro, Itajaí - Santa Catarina
 (47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
 www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como Dautin Blockchain Co. CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital representado pela função hash criptográfica, conhecida como SHA-256, de número **36b00b548e3e816c5869ed53348f0ea5bc7231163d4805496a0cfeca9ee30823** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum.

A autenticação eletrônica do documento faz prova de que em **23/06/2020 10:38:50, ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório (22.627.453/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a **DAUTIN Blockchain Co.**

Este CERTIFICADO foi emitido em **23/06/2020 11:09:05** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa **DAUTIN Blockchain Co.** de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0xda97b47e4ecfe89876025d5b70b9255887391dec2da8973a71119d2a04ce4011



Presidência da República Casa Civil
 Subchefia para Assuntos Jurídicos
 MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
 DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.627.453/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/06/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CERRO AZUL	NÚMERO 2485	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 87.010-055	BAIRRO/DISTRITO JARDIM NOVO HORIZONTE	MUNICÍPIO MARINGA	UF PR
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIO.ACL@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 3029-3222/ (44) 3029-3223
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/06/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/07/2020 às 11:52:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

ml

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
CNPJ: **22.627.453/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:41 do dia 18/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2020.

Código de controle da certidão: **58E0.152F.81A7.5AFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

356

ml

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021987453-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.627.453/0001-85**

Nome: **A C L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

357

ml

Certidão Negativa de Débitos N° 60622/2020

Certificamos, conforme requerido por **ACL ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP**, CPF/CNPJ n° **22.627.453/0001-85**, para fins **DIVERSOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **22.627.453 /0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **01/06/2020**

Válida até: **31/07/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **F3A1F.8DC1B.5441662FEF6AD1F1E8BD55**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos N° 84179/2020

Certificamos, conforme requerido por **CALORS RENATO TEDARDI**, CPF/CNPJ n° **822.292.289-00**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CPF/CNPJ n° **22.627.453/0001-85**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **23/07/2020**

Válida até: **21/10/2020**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **5FB31.477B7.63DCA2655D4C63DD22B082**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb

ml

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.627.453/0001-85
Razão Social: A C L ASSIST E COM DE PROD PARA LABORATORIOS LTDA EPP
Endereço: AV CERRO AZUL 2485 / JARDIM NOVO HORIZON / MARINGA / PR / 87010-055

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/07/2020 a 05/08/2020

Certificação Número: 2020070707513198640872

Informação obtida em 14/07/2020 10:49:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Certidão nº: 15467973/2020
Expedição: 06/07/2020, às 16:57:34
Validade: 01/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

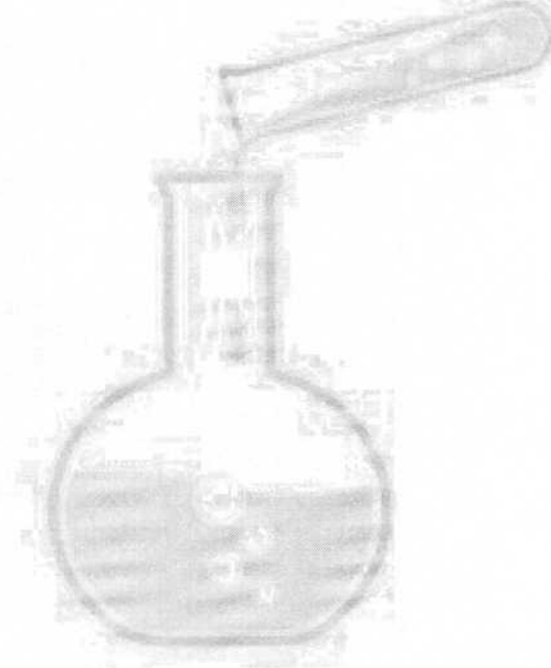


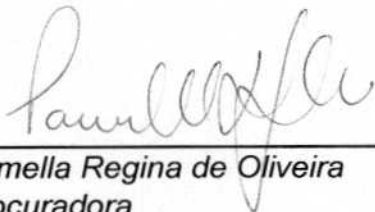
361
ml
Fone/Whatsapp: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av. Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá - PR

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM
ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

A empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, com sede na Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, C.N.P.J. nº 22.627.453/0001-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Maringá, 29 de julho de 2020.





Pamella Regina de Oliveira
Procuradora
RG: 8.461.946-9
CPF: 051.249.549-14

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

E-mails:

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br
pedidos@aclmaringa.com.br

Pedidos:





Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/Whatsapp: (44) 3029-3222
CNPJ: 22.627.453/0001-85
Ins. Est.: 90698464-48
Av. Cerro Azul nº 2485,
Jardim Novo Horizonte
CEP: 87010-055
Maringá – PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 22.627.453/0001-85, com sede à Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, neste ato representada pela Sra. Pamella Regina de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG nº 8.461.946-9 e inscrita no CPF sob nº 051.249.549-14, DECLARA sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município. Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros. Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível). DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 60/2020, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93. A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Maringá, 29 de julho de 2020.

Pamella Regina de Oliveira
Procuradora
RG: 8.461.946-9
CPF: 051.249.549-14

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
HORIZONTE - CEP 87010-055
MARINGÁ - PR

E-mails:

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br
pedidos@aclmaringa.com.br

Pedidos:





Fone/Whatsapp: (44) 3029-3222
 CNPJ: 22.627.453/0001-85
 Ins. Est.: 90698464-48
 Av. Cerro Azul nº 2485,
 Jardim Novo Horizonte
 CEP: 87010-055
 Maringá - PR

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP

Pelo presente instrumento, a empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, CNPJ nº 22.627.453/0001-85, com sede na Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, através de sua representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Maringá, 29 de julho de 2020.




 Pamella Regina de Oliveira
 Procuradora
 RG: 8.461.946-9
 CPF: 051.249.549-14

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
 PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO
 HORIZONTE - CEP 87010-055
 MARINGÁ - PR

E-mails:

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br
pedidos@aclmaringa.com.br

Pedidos:





Assistência e comércio de produtos para laboratórios Ltda EPP

Fone/WhatsApp: (44) 3029-3222

CNPJ: 22.627.453/0001-85

Ins. Est.: 90698464-48

Av. Cerro Azul, nº 2485,

Jardim Novo

Horiz

onte

CEP: 87010-055

Maringá – PR

me

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR O CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, com sede na Av. Cerro Azul, 2485, Jardim Novo Horizonte, CEP 87010-055, Maringá, Paraná, C.N.P.J. nº 22.627.453/0001-85, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Maringá, 29 de julho de 2020



Pamella Regina de Oliveira

Procuradora

RG: 8.461.946-9

CPF: 051.249.549-14

22 627 453/0001-85

ACL ASSISTÊNCIA E COM. DE PROD.
PARA LABORATÓRIOS LTDA.

AV. CERRO AZUL, 2485 - JARDIM NOVO

HORIZONTE - CEP 87010-055

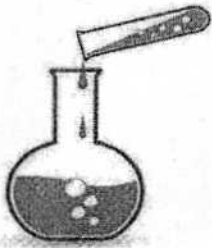
MARINGÁ - PR

E-mails:

Pedidos:

Atas e Contratos: atasecontratos@aclmaringa.com.br
pedidos@aclmaringa.com.br





A.C.L.

COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO

PROCURAÇÃO

A EMPRESA A.C.L. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, com sede na Av. Cerro Azul, nº 2485, Jardim Novo Horizonte, Cep: 87010-055 Maringá – Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 22.627.453/0001-85, neste ato representada por sua administradora SRA. BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Portador da cédula de identidade nº 19.525.859, brasileira, casada, residente e domiciliado Av. Duque de Caxias nº 1421, Apto 1401, Zona 07, Maringá – Paraná, nomeia e constitui a Srtª. PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA, pessoa física, divorciada, portadora de cédula de identidade nº 8.461.946-9, CPF sob o nº 051.249.549-14, residente Rua Ataliba Simplicio de Carvalho, nº 567 Jardim Salem Chade, Marialva - Paraná, a quem confere plenos poderes para representar a firma outorgante em todas as modalidades de licitações e outras transações junto à órgãos públicos da administração pública das esferas federais, estaduais e municipais, assim como em, consórcios e autarquias, podendo tomar qualquer decisão durante as fases da licitação, seja Pregão Presencial ou Eletrônico, Tomada de Preço, Concorrência, Convite, enfim qualquer modalidade de Licitação, podendo também retirar editais, fornecer cotações, assinar atas, contrato de fornecimento de materiais e compromissos referente a transações que forem adjudicadas à outorgante, inclusive **formular lances ou ofertas verbalmente**, negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, **substabelecer, credenciar qualquer pessoa a participar de todas as modalidades de licitações mencionadas a cima**, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, que terá validade até 31/12/2020.

Beatriz Maria Amaral de Alencar Tedardi

3º SERVIÇO NOTARIAL
DE MARIALVA-PR

BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI

3º TABELIONATO DE NOTAS E SERVIÇO DO REGISTRO CIVIL DE MARIALVA - PR
ANTONIO CARLOS MANNA MOREIRA - AGENTE DELEGADO
AV. RUI BARBOSA, 731 - MARIALVA - PR - FONE 44-3232-1204

Selo Digital nº YHZjt.hbdUp.hX8sm-Uza8N.hArj0
Consulta esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de BEATRIZ MARIA AMARAL DE ALENCAR TEDARDI, Dou fé. Marialva-Paraná, 07 de janeiro de 2020.

Em Teste da Verdade
Audrei Cristina de Andrea Moraes - Escrevente

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-8
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 116 - Bairro São Antônio - Fone/Fax: 3333-2000 - CEP: 87010-000 - Maringá - PR - 2013/04/04 - Fone: 3333-2000

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e contendo neste ato, O reflexo e verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 52550701201034140409-1; Data: 07/01/2020 10:35:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP14536-09EV
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Horizonte Maringá - PR CEP: 87010-055
98464-48 Fone/Fax: (44) 3029-3222
aqlmaringa.com.br Pedidos: pedidos@aclmaringa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1868
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **08/01/2020 08:08:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1426964

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **07/01/2021 11:26:40 (hora local)**.

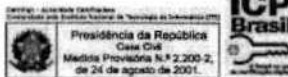
***Código de Autenticação Digital:** 52550701201034140409-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94057f2d69fe6bc05b9819fffb90b2b4de55f4599fcb580af5212873353b5dd4fbcf97f57f6173fd0b95e62984b87e90645a5cf77037395959ebbe0592d8625648bb8fc6db877f188d



PROIBIDO PLASTIFICAR

1126268120

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ

ASSISTENTE DE REGISTRO CIVIL
MARILIVA, PR. 15/05/2015
DATA EMISSÃO
42425529504
PR9909232554



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1126268120



PAIOLA REGINA DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. PASSAP. / U.F. PR
8461946-9
CPF 051.249.549-14 DATA NASCIMENTO 10/06/1986
FILIAÇÃO LUIZ DE OLIVEIRA
EVA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

1º REGISTRO 03699772318
VALIDADEZ 15/05/2020
1ª HABILITAÇÃO 05/09/2005

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Rua: São João, 140 - Fone: (41) 3333-3333 - www.cartorioazb.com.br - São João del-Rei, 354-140

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 52552005191042520013-1; Data: 20/05/2019 10:45:22

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIN42730-SW5J
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdet Azevedo de Miranda Cavallari
 Tabelião
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

367 ml

ml

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **21/05/2019 09:27:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1251357

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **20/05/2020 12:18:57 (hora local)**.

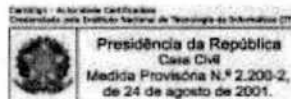
¹**Código de Autenticação Digital:** 52552005191042520013-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4bed9162eb11b541a497ca6516f7472d0092c3b63debb7f27798f0739ea266d795e62984b87e90645a5cf770373959592ba725ac01a5f21a668a6bac76a305cc



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória N.º 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



ml



ml

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.461.946 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/07/1998

NOME PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO LUIZ DE OLIVEIRA
EVA MARTINS DOS SANTOS DE OLIVEIRA

NATALIDADE MARIALVA/PR DATA DE NASCIMENTO 10/06/1986

CEC ORDEM COMARCA=MARIALVA/PR, DA SEDE C.NASC 6257, LIVRO=37A, FOLHA=543

CPF ASSINATURA DO TITULAR *Pino*

ASSINATURA DO NASCIMENTO FILHO

CURTIDA - PR LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

051.249.549-14

PAMELLA REGINA DE OLIVEIRA

10/06/1986




ml

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 20
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3248-5075 | (47) 3346-7475
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4f5124dbe5cd5881bb9d47170e81a98c18be0c331a1f4be46840d3dc4888638e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum, sob o identificador único denominado NID **8830** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG E CPF PAMELLA"**, cujo assunto é descrito como **"RG E CPF PAMELLA"**, faz prova de que em **29/07/2020 11:44:09**, o responsável **ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório (22.627.453/0001-85)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de ACL Assistência e Comércio de Produtos Para Laboratório a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/07/2020 11:45:19** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para informações mais detalhadas deste certificado, acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código do Registro Blockchain descrito abaixo. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain Ethereum em <https://etherscan.io/>

¹Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

Registro Blockchain

0x0af1885fc1a20e2eaed97e4be882a1e8d5126db9970cc2329c194f6b9c09543d



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2,
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

ml



Ata



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Eletrônico Nº 60/2020

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 60/2020**, de 08 de julho de 2020, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, Onerio Cambruzzi Filho, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	235,68	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
2	143,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
3	204,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
4	-	FRACASSADO
5	598,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
6	118,80	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
7	216,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
8	250,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
9	7,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
10	255,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
11	49,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
12	49,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
13	49,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
14	160,40	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
15	196,40	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
16	62,86	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
17	-	FRACASSADO
18	-	FRACASSADO
19	-	FRACASSADO
20	-	FRACASSADO
21	128,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
22	-	DESERTO
23	232,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
24	780,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25	76,40	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
26	-	DESERTO
27	-	FRACASSADO
28	170,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
29	34,78	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
30	44,94	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
31	76,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
32	163,84	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
33	327,68	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
34	327,68	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
35	327,68	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
36	327,68	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
37	245,76	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
38	148,50	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
39	-	DESERTO
40	-	FRACASSADO
41	56,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
42	56,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
43	56,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
44	56,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
45	32,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
46	-	FRACASSADO
47	34,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
48	37,80	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
49	35,98	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
50	816,96	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
51	972,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
52	-	DESERTO
53	-	DESERTO



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

54	717,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
55	-	DESERTO
56	207,96	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
57	-	DESERTO
58	1.182,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
59	1.137,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
60	1.800,00	RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA
61	122,16	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
62	-	FRACASSADO
63	-	FRACASSADO
64	-	FRACASSADO
65	-	FRACASSADO
66	-	FRACASSADO
67	-	FRACASSADO
68	-	FRACASSADO
69	-	FRACASSADO
70	-	FRACASSADO
71	-	DESERTO
72	315,00	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
73	-	FRACASSADO
74	-	DESERTO
75	-	FRACASSADO
76	-	FRACASSADO
77	-	FRACASSADO
78	-	FRACASSADO
79	-	FRACASSADO
80	102,72	A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA
81	-	DESERTO

CHOPINZINHO, PR., 03 de agosto de 2020


Onerio Cambuzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2020, de 08/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	7.859,36
RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA	5.884,80
TOTAL HOMOLOGADO	13.744,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/20.


 Álvaro Dênis Ceni Scolaro
 Prefeito

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 60/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. GESTOR: Francielle Cristina Acco Guzzo. ARP nº 238/2020. Partes: Município de Chopinzinho e A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 7.859,36. ARP nº 239/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.884,80. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

378
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Pâmela Regina de Oliveira**, brasileira, inscrita no CPF nº 051.249.549-14, portadora do RG nº 8.461.946-9, residente e domiciliada em Marialva - PR, representante legal da empresa **A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda - Epp**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.627.453/0001-85, Inscrição Estadual nº 90698464-48, estabelecida na Avenida Cerro Azul, Nº 2485, Jardim Novo Horizonte - Maringá/PR - CEP 87010-055, telefone (44) 3029-3222, e-mail: atasecontratos@aclmaringa.com.br denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 60/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 7.859,36 (sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

380
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, CPF: 058.464.259-84 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, CPF: 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

381
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

382
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

383
ml



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a

384
me



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de *Pregão nº 60/2020* e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.



Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis-Ceni Scolaro - Prefeito



A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda – Epp - Contratada
Pâmela Regina de Oliveira - Representante Legal





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Francielle Acco Guzzo
Francielle Cristina Acco Guzzo
Gestora

Kristiana Giacomin
Kristiana Giacomini
Fiscal

Flavia Daniele Riedi
Flavia Daniele Riedi
Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 238/2020 Descrição dos Itens e Preços Registrados

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
01	12	Frasco	Álcool-Acetona para gram 1000 ml	LABORCLIN	19,64	235,68
06	04	Unid.	Coloração rápida para hematologia kit completo com 3 unidades de 500ml.	LABORCLIN	29,70	118,80
07	100	Pacote	Coletor de urina infantil unissex 100 ml com 10 unidades.	MEDICPLAST	2,16	216,00
08	02	Unid.	Coluna Deionizadora (SOMENTE REFIL A BASE DE TROCA).	UNION	125,00	250,00
09	30	Unid.	Conector para agulha de coleta a vácuo (25 x 0,7 mm)	VACUPLAST	0,25	7,50
10	06	Unid.	Conjunto Coloração Gram completo (violeta, lugol, fucsina) 1000 ml.	LABORCLIN	42,50	255,00
11	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 1	LABORCLIN	9,90	49,50
12	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 2	LABORCLIN	9,90	49,50
13	05	Frasco	Corante hematológico rápido nº 3	LABORCLIN	9,90	49,50
14	10	Frasco	Corante azul de metileno concentrado para ZIELL NEELSEN C/ 500 ML	LABORCLIN	16,04	160,40
15	10	Frasco	Corante fucsina fenicada PARA ZIELL NEELSEN com 500 ml	LABORCLIN	19,64	196,40
16	02	Unid.	Cronometro digital	GLOBAL	31,43	62,86
21	08	Unid.	Estante plástica 2cmx2cm 40 tubos compatível com tubos de 15x100	CRALPLAST	16,00	128,00
23	08	Unid.	Estante para tubos de arame 2 cm X 2 cm 40 tubos (compatível com tubos de 15 X 100)	RICILAB	29,00	232,00
24	3.000	Unid.	Frasco p/ urina plástico 80 ml cristal embalado individual, estéril.	FIRSTLAB	0,26	780,00
25	10	Frasco	Fucsina-fenicada p gram 500 ml	LABORCLIN	7,64	76,40



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

387
ml

28	10	Unid.	Lâmpada para microscópio 6v	OSRAM	17,05	170,50
29	02	Unid.	Lamparina a álcool fabricada em vidro resistente Usada para cultura de substâncias, líquidos ou secreções, para análise microbiológica; Com pavio e tampa de baquelite; Capacidade 100ml	VIDROLABOR	17,39	34,78
30	06	Unid.	Lápis Demográfico preto ou azul	DIXON	7,49	44,94
31	08	Frasco	Lugol fraco p gram 500 ml	LABORCLIN	9,50	76,00
32	02	Unid.	Micropipeta automática 250 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	163,84
33	04	Unid.	Micropipeta automática 10 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	327,68
34	04	Unid.	Micropipeta automática 100 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	327,68
35	04	Unid.	Micropipeta automática 20 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	327,68
36	04	Unid.	Micropipeta automática 25 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	327,68
37	03	Unid.	Micropipeta automática 50 UL com ISO9001	PEGUEPET	81,92	245,76
38	05	Kit	Panótico Complexo 3X500ml	LABORCLIN	29,70	148,50
41	20	Unid.	Pipeta Vidro 10 ml 1/10	PRECISION	2,80	56,00
42	20	Unid.	Pipeta Vidro 1 ml 1/100	PRECISION	2,80	56,00
43	20	Unid.	Pipeta Vidro 2 ml 1/100	PRECISION	2,80	56,00
44	20	Unid.	Pipeta Vidro 5 ml 1/10	PRECISION	2,80	56,00
49	01	Unid.	Proveta graduada de vidro 500 ml	PRECISION	35,98	35,98
50	08	Unid.	Reagente hematológico (interton) 20L	DIAGON	102,12	816,96
51	08	Unid.	Reagente hematológico (interlyse) 1000 ml	DIAGON	121,50	972,00
56	04	Pacote	tubo Plástico de hemólise 12x75 com pacote com 1000 unidades	CRALPLAST	51,99	207,96
61	08	Frasco	Violeta de genciana 500 ml para Gram	CRALPLAST	15,27	122,16
72	15	Caixa	HCG strip soro/urina 50 testes (com sensibilidade 25UI/L)	INLAB	21,00	315,00
80	08	Frasco	Óleo Imersão p/ Mic Frasco de 100ml	LABORCLIN	12,84	102,72
VALOR TOTAL (R\$)						7.859,36



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 60/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas

ANEXO – VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

Aos três dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Rodrigo Alvim da Silveira**, brasileiro, inscrito no CPF nº 007.615.929-97, portador do RG nº 3.883.187, residente e domiciliado São José – SC, representante legal da empresa **Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.360.182/0001-44, Inscrição Estadual nº 258319356, estabelecida na Rua Manoel Loureiro, 180-Sala:04, Barreiros, São José, Sc, 88.117-330, telefone (48) 3246 2539, e-mail: rm.atendimento01@gmail.com denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 60/2020**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:

3.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

3.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

3.4 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

3.5 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.6 - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

3.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

3.8 - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.9 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.10 - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 – Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho.

4.2 – A entrega será no Município de Chopinzinho - PR, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Santiago Dantas, nº 4864, Centro, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4.3 - Os materiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.4 - A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento e execução dos serviços, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

4.5 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4.6 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

4.7 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

4.8 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

4.9 - É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - Fica estipulado o valor de R\$ 5.884,80 (cinco mil oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Saúde – 07.02.103010016.2.038.3.3.90.30 (1216/F303) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1217/F493) 07.02.103010016.2.039.3.3.90.30 (1218/F494).

5.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços executados, que atestadas pela Secretaria de Saúde, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.3.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.4 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.5 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.6 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

5.7 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.8 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização da Ata de Registro de Preços, podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 - A gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) gerados a partir dela ficará a cargo da Servidora Senhora Francielle Cristina Acco Guzzo, CPF: 009.001.909-14, atual Secretária Municipal de Saúde.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização da ARP e do(s) Contrato(s) gerado(s) a partir dela, ficará a cargo da Servidora Senhora Kristiana Giacomini, CPF: 058.464.259-84 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Flavia Daniele Riedi, CPF: 029.656.539-37, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da ARP/Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da ARP/Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da ARP/Contrato proceder conforme os itens 8.8 e 10.7 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

8.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

8.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

8.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

8.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

8.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

8.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

8.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

8.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

8.7.1 - A não entrega dos produtos contratados;

8.7.2 - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

8.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

8.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

8.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

8.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

8.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

8.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.7 deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):

9.1 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

9.2 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

10.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

10.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficializará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

10.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

10.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

10.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

10.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

10.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

10.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

10.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

11.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

11.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

12.1 - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

12.1 - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

13.1 - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 60/2020** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

13.2 - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.

Município de Chopinzinho – Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

DocuSigned by:

05/08/2020

2CECD3A461424FD

Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda -
Contratada

Rodrigo Alvim da Silveira - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
 Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Francielle Cristina Acco Guzzo
 Gestora

Kristiana Giacomin
 Kristiana Giacomin
 Fiscal

Flavia Daniele Riedi
 Flavia Daniele Riedi
 Fiscal Substituto

Anexo I da ARP nº 239/2020
Descrição dos Itens e Preços Registrados

MATERIAIS DE CONSUMO E INSUMOS LABORATORIAL						
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R\$	TOTAL - R\$
02	10	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, infantil (estéril).	FIRSTLAB	14,30	143,00
03	15	Caixa	Adesivo pós-coleta caixa com 500 unidades, adulto (estéril).	FIRSTLAB	13,60	204,00
05	20	Kit	Agulha para coleta a vácuo estéril com 100 unidades (25x0, 7 mm) com registro no Ministério da Saúde/ANVISA	FIRSTLAB	29,90	598,00
45	02	Unid.	Pipetador até 2 ml	KASVI	16,00	32,00
47	02	Unid.	Pipetador até 10 ml	KASVI	17,00	34,00
48	04	Pacote	Ponteiras Plásticas amarelas-Gilson- 200 microlitros pacote com 1000 unidades	FIRSTLAB	9,45	37,80
54	30	Caixa	Tiras de urina com densidade com 100 tiras (10 áreas) com ISO9001	CRAL	23,90	717,00
58	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa roxa com EDTA, 4,0ml com 100 tubos	FIRSTLAB	39,40	1.182,00
59	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa cinza com FLUORETO, 4,0ml com 100 tubos	FIRSTLAB	37,90	1.137,00
60	30	Rack	Tubo para coleta a vácuo (com registro no ministério da saúde, aprovado pela ANVISA) Tampa vermelha sem anticoagulante 10 ml seco, com 100 tubos	FIRSTLAB	60,00	1.800,00
VALOR TOTAL (R\$)						5.884,80

PUBLICAÇÕES LEGAIS

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 412020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: Imares Henz - ME inscrita no CNPJ sob nº 04.926.744/0001-05...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 422020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: Link & Logarum Consultoria e Gestão Empresarial Ltda...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 15.000,00 (dezoito mil e seiscentos reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 412020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: LCC Comercio de Equipamentos Eletr. inscrita no CNPJ sob nº 28.315.230/0001-00...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 2.008,25 (dois mil e oito centos e vinte e cinco reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 442020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: Magliatti Distribuidora de Equipamentos Eletr. inscrita no CNPJ sob nº 19.910.840/0001-10...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 1.636,95 (um mil e seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 452020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: Tabela Venosa Centro de Saúde 734552319, inscrita no CNPJ sob nº 34.433.840/0001-44...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 14.209,20 (quatorze mil e doze reais e dois centavos). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE MARAPÓS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 462020 - GP, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/20. MUNICÍPIO DE MARAPÓS É A PROPONENTE: Unity Incorporação de Tintas e Matéria Líquida, inscrita no CNPJ sob nº 04.908.182/0001-05...

Table with 12 columns: ITEM, PREÇOS, DESCRIÇÃO, QTD, UNID, UNID, TOTAL, MARCA, COMARC. Row 1: 1, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000, 1000.

DO PREGÃO R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais). DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

RESUMO DE FATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Referência ao Edital Pregão Presencial nº 01/2020. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

PARCER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 HORÁRIO: 09:01 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA...

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 HORÁRIO: 09:01 OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 160/2020 Concede licença especial a Servidora Sebastiana de Souza. O PREFEITO MUNICIPAL CLEVELÂNDIA, JOSÉ GHELLER, no uso de suas atribuições legais...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 159/2020 Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação. O PREFEITO MUNICIPAL CLEVELÂNDIA, JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 158/2020 Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação. O PREFEITO MUNICIPAL CLEVELÂNDIA, JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições...

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 157/2020 Designa membros para compor o Conselho Municipal de Educação. O PREFEITO MUNICIPAL CLEVELÂNDIA, JOSÉ GHELLER, no uso das atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/19/2019 - PROCESSO Nº 0632020 TIPO: Menor Preço Por Lote. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 001/2020. Objeto: registro de preços para futuros e eventuais aquisições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020 - PROCESSO Nº 0632020 TIPO: Menor Preço Por Lote. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020 - PROCESSO Nº 0632020 TIPO: Menor Preço Por Lote. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020. Objeto: aquisição de materiais de limpeza...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 60/2020.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição–Pedido de Empenho. GESTOR: Francielle Cristina Acco Guzzo. ARP nº 238/2020. Partes: Município de Chopinzinho e A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda – Epp, Valor Total estimado R\$ 7.859,36. ARP nº 239/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.884,80. Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2020. Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito.

Cod038193

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item-Compras nº 60/2020, de 08/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	7.859,36
RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA	5.884,80
TOTAL HOMOLOGADO	13.744,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/20.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Cod338192

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 dias.
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2020.
 FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 03 de agosto de 2020.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:47BB3C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 62-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 62/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 62/2020, de 16/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
MARTINELLI MADEIRAS EIRELI	197.267,43
PABLO HENRIQUE SEIBERT JAHNO - MADEIRAS	547.157,80
TOTAL HOMOLOGADO	744.425,23

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/07/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:4D7B5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PP 62-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 62/2020. OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição Futura de Madeiras e Produtos Afins Para Manutenções de Próprios Municipais. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da ordem de compra, seguindo as quantidades solicitadas. Dotação Orçamentária: (1095/F103), (1097/F104), (1198/F104), (1692/F303), (1693/F000), (1691/F000), (1075/F000), (1041/F000). GESTOR: Francielli Cristina Acco Guzzo, Rosani Checelski, Geraldo Olivo e Idevaldo Peretti. ARP nº 234/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Martinelli Madeiras EIRELI, Valor Total estimado R\$ 197.267,43. ARP nº 235/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Pablo Henrique Seibert Jahno - Madeiras, Valor Total estimado R\$ 547.157,80.

Chopinzinho-PR, 31 de julho de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D218F7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 60-2020

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 60/2020

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 60/2020, de 08/07/20, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
A C L ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA	7.859,36
RM COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA O SEGMENTO DA SAUDE LTDA	5.884,80
TOTAL HOMOLOGADO	13.744,16

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/08/20.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:04FFF68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PE 60-2020

Extrato da Ata de Registros de Preços do Pregão Presencial nº 60/2020. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais de Consumo e Insumos para o Laboratório Municipal de Análises Clínicas. VIGÊNCIA: 12 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO: Os materiais descritos serão entregues conforme descrição do objeto, com prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Requisição - Pedido de Empenho. GESTOR: Francielli Cristina Acco Guzzo. ARP nº 238/2020. Partes: Município de Chopinzinho e A C L Assistência e Comércio de Produtos para Laboratório Ltda - Epp, Valor Total estimado R\$ 7.859,36. ARP nº 239/2020. Partes: Município de Chopinzinho e Rm Comercio e Serviços Especializados Para o Segmento da Saude Ltda, Valor Total estimado R\$ 5.884,80.

Chopinzinho-PR, 03 de agosto de 2020.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

Prefeito.

Publicado por:
 Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F4BB66B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2020

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 15/2020, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes: Lote 01:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	566.871,60
2	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	618.997,22
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME	622.790,03
4	L. B. ENGENHARIA LTDA	760.695,67
5	TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME	776.220,07

Lote 02:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
1	J R PAVIMENTAÇÕES LTDA	171.872,00
2	K. W. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	180.755,68
3	JOÃO OZIEL DOS SANTOS TIGRE - ME	188.162,10